

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2634
29 de Junho de 2021

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

Índice Geral:

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	5
Código 31 - Notificação de Depósito.....	14
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	42
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	43
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	45
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	125
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	131
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	132
Código 39 - Concessão do Registro.....	134
Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito.....	185
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	187
Código 46 - Prorrogação.....	193
Código 47 - Petição Não Conhecida.....	208
Código 47.3 - Petição Deferida.....	210
Código 55 - Exigências Diversas.....	211
Código 71 - Despacho Anulado.....	212

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2021 002610-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/06/2021

(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)

(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.

O relatório apresentado sinaliza um total de 2 folhas, mas termina na folha 1/2. Apresente novas páginas do relatório com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002622-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/06/2021

(71) DR. JOE GRYSKIEWICZ. L.L.C. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

A página que contém a figura 7.1 não está numerada. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. As vistas dos desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002624-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/06/2021

(71) MARILIA SCHARLACH CABRAL (BR/SP)

(74) Marília Scharlach Cabral

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). as folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002630-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/06/2021

(71) ANDERSON FLAVIO VIANA (BR/PR)

[1] A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser NUMERADOS SEQUENCIALMENTE em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório

descritivo e da reivindicação deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. As numerações das folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão ser independentes entre si. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. [3] De acordo com o §4º do Art.6º da LPI a solicitação de Não Divulgação do Autor deve ser acompanhada de documento do depositante nomeando e qualificando o autor e declaração do autor solicitando a não divulgação de seu nome. A declaração apresentada não contém todos os elementos necessários. Apresente a documentação corrigida conforme modelo disponível no Portal do INPI (Desenhos Industriais/ Guia Básico para o pedido/ Manual de Desenhos Industriais/ Referências/ Formulários/Declaração de não divulgação dos dados do inventor/autor <http://manualdemarcas.inpi.gov.br/attachments/download/2488/Declaraodenedivulgaodosdadosdoautor_em%20papel.pdf> <<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Referencias#Formul%C3%A1rios>> Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002638-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/06/2021

(71) ADORÃO FAGOTTI NETO (BR/MT)

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002660-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/06/2021

(71) VERTIGARDEN SERVIÇOS E COMERCIO DE JARDINAGEM LTDA

(BR/SP)

Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e de figuras, sem alteração da matéria, com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 7 páginas, sendo 3 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/3, 2/3, 3/3 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. A apresentação do relatório deve seguir as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002662-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/06/2021

(71) DIVIAVES EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIOS LTDA ME (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta

publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002675-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/06/2021

(71) DIP CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI ME (BR/SP)

[1] A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). as folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. [2] O esclarecimento apresentado menciona a nomeação de procurador, porém não configura documento válido para constituir procurador. Caso queira realmente nomear procurador apresente documento de procuração de acordo com o item 4.2.8 do Manual de Desenhos Industriais. Também é necessário apresentar esclarecimento onde conste nome completo e qualificação do procurador ou escritório, conforme informações requeridas no formulário de depósito, para fins de preenchimento de cadastro, uma vez que este campo não foi preenchido no ato do depósito. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002676-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/06/2021

(71) MONOBÔ - TECNOLOGIA, DESIGN & MÚSICA LTDA ME (BR/PR)

As figuras apresentadas não estão numeradas, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR

UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002677-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/06/2021

(71) MONOBÔ - TECNOLOGIA, DESIGN & MÚSICA LTDA ME (BR/PR)

As figuras apresentadas não estão numeradas, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002678-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/06/2021

(71) MONOBÔ - TECNOLOGIA, DESIGN & MÚSICA LTDA ME (BR/PR)

As figuras apresentadas não estão numeradas, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras

corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002684-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/06/2021

(71) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTO (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida & Cia.

O relatório apresentado sinaliza um total de 1 folha, mas tem duas folhas com a numeração 1/1. Apresente novas páginas do relatório com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002696-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/06/2021

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (BR/MS)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). as folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002718-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/06/2021

(71) JOSÉ DE FÁTIMA MOTA (BR/MG)

(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as

especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002732-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/06/2021

(71) ARIEL FELDMAN (BR/SP)

As figuras apresentadas não estão numeradas, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2021 002747-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

A última folha das figuras não está numerada, estando em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração de acordo com as seguintes especificações: OS DESENHOS OU

FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, NUMERADA SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2021 001032-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/03/2021 (71) SODASTREAM INDUSTRIES LTD. (IL) (72) MEL BERGMAN; ODED GOV; DORON KROM; MICHAEL TSINZOVSKY; HAGAI HARDUFF; AMIT AVIGDOR; YOSEF HAVIV (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210022893 UF: WB Data: 10/03/2021 Hora: 15:41)
(21) BR 30 2021 002417-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 28/05/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (72) CHUN PONG YUAN (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Notificação de depósito (Protocolo: 870210048415 UF: WB Data: 28/05/2021 Hora: 11:05)
(21) BR 30 2021 002437-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/05/2021 (71) ANDERSON FLAVIO VIANA (BR/PR) (72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI Notificação de depósito (Protocolo: 870210048877 UF: WB Data: 30/05/2021 Hora: 17:09)
(21) BR 30 2021 002438-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/05/2021 (71) CB DOS SANTOS ME (BR/GO) (72) CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210048890 UF: WB Data: 30/05/2021 Hora: 19:48)
(21) BR 30 2021 002603-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/06/2021 (71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA) (72) JACQUES IVO KRAUSE (74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES Notificação de depósito (Protocolo: 870210051624 UF: WB Data: 09/06/2021 Hora: 08:14)

(21) BR 30 2021 002604-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)
(72) JACQUES IVO KRAUSE
(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051625 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 08:20)

(21) BR 30 2021 002605-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)
(72) JACQUES IVO KRAUSE
(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051626 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 08:26)

(21) BR 30 2021 002606-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)
(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051644 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 09:53)

(21) BR 30 2021 002607-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)
(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051646 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 10:04)

(21) BR 30 2021 002608-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)
(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051650 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 10:11)

(21) BR 30 2021 002609-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)

(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051654 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 10:19)

(21) BR 30 2021 002611-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)
(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051664 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 10:33)

(21) BR 30 2021 002612-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)
(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051671 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 10:41)

(21) BR 30 2021 002613-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)
(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051675 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 10:47)

(21) BR 30 2021 002614-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)
(72) RONY CANDI
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051683 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 10:59)

(21) BR 30 2021 002616-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) FABIANO PINTO (BR/SC)
(72) FABIANO PINTO
(74) LUCAS MAGNESKI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051690 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 11:06)

(21) BR 30 2021 002617-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/06/2021 (71) FABIANO PINTO (BR/SC) (72) FABIANO PINTO (74) LUCAS MAGNESKI Notificação de depósito (Protocolo: 870210051695 UF: WB Data: 09/06/2021 Hora: 11:12)
(21) BR 30 2021 002618-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/06/2021 (71) B&G IMPORT EXPORT LTDA (BR/SC) (72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI (74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ Notificação de depósito (Protocolo: 870210051749 UF: WB Data: 09/06/2021 Hora: 12:52)
(21) BR 30 2021 002619-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/06/2021 (71) THOMRISS EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA (BR/SP) (72) TOMAZ SEBASTIÃO DOS SANTOS (74) MARGARETE RODRIGUES Notificação de depósito (Protocolo: 870210051769 UF: WB Data: 09/06/2021 Hora: 13:55)
(21) BR 30 2021 002620-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/06/2021 (71) FILIPE RODRIGUES MOREIRA RAMOS (BR/SP) (72) FILIPE RODRIGUES MOREIRA RAMOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210051771 UF: WB Data: 09/06/2021 Hora: 14:04)
(21) BR 30 2021 002621-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/06/2021 (71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS) (72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210051803 UF: WB Data: 09/06/2021 Hora: 14:51)
(21) BR 30 2021 002623-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/06/2021 (71) TERMOTÉCNICA LTDA. (BR/SC) (72) ALBANO SCHMIDT

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051816 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 15:11)

(21) BR 30 2021 002625-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) HYDRO EXTRUSION BRASIL S.A. (BR/SP)
(72) PAULO EDSON GENTILE; ELIAS CARDOZO HUHN
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051856 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 16:10)

(21) BR 30 2021 002627-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) ANDRÉ MATHEUS DULLIUS (BR/RS)
(72) ANDRÉ MATHEUS DULLIUS
(74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051891 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 16:56)

(21) BR 30 2021 002628-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) PHASER STUDIO 3D PRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/PB)
(72) ALEX FERREIRA DE LIMA; VANDERLINO BARBOSA SENA JÚNIOR
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051906 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 17:22)

(21) BR 30 2021 002629-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/06/2021
(71) ESTOFADOS FRANK LTDA EPP (BR/RS)
(72) CARLOS VINICIUS CERRI
(74) DIOGO MARTINS BOOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051931 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 17:59)

(21) BR 30 2021 002631-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) OFICINA 021 (BR/RJ)
(72) FELIPE CRIVELLA; RENATA PEREIRA; RODRIGO GURGEL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051980 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 08:55)

(21) BR 30 2021 002632-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021

(71) OFICINA 021 (BR/RJ)
(72) FELIPE CRIVELLA; RENATA PEREIRA; ROGRIGO AZEVEDO GURGEL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051981 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 08:59)

(21) BR 30 2021 002633-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) OFICINA 021 (BR/RJ)
(72) FELIPE CRIVELLA; RENATA PEREIRA; ROGRIGO AZEVEDO GURGEL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051985 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 09:09)

(21) BR 30 2021 002634-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) BIOPACK INDUSTRIA PLASTICA EIRELI (BR/ES)
(72) EDILENE RIBETT MALACARNE
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052016 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 10:31)

(21) BR 30 2021 002635-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A
(BR/SP)
(72) JOSÉ LUIZ ALBERTO MARCHESAN; LUIS GONZAGA DE SANTI
LOUREIRO; LUIZ CARLOS MASETTI
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052135 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 14:33)

(21) BR 30 2021 002636-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) JOSE ELTON ALVES (BR/PR)
(72) JOSE ELTON ALVES
(74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052183 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:26)

(21) BR 30 2021 002637-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)
(72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052190 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:31)

(21) BR 30 2021 002639-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052196 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:34)
(21) BR 30 2021 002640-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052198 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:35)
(21) BR 30 2021 002641-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052200 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:37)
(21) BR 30 2021 002642-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052204 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:39)
(21) BR 30 2021 002643-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052206 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:40)
(21) BR 30 2021 002644-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)

(72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052209 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:43)

(21) BR 30 2021 002645-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)
(72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052210 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:45)

(21) BR 30 2021 002646-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)
(72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052211 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:46)

(21) BR 30 2021 002647-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)
(72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052212 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:47)

(21) BR 30 2021 002648-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)
(72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052214 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:49)

(21) BR 30 2021 002649-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)
(72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052215 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 15:50)

(21) BR 30 2021 002650-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052217 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:51)
(21) BR 30 2021 002651-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052219 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:52)
(21) BR 30 2021 002652-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052221 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:53)
(21) BR 30 2021 002653-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB) (72) ECKHARDT HENRICUS MATHEUS SCHRAVEN; YAN ZHUANG (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052222 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:54)
(21) BR 30 2021 002654-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021 (71) MÁRCIO HOWE (BR/RS) ; MAURÍCIO HOWE (BR/RS) ; ARMIN HOWE (BR/RS) (72) MÁRCIO HOWE; MAURÍCIO HOWE; ARMIN HOWE (74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870210052227 UF: WB Data: 10/06/2021 Hora: 15:58)
(21) BR 30 2021 002655-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/06/2021

(71) AMBEV S.A (BR/SP)
(72) JOSÉ VIRGÍLIO BRAGHETTO NETO; CAMILA RODINI LUIZ KAMMERER;
DANIELLE MALEZON MAGALHÃES DE ALMEIDA; ANDERSON CORREA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052252 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 16:29)

(21) BR 30 2021 002656-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) DNA GREEN PRODUTOS PARA CULTIVO EIRELI. ME (BR/PR)
(72) FELIPE LEONARDO SCORCIN PACHECO
(74) Yuri Yacischin da Cunha
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052287 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 17:01)

(21) BR 30 2021 002657-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) IGOR RAMON ALVES DO NASCIMENTO (BR/DF)
(72) IGOR RAMON ALVES DO NASCIMENTO
(74) CRISTIANE SOARES SILVA - GRUPO RHEMA BRASIL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052339 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 18:09)

(21) BR 30 2021 002658-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)
(72) CESAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA
(74) LICKS ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052362 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 19:38)

(21) BR 30 2021 002659-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/06/2021
(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)
(72) CESAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA
(74) LICKS ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052367 UF: WB Data: 10/06/2021
Hora: 20:29)

(21) BR 30 2021 002661-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/06/2021
(71) BROTHER INDUSTRIES, LTD. (JP)
(72) KATO IZUMI; TAMAO AYAKO
(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870210052465 UF: WB Data: 11/06/2021
Hora: 10:26)

(21) BR 30 2021 002663-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/06/2021
(71) DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA. (BR/SC)
(72) MARCELO ALVES; THAIS ALVES DO ROSARIO HOSTIN; ROBSON LUIS BECKERT
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052564 UF: WB Data: 11/06/2021
Hora: 12:49)

(21) BR 30 2021 002664-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/06/2021
(71) BEIJING KUAIMAJIABIAN TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)
(72) YUXUAN ZHAO; WEIYI CHANG; JIA QU; JUNQIANG WANG
(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052570 UF: WB Data: 11/06/2021
Hora: 13:00)

(21) BR 30 2021 002665-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/06/2021
(71) CHIESI FARMACEUTICI S.P.A. (IT)
(72) UGO DI FRANCESCO
(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052610 UF: WB Data: 11/06/2021
Hora: 14:07)

(21) BR 30 2021 002666-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/06/2021
(71) DURANTE LOPES & BUENO LTDA ME (BR/SP)
(72) RICARDO DURANTE LOPES
(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052615 UF: WB Data: 11/06/2021
Hora: 14:15)

(21) BR 30 2021 002667-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/06/2021
(71) KLAUS SIEBJE (BR/PR)
(72) KLAUS SIEBJE
(74) RITTER ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052620 UF: WB Data: 11/06/2021
Hora: 14:20)

(21) BR 30 2021 002668-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/06/2021 (71) PRODUTOS VIDA MANSA LTDA (BR/MG) (72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870210052654 UF: WB Data: 11/06/2021 Hora: 14:56)
(21) BR 30 2021 002669-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/06/2021 (71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR) (72) ARNAUD LARREGAIN; OLIVIER ROPARS; PIERRE TOURLONIAS (74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210052670 UF: WB Data: 11/06/2021 Hora: 15:13)
(21) BR 30 2021 002670-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/06/2021 (71) ARRAY TECHNOLOGIES, INC. (US) (72) NATHAN SCHUKNECHT; TODD ANDERSEN; JOHN NAGYVARY; JON SHARP (74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210052689 UF: WB Data: 11/06/2021 Hora: 15:31)
(21) BR 30 2021 002671-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/06/2021 (71) FREIOSUL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS) (72) SERGIO JOSE BIANCHINI (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870210052693 UF: WB Data: 11/06/2021 Hora: 15:35)
(21) BR 30 2021 002672-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/06/2021 (71) SAFESOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. (BR/PR) (72) MIGUEL ROGERIO DIAS CAMARGO (74) BWE MARCAS E PATENTES LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870210052762 UF: WB Data: 11/06/2021 Hora: 16:44)
(21) BR 30 2021 002673-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/06/2021

(71) ZELIA RODRIGUES DE JESUS (BR/MG)
(72) ZELIA RODRIGUES DE JESUS
(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052838 UF: WB Data: 11/06/2021
Hora: 18:33)

(21) BR 30 2021 002680-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) FELIPE EDUARDO SOUZA (BR/PR)
(72) FELIPE EDUARDO SOUZA
(74) Ana Lúcia de Oliveira Belo
Notificação de depósito (Protocolo: 870210052999 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 11:19)

(21) BR 30 2021 002681-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)
(72) MAN ZHANG
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053011 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 11:37)

(21) BR 30 2021 002682-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) ADRIANO CARDOSO (BR/SP)
(72) ADRIANO CARDOSO
(74) EDUARDA COLLA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053069 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 12:55)

(21) BR 30 2021 002683-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A (BR/MG)
(72) DAMIEN REGAMEY; HEIKO STAHL
(74) CAROLINA NAKATA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053097 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 13:39)

(21) BR 30 2021 002685-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) INSIGHT DESENVOLVIMENTO E FABRICACAO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA (BR/RS)
(72) VITOR GADRET DA SILVA
(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053155 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 14:41)

(21) BR 30 2021 002686-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) FREDERICO SÉRVULO BARROS (BR/GO)
(72) FREDERICO SÉRVULO BARROS
(74) RODRIGO DIAS DE SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053168 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 14:53)

(21) BR 30 2021 002687-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)
(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053186 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 15:07)

(21) BR 30 2021 002688-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)
(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053191 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 15:09)

(21) BR 30 2021 002689-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(72) MAURICIO BALBINOT
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053193 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 15:12)

(21) BR 30 2021 002690-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(72) MAURICIO BALBINOT
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053198 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 15:15)

(21) BR 30 2021 002691-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/06/2021
(71) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)
(72) SAIHONG SHENG; SHIH LING CRISTINA TANG; HETING ZHOU
(74) CAROLINA NAKATA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053211 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 15:22)

(21) BR 30 2021 002692-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) AVIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS
LTDA (BR/SC)
(72) CRISTIAN REGINATO
(74) ELIANE DUZ
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053234 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 15:46)

(21) BR 30 2021 002693-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)
(72) HETING ZHOU
(74) CAROLINA NAKATA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053250 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 16:04)

(21) BR 30 2021 002694-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) EATON INTELLIGENT POWER LIMITED (IE)
(72) ELÍAS MARTÍNEZ VALERIO
(74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053267 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 16:20)

(21) BR 30 2021 002697-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) MEDERER GMBH (DE)
(72) VOLODYMYR ZALYASKO
(74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C
LTDA.)
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053341 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 17:36)

(21) BR 30 2021 002701-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

(72) RIKKERDT HUIJSKES

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053414 UF: WB Data: 14/06/2021

Hora: 19:58)

(21) BR 30 2021 002702-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/06/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)

(72) ELENI ADRIANA ARJATI SOERJO

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053415 UF: WB Data: 14/06/2021

Hora: 20:06)

(21) BR 30 2021 002703-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/06/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)

(72) ELENI ADRIANA ARJATI SOERJO

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053416 UF: WB Data: 14/06/2021

Hora: 20:07)

(21) BR 30 2021 002704-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/06/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)

(72) ELENI ADRIANA ARJATI SOERJO

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053417 UF: WB Data: 14/06/2021

Hora: 20:08)

(21) BR 30 2021 002705-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/06/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)

(72) ELENI ADRIANA ARJATI SOERJO

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053418 UF: WB Data: 14/06/2021

Hora: 20:09)

(21) BR 30 2021 002706-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 14/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

(72) RIKKERDT HUIJSKES

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053439 UF: WB Data: 14/06/2021

Hora: 22:37)

(21) BR 30 2021 002707-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 15/06/2021
(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)
(72) JOEL H. WALDMAN
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053454 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 08:12)

(21) BR 30 2021 002708-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) ADRIANO CARDOSO (BR/SP)
(72) ADRIANO CARDOSO
(74) EDUARDA COLLA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053457 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 08:36)

(21) BR 30 2021 002709-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) ANA DAMARIS GONZAGA (BR/SP)
(72) ANA DAMARIS GONZAGA
(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053459 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 08:43)

(21) BR 30 2021 002710-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)
(72) ELENI ADRIANA ARJATI SOERJO
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053493 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 09:58)

(21) BR 30 2021 002711-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC)
(72) JOEL FELIPE PLENTZ; RAFAEL BORGES
(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053503 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 10:20)

(21) BR 30 2021 002712-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) JEAN GILBERTI GODAS (BR/SP)
(72) JEAN GILBERTI GODAS
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053512 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 10:34)

(21) BR 30 2021 002713-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) MILK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)
(72) DIOGO SILVEIRA LEITE
(74) MARCELO DOMINGOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053534 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 11:26)

(21) BR 30 2021 002714-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)
(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053537 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 11:28)

(21) BR 30 2021 002715-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(72) MAURICIO BALBINOT
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053541 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 11:33)

(21) BR 30 2021 002716-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) MELISSA JORDAN LEMES (BR/RJ)
(72) MELISSA JORDAN LEMES
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053635 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 15:05)

(21) BR 30 2021 002717-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) MELISSA JORDAN LEMES (BR/RJ)
(72) MELISSA JORDAN LEMES
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053644 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 15:12)

(21) BR 30 2021 002719-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 15/06/2021
(71) LEONARDO S.P.A. (IT)
(72) STEFANO MELONE; GABRIELE CAMPANARDI; LUCA MEDICI;
ALESSANDRO SCANDROGLIO; RICCARDO BIANCO MENGOTTI
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053662 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 15:40)

(21) BR 30 2021 002720-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR. (BR/RS)
(72) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053668 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 15:47)

(21) BR 30 2021 002721-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) FLYING WHALES, SOCIÉTÉ PAR ACTIONS SIMPLIFIÉE (FR)
(72) SÉBASTIEN BOUGON; VINCENT GUIBOUT; CHARLIE LAVIE
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053681 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 16:03)

(21) BR 30 2021 002722-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC)
(72) AMARILDO CARRASCO ALVES
(74) REGIBRAS LTDA EPP
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053688 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 16:11)

(21) BR 30 2021 002723-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR. (BR/RS)
(72) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053694 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 16:19)

(21) BR 30 2021 002724-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) LEONARDO S.P.A. (IT)
(72) STEFANO MELONE; GABRIELE CAMPANARDI; LUCA MEDICI;
ALESSANDRO SCANDROGLIO; RICCARDO BIANCO MENGOTTI
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053706 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 16:42)

(21) BR 30 2021 002725-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053716 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 16:59)

(21) BR 30 2021 002726-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053721 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 17:10)

(21) BR 30 2021 002727-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053730 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 17:22)

(21) BR 30 2021 002728-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053741 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 17:35)

(21) BR 30 2021 002729-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)
(72) MATHIEU JAMIN
(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053746 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 17:43)

(21) BR 30 2021 002730-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)
(72) MATHIEU JAMIN
(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053749 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 17:47)

(21) BR 30 2021 002731-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053753 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 17:52)

(21) BR 30 2021 002733-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053763 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 18:09)

(21) BR 30 2021 002734-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) ENEL X S.R.L. (IT)
(72) MASSIMILIANO PETESE
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053770 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 18:17)

(21) BR 30 2021 002735-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053772 UF: WB Data: 15/06/2021

Hora: 18:19)

(21) BR 30 2021 002736-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053777 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 18:29)

(21) BR 30 2021 002737-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053799 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 19:56)

(21) BR 30 2021 002738-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053801 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 20:01)

(21) BR 30 2021 002739-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053803 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 20:07)

(21) BR 30 2021 002740-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053804 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 20:14)

(21) BR 30 2021 002741-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) NINGBO ROLLINGDOG TOOLS CO., LTD. (CN)
(72) JIAJIA WEN; JIYAO ZHANG
(74) MARCELO DREON

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053809 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 20:33)

(21) BR 30 2021 002742-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053814 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 21:19)

(21) BR 30 2021 002743-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053815 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 21:24)

(21) BR 30 2021 002744-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053816 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 21:28)

(21) BR 30 2021 002745-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053817 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 21:34)

(21) BR 30 2021 002746-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053818 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 22:00)

(21) BR 30 2021 002748-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053820 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 22:11)

(21) BR 30 2021 002749-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053821 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 22:15)

(21) BR 30 2021 002750-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053822 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 22:20)

(21) BR 30 2021 002751-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053823 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 22:24)

(21) BR 30 2021 002752-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053824 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 22:29)

(21) BR 30 2021 002753-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/06/2021
(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)
(72) RIKKERDT HUIJSKES
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053825 UF: WB Data: 15/06/2021
Hora: 22:33)

(21) BR 30 2021 002754-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/06/2021
(71) HERMAN MILLER, INC. (US)
(72) JOHANN BURKHARD SCHMITZ; CAROLA ZWICK; ROLAND ZWICK
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053840 UF: WB Data: 16/06/2021
Hora: 08:34)

(21) BR 30 2021 002755-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 16/06/2021 (71) JADER LUCAS ALVES DE ALMEIDA (BR/SP) (72) JADER LUCAS ALVES DE ALMEIDA Notificação de depósito (Protocolo: 870210053842 UF: WB Data: 16/06/2021 Hora: 08:52)
(21) BR 30 2021 002756-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 16/06/2021 (71) JUSTIN NEAL BULEY (BR/RJ) (72) JUSTIN NEAL BULEY (74) MARIA ELISA SANTUCCI BREVES Notificação de depósito (Protocolo: 870210053859 UF: WB Data: 16/06/2021 Hora: 10:25)
(21) BR 30 2021 002758-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 16/06/2021 (71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US) (72) JOEL H. WALDMAN (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870210053885 UF: WB Data: 16/06/2021 Hora: 10:59)
(21) BR 30 2021 002759-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 16/06/2021 (71) VALNERI BOCCHI (BR/SC) (72) VALNERI BOCCHI (74) BIRATINI PEREIRA GOMES Notificação de depósito (Protocolo: 870210053900 UF: WB Data: 16/06/2021 Hora: 11:16)
(21) BR 30 2021 002760-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 16/06/2021 (71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP) (72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR (74) MARÍLIA CROZATTI Notificação de depósito (Protocolo: 870210053934 UF: WB Data: 16/06/2021 Hora: 12:08)
(21) BR 30 2021 002761-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 16/06/2021 (71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

(BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR; PAULO ROBERTO BAZZO
(74) MARÍLIA CROZATTI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053940 UF: WB Data: 16/06/2021
Hora: 12:14)

(21) BR 30 2021 002762-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/06/2021
(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
(BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR
(74) MARÍLIA CROZATTI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053942 UF: WB Data: 16/06/2021
Hora: 12:19)

(21) BR 30 2021 002763-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/06/2021
(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
(BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR
(74) MARÍLIA CROZATTI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053946 UF: WB Data: 16/06/2021
Hora: 12:24)

(21) BR 30 2021 002764-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/06/2021
(71) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR
(74) MARÍLIA CROZATTI
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053951 UF: WB Data: 16/06/2021
Hora: 12:29)

(21) BR 30 2021 002765-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/06/2021
(71) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR
(74) MARÍLIA CROZATTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053956 UF: WB Data: 16/06/2021
Hora: 12:34)

(21) BR 30 2021 002768-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/06/2021
(71) INTERSURGICAL AG (LI)
(72) ANDREW NEIL MILLER; CHRISTOPHER EDGERLEY BOOTH
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870210054080 UF: WB Data: 16/06/2021
Hora: 15:28)

(21) BR 32 2021 002615-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/01/2021
(71) VBG GROUP AB (PUBL) (SE)
(72) ANDERS THORÉN; HENRIK BOSTRÖM
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870210051685 UF: WB Data: 09/06/2021
Hora: 11:00)

(21) BR 32 2021 002698-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/03/2017
(71) VALDECIR PISSALDO (BR/SP)
(72) VALDECIR PISSALDO
(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053370 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 18:07)

(21) BR 32 2021 002699-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/03/2017
(71) VALDECIR PISSALDO (BR/SP)
(72) VALDECIR PISSALDO
(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053372 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 18:09)

(21) BR 32 2021 002700-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/03/2017
(71) VALDECIR PISSALDO (BR/SP)
(72) VALDECIR PISSALDO
(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870210053374 UF: WB Data: 14/06/2021
Hora: 18:12)

(21) BR 32 2021 002757-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2020

(71) FORTIPLÁS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SC)

(72) VALMOR GESSER

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Notificação de depósito (Protocolo: 870210053865 UF: WB Data: 16/06/2021

Hora: 10:37)

(21) BR 32 2021 002766-9

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/09/2020

(71) PRÓ-LAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA ME
(BR/SP)

(72) ARMANDO CIERO NETO

(74) Paulo Lofrano Malagutti

Notificação de depósito (Protocolo: 870210054050 UF: WB Data: 16/06/2021

Hora: 14:57)

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(21) BR 30 2021 002767-4

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 16/06/2021

(71) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(72) EHAB N. KAOUD; SEAN W. TANT; JIACHENG LIU

(74) CAROLINA NAKATA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870210054070 UF: WB

Data: 16/06/2021 Hora: 15:18)

Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2021 001893-4 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 29/04/2021
(71) FABRIMOVEIS INDUSTRIAL LTDA (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2021 002382-2 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 27/05/2021
(71) JEFFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2021 002397-0 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 27/05/2021
(71) MARILIA ESTEVAM (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2021 002398-9 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 27/05/2021
(71) MARILIA ESTEVAM (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2021 002407-1 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 28/05/2021
(71) TOPBEL IND E COM (BR/RJ)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2021 002626-0 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 09/06/2021
(71) EUGENIO NEVES DA ROCHA (BR/SP)

(74) LOTTUS ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2021 002674-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 13/06/2021

(71) ANDRE GRIPPI DE ALMEIDA 40175862877 (BR/SP)

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2021 002679-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 14/06/2021

(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da Lei 9279/96, visto que o pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado foi realizado após o protocolo estando, portanto, em desacordo com o artigo 5º da Resolução 146/2015 e com o item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2019 005197-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/10/2019

(71) JOYCE DE ARAUJO CORREA NASCIMENTO RODRIGUES 11804428736 (BR/RJ)

(74) ANDRÉ LUIZ SOUZA ALVAREZ

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O fundo do objeto é plano, com contorno menor que a parte superior do objeto. Na última exigência foi solicitado que o fundo fosse representado na vista inferior, mas a correção não foi feita. Por analogia, observe que na figura 1.4 está representada a área plana da vista posterior por uma linha paralela ao contorno do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2020 003461-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/08/2020

(71) RINALDI S/A INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) No pedido são revelados padrões que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original o padrão da figura 1.1.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto da figura 2.1.(4) Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto da figura 3.1.(5) De acordo com o item 5.5, no caso de apresentação de padrões planejados, o relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 Declaração referente à omissão de vistas. Nos três pedidos, retirar do relatório descritivo a declaração referente ao escopo das figuras (item 3.8.1.1), que não se aplica a esse caso.

(21) BR 30 2020 004499-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/09/2020

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) CAROLINA NAKATA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) A apresentação atual não está em conformidade com o Manual. De acordo com o item 5.5 deste documento, na apresentação da vista planificada deve constar somente o que é reivindicado como padrão. Caso o tracejado faça parte do padrão reivindicado como elemento gráfico, solicitamos apresentar esclarecimento em documento separado da apresentação do pedido. Caso o padrão requerido seja somente o que está em linhas contínuas, apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo o que está em tracejado.(2) Nos dois casos, apresentar novo relatório descritivo e reivindicação, com adequações, suprimindo a declaração referente ao escopo das figuras do item 3.8.1.1.b e incluindo a declaração do item 3.8.1.2b, que faz referência aos padrões ornamentais apresentados por meio de vistas planificadas, e a declaração do item 3.8.1.1a, que faz referência às figuras meramente ilustrativas. (3) Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre os padrões das figuras 1.1, 2.1 e a 2.3. Caso os padrões constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica do padrão seja exatamente a mesma, variando somente as cores, o depositante deverá apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo as figuras 2.1 e 3.1 ou numerando-as sequencialmente como Figura 1.1, Figura 1.2 e Figura 1.3, por se tratar do mesmo padrão. O novo relatório descritivo deve ser adequado.

(21) BR 30 2020 004600-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/10/2020

(71) WISE S.R.L. (IT)

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) De acordo com o item 5.1 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma completa, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto, não sendo registráveis objetos que não estejam completamente revelados. Assim sendo, apresente novo conjunto de figuras, retirando as linhas de interrupção das figuras 1.1 a 1.7 e completando a parte do objeto que não está representada, sem alterar suas proporções.(2) As figuras 2.1 a 2.6 não correspondem a figuras meramente ilustrativas, mas sim a uma variação do objeto, sem a haste. Caso deseje mantê-las, apresentar essas figuras suprimindo todas as linhas tracejadas. Além da vista lateral apresentada (Fig. 2.4), incluir a vista lateral oposta.(3) Adequar o relatório descritivo e a reivindicação às novas figuras.

(21) BR 30 2020 004823-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2020

(71) VOKSYA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA (BR/GO)

(74) MEIRE DA SILVA PRATES MIRANDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.

(21) BR 30 2020 004832-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) EDWARD ANTONI LOJ - ME (BR/PR)

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) A Figura 2 apresenta uma textura na parte superior direita que não aparece nas outras vistas. Apresentar novo conjunto de figuras com correção dessa figura, de forma que o objeto apareça com a mesma configuração em todas as vistas.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual, os desenhos devem ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. No caso de pedido com apenas um desenho industrial, a numeração deverá ser: Figura 1.1, Figura 1.2, Figura 1.3, Figura 1.4 e assim por diante.

(21) BR 30 2020 005001-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2020

(71) IN SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA (BR/CE)

(74) WISSEN TECH - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução

232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) De acordo com o item 5.5 do manual, os desenhos devem revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Nas figuras atuais, os objetos representados na vista superior e na vista inferior não correspondem a configuração do objeto que está representada na perspectiva e nas vistas laterais. Na figura 1.4 há a representação de um volume, de cantos arredondados e na figura 1.5 há um volume ainda mais largo, que se estende por toda cartela, também com cantos arredondados. Essa protuberância não está representada na vista em perspectiva e nas vistas laterais. Apresentar novo conjunto de figuras em que todas as vistas devem ser coerentes entre si, representando exatamente a mesma configuração do objeto.(2) No cumprimento de exigência foi esclarecido que o elemento tracejado representa um padrão ornamental no objeto. Contudo, o elemento tracejado do cumprimento de exigência difere do que havia sido apresentado no depósito, revelando traços mais grossos, o que configura alteração de matéria. No novo conjunto de figuras, o padrão ornamental deve ser representado exatamente com a mesma configuração com que foi apresentado no depósito.

(21) BR 30 2020 005116-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2020

(71) KLEBER ROGÉRIO DALPINO (BR/SP)

(74) ESTEFANI CAROLINE GARCIA KRALL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras, no qual além das vistas apresentadas, deve haver ao menos uma vista em perspectiva do objeto.(2) De acordo com os itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual a numeração das folhas de figuras deve estar no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua, por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7. Além disso, as figuras devem ser numeradas sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Como nesse caso o pedido contém apenas um desenho industrial, a numeração deve ser: Fig. 1.1, Fig.1.2, Fig. 1.3, Fig.1.4, Fig. 1.5, Fig.1.6, Fig. 1.7.(3) De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Assim sendo, suprimir textos da vista inferior do objeto.

(21) BR 30 2020 005180-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/10/2020

(71) MATEUS ARISA DE MORAES 38869939812 (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019,

formulam-se as seguintes exigências:(1) No pedido são revelados padrões que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original os padrões das figuras 1.1. e 2.1.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido os padrões da figuras 1.2., 1.3 e 1.4, que devem ser reenumerados para Figura 1.1, Figura 2.1 e Figura 3.1.(4) De acordo com o item 3.8.1 do manual, nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo constitui documento obrigatório do pedido de registro. Apresentar relatório descritivo e reivindicação, conforme modelo na seção ?Modelos? no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1. e 3.8.2. De acordo com o item 5.5, quando é apresentado desenho do padrão ornamental planejado, o relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto, conforme disposto no item 3.8.1.2b.

(21) BR 30 2020 005191-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/10/2020

(71) KARL STORZ SE & CO. KG (DE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) Visando a melhor visualização dos detalhes distintivos do objeto, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada e resolução mínima de 300 dpi.(2) De acordo com o item 5.5.8 do Manual, apresentar detalhes ampliados das áreas de escova, para a melhor caracterização do objeto requerido. É necessário indicar em alguma figura a delimitação da área ampliada. Sugerimos que a área seja delimitada por linha traço-ponto e seja informado o número da figura correspondente (fig. X.X). Reapresente as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2020 005198-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/10/2020

(71) EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA (BR/GO)

(74) CAMPOS MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) No pedido são revelados padrões que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original os padrões das figuras 1.1. e 2.1.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto da figura 3.1.(4) Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto da figura 4.1.(5) De acordo com o item 5.5, no caso de apresentação de padrões planejados, o relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas

do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 Declaração referente à omissão de vistas. Nos três pedidos, retirar do relatório descritivo e da reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras (item 3.8.1.1), que não se aplica a esse caso.(6) As figuras apresentam baixa qualidade gráfica, o que dificulta a percepção dos contornos dos padrões requeridos e a compreensão de seus detalhes. Nos três novos pedidos, o conjunto de figuras deve ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do padrão requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2020 005349-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2020

(71) TE CONNECTIVITY BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.
(BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que algumas vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Em primeiro lugar, enquanto a figura 1.1 (perspectiva) revela linhas atravessando o retângulo e delimitando os três cilindros, nas figuras 1.6 e 1.7 não observamos as referidas linhas. Em segundo lugar, observamos na figura 3.2 um número menor de linhas curvas conectando os círculos do que aquele revelado na figura 3.1. Adicionalmente, ao compararmos a figura 3.7 com a figura 3.1, observamos na figura 3.7 a ausência de algumas linhas verticais nas junções dos 3 cilindros com as hastes. Ao compararmos a figura 4.1 com a figura 4.2 observamos nesta última a ausência das linhas de volumetria das hastes que ligam os 3 cilindros.Por último, a figura 4.1 revela linhas atravessando a base do espaçador que não estão presentes na figura 4.7. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto principal e das variáveis apresentadas.

(21) BR 30 2020 005371-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2020

(71) ALINE SANTOS FABIENSKI 07370443906 (BR/PR)

(74) ANDREZA CRISTINA BARONI

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais apresentam baixa resolução de imagem. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do

desenho requerido. Apresentar novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.(2) A primeira folha das figuras não deve conter o título "FIGURAS".(3) O relatório descritivo e a reivindicação apresentados ainda estão em desacordo com os modelos da seção "Modelos" no Manual. Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 "perspectiva; figura 1.2 "vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.(4) Modificar título para "Configuração aplicada à mochila?".

(21) BR 30 2020 005380-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2020

(71) ZHAOQING HENGYI INDUSTRIAL COMPANY LIMITED (CN)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) De acordo com o item 5.5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma montada, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto. Todos os objetos componentes de um objeto complexo devem estar conectados. Nas figuras apresentadas no depósito, o corpo do objeto parece não apresentar conexão com a esfera central, que parece estar flutuando. Solicitamos esclarecimentos.

(21) BR 30 2020 005431-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/11/2020

(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) O título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. O título do pedido atual parece não corresponder ao objeto das figuras. Apresente esclarecimentos ou modifique o título do pedido de forma que especifique com clareza o objeto requerido.(2) Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre os objetos das figuras 1.1 a 1.6 e das figuras 3.1 a 3.6. Da mesma forma, não foi possível identificar diferenças entre os objetos das figuras 2.1 a 2.6 e das figuras 4.1 a 4.6. Caso os padrões constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica do padrão seja exatamente a mesma em cada conjunto, variando somente o tipo de representação, o depositante deverá apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo as figuras 3.1 a 3.6 e 4.1 a 4.6 ou numerando-as sequencialmente como Figura 1.1 a Figura 1.12 e Figura 2.1 a Figura 2.12, por se tratar dos mesmos objetos. O novo relatório descritivo deve ser adequado.

(21) BR 30 2020 005773-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/12/2020

(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, rerepresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que as figuras 1.4 e 1.5 suprimiram detalhes do objeto mostrados na figura 1.1 como parafusos de fixação por exemplo.

(21) BR 30 2020 005774-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/12/2020

(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, rerepresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que as figuras 1.4 e 1.5 suprimiram detalhes do objeto mostrados na figura 1.1 como parafusos de

fixação por exemplo.

(21) BR 30 2020 005778-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2020

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

[1] Verificado que a perspectiva [figura 1.1] apresenta linhas delimitando bordas curvas na parte superior da presilha, linhas essas que não constam nas vistas anterior e posterior do objeto reivindicado [figuras 1.2. e 1.3]. Para fins de harmonização, revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual, preste o requerente esclarecimentos quanto ao tipo de objeto que o pedido em exame se refere, sendo optativa a apresentação de imagens para essa demonstração, dentro das orientações do Manual de D.I.[3] É importante dizer ainda que esse esclarecimento é um documento distinto ao relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 005795-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2020

(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Conforme item 5.7 do Manual, com o intuito de garantir a correta classificação de Locarno, deve o requerente esclarecer a que tipo de objeto o pedido se refere, sendo facultada a apresentação de imagens para essa demonstração, dentro das orientações do Manual de D.I. É importante acrescentar que esse esclarecimento é um documento distinto ao relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 005796-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2020

(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Conforme item 5.7 do Manual, com o intuito de garantir a correta classificação de Locarno, deve o requerente esclarecer a que tipo de objeto o pedido se refere, sendo facultada a apresentação de imagens para essa demonstração, dentro das orientações do Manual de D.I. É importante acrescentar que esse esclarecimento é um documento distinto ao relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 005797-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2020

(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Conforme item 5.7 do Manual, com o intuito de garantir a correta classificação de Locarno, deve esclarecer o requerente a que tipo de objeto o pedido se refere,

bem como o seu uso, sendo optativa a apresentação de imagens para essa demonstração, dentro das orientações do Manual de D.I. É importante destacar que o esclarecimento é um documento distinto ao relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 005821-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2020

(71) TUTTI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA (BR/SC)

(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelos na seção Modelos no Manual. Observe que no cumprimento de exigência, a ordem das figuras está distinta da apresentada no depósito e, por isso, o relatório precisa ser corrigido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Cabe ressaltar que se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

(21) BR 30 2020 006241-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/12/2020

(71) INSTIL BIO (UK) LIMITED (GB)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atenção ao item 5.5 do Manual, o novo conjunto de figuras deve conter as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) e pelo menos uma perspectiva de cada uma das variações. (2) As figuras meramente ilustrativas são opcionais e devem se adequar ao que está estabelecido no item 5.5.4 do manual. Assim sendo, adequar as figuras meramente ilustrativas que aparecem no pedido ou suprimi-las. (3) Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Reapresentar todas as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras. (4) Os objetos devem ser representados por linhas contínuas e uniformes, sem tracejados ou indicações de interrupção. Assim sendo, completar todas as figuras em que os

objetos aparecem interrompidos.(5) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar o título para atender a essa especificação do Manual.

(21) BR 30 2021 000174-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2021

(71) LAMI PACKAGING (HONG KONG) COMPANY LIMITED (CN)

(74) NELSON ALBINO NETO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Como constou na exigência publicada na RPI 2612, os documentos que vão compor o certificado (relatório descritivo, reivindicação e figuras,) não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza, De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 e 5.5.2 do Manual. Apresente os documentos em folhas brancas, sem os elementos mencionados acima, contendo apenas o que for pertinente ao pedido (figuras, numeração de figuras, numeração de folhas, texto do relatório conforme modelo contido no Manual). [2] Como já havia sido mencionado na exigência publicada na RPI 2612, de acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras devem ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. A numeração das folhas de figuras é separada da folha do relatório descritivo: as figuras não compõem o relatório descritivo. Como foram apresentadas 7 figuras e cada uma deve ser apresentada em uma folha, haverá 7 folhas de figuras que deverão ser numeradas de 1/7 a 7/7, em atenção os itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual. [3] A folha do relatório descritivo deve ser numerada como 1/1, em atenção aos itens 3.8.1 e 4.2.9. [4] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: na parte superior e nas dobras laterais superiores do objeto havia outra linha, que foi suprimida. Revise o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si.

(21) BR 30 2021 000287-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/01/2021

(71) MARIA EUGÊNIA MONIZ DE ARAGÃO GONZAGA (BR/SC)

(74) INTELLINOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.ME

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As formas do solado do calçado foram alteradas. Segundo o item 5.5 do Manual de desenhos industriais, as correções requeridas na exigência técnica (remover marca ou logotipo) devem ser cumpridas sem que a matéria seja alterada, ou seja, as formas do desenho industrial reivindicado devem ser mantidas. Reapresentar o conjunto de figuras, corrigindo o erro apontado.

(21) BR 30 2021 000301-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/01/2021

(71) FRANCISCO ANTÔNIO PELLUSO (BR/SP)

(74) KIZZI STIGERT ORLANDO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Conforme foi requerido na exigência técnica anterior e segundo o item 5.6 do manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. Apresente novo título, corrigindo o mesmo no Relatório Descritivo e na Reivindicação de modo que ele descreva brevemente o objeto, como por exemplo ?Configuração aplicada a/em acessório de acoplagem?.

(21) BR 30 2021 000346-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/01/2021

(71) TIFFANY AND COMPANY (US)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] O relatório descritivo apresentado está em desacordo com o disposto nos itens 3.8.1 e 4.2.9 do Manual. Reapresente o documento conforme o modelo do Manual.

(21) BR 30 2021 000347-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/01/2021

(71) TIFFANY AND COMPANY (US)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] O relatório descritivo apresentado está em desacordo com o disposto nos itens 3.8.1 e 4.2.9 do Manual.

Reapresente o documento conforme o modelo do Manual. [2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2021 000369-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/01/2021

(71) MATHEUS GALDINO SANTOS SOUZA (BR/RO)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais apresentam baixa resolução de imagem. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresentar novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.(2) De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras ou linhas delimitadoras. Assim sendo, corrigir Figura 1.7.

(21) BR 30 2021 000412-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/02/2021

(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) O relatório descritivo e a reivindicação apresentados ainda estão em desacordo com os modelos da seção ?Modelos? no Manual. Estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 ? perspectiva; figura 1.2 ? vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.(2) Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras, no qual além das vistas apresentadas, deve constar a vista posterior dos objetos. Conforme informado em exigência anterior, os objetos reivindicados devem ser representados por meio de linhas contínuas e uniformes, sem linhas tracejadas. Todas as linhas tracejadas que apareceram nas vistas posteriores do depósito devem ser preenchidas. Caso as linhas tracejadas que aparecem nas vistas posteriores representem costura ou pesponto, é possível manter as figuras como estão, desde que seja apresentado no cumprimento de exigência, em documento separado da apresentação do pedido, um esclarecimento a esse respeito.

(21) BR 30 2021 000471-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/02/2021

(71) AUTHEN COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP (BR/RJ)

(74) CLAUDIA TRIEF ROITMAN

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras não estão correspondentes entre si. A comparação entre as diversas vistas re-vela inconsistências. As Figuras 1.5 e 1.6 foram apresentadas de maneira esquemática e não correspondem ao que é demonstrado nas outras vistas. Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras com adequação das figuras 1.5 e 1.6 às outras vistas ou suprimir as figuras 1.5 e 1.6 do novo conjunto de figuras.(2) Além disso, nas vistas laterais (Figuras 1.3 e 1.4) aparece uma linha vertical na barra superior que não está representada na vista frontal. O novo conjunto de figuras deve apresentar essas figuras corrigidas (Figura 1.1). Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.(3) As novas figuras não devem conter texto. Suprimir ? Nonono? das figuras.(4) O relatório descritivo e a reivindicação apresentados estão em desacordo com os modelos da seção ?Modelos? no Manual. O texto deve seguir estritamente o que é proposto no modelo e considerar o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2.

(21) BR 30 2021 000511-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/02/2021

(71) YURI YONASHIRO DOS REIS (BR/SP)

(74) Marco A. Rocha Machado

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Devido à complexidade da forma, não é possível determinar suficiência descritiva no jogo de figuras apresentado e se faz necessário que sejam acrescentadas algumas outras perspectivas que mostrem o objeto por ângulos diversos daquele mostrado na fig. 1.1, em atenção ao item 5.5 do Manual. Além disso, as figuras 1.6 e 1.7 estão muito distorcidas. Melhorar a representação dessas figuras.

(21) BR 30 2021 000517-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/02/2021

(71) WEIHAI SHENGJIE MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD (CN)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Observamos que no relatório descritivo as figuras 1.4 e 1.5 são indicadas como VISTA SUPERIOR, quando apenas uma delas deveria receber tal indicação. Solicitamos, portanto, que o relatório descritivo seja corrigido. Também

observamos que o conjunto de figuras também deve ser ajustado: há duplicidade da vista superior. Com base no item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, sugerimos a seguinte sequência de figuras: Fig. 1.1 - Vista perspectiva, Fig. 1.2 - Vista frontal, Fig. 1.3 - Vista Posterior, Fig. 1.4 - Vista superior, Fig. 1.5- Vista inferior, Fig. 1.6 - Vista lateral esquerda, Fig. 1.7 - Vista lateral direita.

(21) BR 30 2021 000525-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/02/2021

(71) GA.MA S.R.L. UNIPERSONALE (IT)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

As figuras representaram o objeto com alguma parte em linhas tracejadas.

Conforme ensina o item 5.1.1 do manual de DI, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do objeto, as linhas tracejadas devem ser excluídas do pedido e a forma resultante deve ser representada por todas as vistas ortogonais mais uma perspectiva. Se forem indissociáveis, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas com linhas contínuas e uniformes de forma que o objeto subsista por si.

(21) BR 30 2021 000526-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/02/2021

(71) JOÃO E MARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)

(74) Camilla Soares

De acordo com os padrões estabelecidos no item 5.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido contém 2 objetos que possuem as mesmas características preponderantes: um cooler com tampa e um cooler sem tampa. O cooler com tampa pode ser considerado o principal e o outro a sua variante. Observamos também que as imagens apresentadas mostram vistas em perspectiva deses objetos. Ou seja, elas não estão de acordo com os padrões do Manual de Desenhos Industriais. Observe o item 5.5 do Manual e apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Altere também a numeração - observe o item 5.5 do Manual e apresente vistas ortogonais do cooler com tampa numeradas de 1.1 a 1.7 e as vistas ortogonais do cooler sem tampa numeradas de 2.1 a 2.7, conforme indicado no item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2021 000530-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/02/2021

(71) RODRIGO DA SILVA JOÃO AIDE (BR/RJ)

(74) KIZZI STIGERT ORLANDO

Apresente relatório descritivo ajustado aos padrões estabelecidos nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, assim como aos modelos contidos na seção Modelos no Manual. Ou seja, no topo da página, indique como título RELATÓRIO DESCRITIVO e elimine a expressão [refere-se a uma configuração aplicada a/em um medidor, cuja novidade reside na sua forma e

configuração]. Além disso, na lista de figuras, ao invés de dizer A FIGURA 1.1 MOSTRA A VISTA FRONTAL DO OBJETO, escreva FIGURA 1.1 - VISTA FRONTAL, e assim sucessivamente.

(21) BR 30 2021 000545-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/02/2021

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação existem imagens com linhas de espessura demasiadamente grossa, prejudicando a compreensão da configuração do objeto. Reapresente novo conjunto de figuras com traços mais precisos e espessura mais fina.

(21) BR 30 2021 000546-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/02/2021

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação existem imagens com linhas de espessura demasiadamente grossa, prejudicando a compreensão da configuração do objeto. Reapresente novo conjunto de figuras com traços mais precisos e espessura mais fina.

(21) BR 30 2021 000547-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/02/2021

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação existem imagens com linhas de espessura demasiadamente grossa, prejudicando a compreensão da configuração do objeto. Reapresente novo conjunto de figuras com traços mais precisos e espessura mais fina.

(21) BR 30 2021 000548-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/02/2021

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação existem imagens com linhas de espessura demasiadamente grossa, prejudicando a compreensão da configuração do objeto. Reapresente novo conjunto de figuras com traços mais precisos e espessura mais fina.[2] Retire os algarísmos arábicos no rodapé das páginas, em atenção ao item 4.2.11 do manual.

(21) BR 30 2021 000585-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2021

(71) AKZO NOBEL COATINGS INTERNATIONAL B.V. (NL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Entendemos que o objeto apresentado nas figuras 2.1 a 2.7 não possui as mesmas características preponderantes que os objetos apresentados nas figuras 1.1 a 1.6 e 3.1 a 3.6. Portanto, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido corresponde a um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.6 e 3.1 a 3.6. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente em um pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Além disso, por se tratar de uma tampa, tal objeto deve ser enquadrado na classe 09-07 de Locarno. Observamos ainda que houve omissão da vista superior dos objetos mostrados nas figuras 1.1 a 1.6 e 3.1 a 3.6. Inclua tal vista nos novos conjuntos de figuras, conforme indicado no item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2021 000586-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2021

(71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

No relatório descritivo, as figuras 1.2 e 2.2 constam como VISTA DE REFERÊNCIA. Altere tal expressão por FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA, conforme indicado na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Além disso, o relatório descritivo e a reivindicação deverão conter a declaração descrita no item 3.8.1.1 a do Manual. Finalmente, conforme indicado nos itens 5.5.4 e 5.9 do Manual, as figuras meramente ilustrativas devem ser acompanhadas de legendas que indicam tal natureza.

(21) BR 30 2021 000627-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2021

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Tendo em vista que o título atual é considerado genérico para fins de identificação quanto ao campo de aplicação do objeto, esclareça a finalidade do objeto apresentado como suporte de parede, em atenção ao item 5.7 do manual.

(21) BR 30 2021 000629-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2021

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Tendo em vista que o título atual é considerado genérico para fins de identificação quanto ao campo de aplicação do objeto, esclareça a finalidade do objeto apresentado como suporte de parede, em atenção ao item 5.7 do manual.

(21) BR 30 2021 000631-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2021

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Tendo em vista que o título atual é considerado genérico para fins de identificação quanto ao campo de aplicação do objeto, esclareça a finalidade do objeto apresentado como suporte de parede, em atenção ao item 5.7 do manual.

(21) BR 30 2021 000638-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2021

(71) OLIKA, INC. (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1] Os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 1.1 a 1.7 e 3.1 a 3.7 são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Desse modo, já seria obrigatória a reapresentação de novo conjunto de figuras, com a devida correção das figuras mencionadas.[2] No entanto, verificando que após o preenchimento das linhas

tracejadas os objetos das figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7 se tornarão idênticos, bem como os objetos das figuras 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7, solicita-se ao requerente: a apresentação de novo conjunto de figuras com a retirada das figuras 1.1 a 1.7 e 3.1 a 3.7, com o devido ajuste da numeração e da legenda do novo conjunto de figuras. [3] Em conformidade com o item 5.5.1 do Manual, solicita-se também ao requerente que retire de todas as imagens apresentadas no processo hachuras e linhas descontínuas, presentes na representação de todas as variações. Tais elementos gráficos dificultam a compreensão da configuração real do objeto e geram dúvida se seriam apenas a representação do volume, ou então, a mera identificação de texturas aplicadas ao objeto. Desse modo, será necessária a apresentação do conjunto de figuras retificado também quanto a este aspecto.[4] Por fim, providencie também a respectiva correção do relatório descritivo.

(21) BR 30 2021 000641-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2021

(71) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Reapresente novo conjunto de figuras com maior nitidez e resolução.

(21) BR 30 2021 000647-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2021

(71) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Portanto, apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Além disso, foram observadas algumas inconsistências nas figuras apresentadas. Nas vistas frontais e posteriores percebe-se que a parte que une a argola à estrutura e a pequena haste acima das cúpulas semiesféricas não estão adequadamente representadas. Também não foi possível observar a representação das soldas contidas nas vistas em perspectiva. Reapresente o conjunto de figuras devidamente corrigido, com base no item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2021 000651-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/02/2021

(71) FERNANDO A. SCHWINGEL. (BR/RS)

(74) CLACI MARIA ANGNES FALKEMBACH

Foram observadas algumas inconsistências nas figuras. Usando como referência

a perspectiva, a fig. 1.2 contém um conjunto de linhas horizontais em todos os dentes da trava e na perspectiva não. Nas vistas superior e inferior, as arestas dos dentes não foram representadas nem as linhas horizontais citadas anteriormente. Assim, em atenção ao item 5.5 do Manual, rerepresente o conjunto de figuras compatíveis entre si.

(21) BR 30 2021 000787-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1] Os desenhos ou fotografias não devem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual. No entanto, verificado que as figuras 1.1 e 1.2, respectivamente, a perspectiva e a vista frontal, possuem a logomarca [figura do leão] disposta acima do para-choque do automóvel reivindicado. [2] Além disso, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Contudo, a figura 1.5, referente à vista inferior, vai de encontro a este item do Manual, pois o sombreado denso da fotografia não permite compreender a configuração da parte inferior do veículo.[3] Ainda de acordo com o item 5.5.1 do Manual, lembra-se ao requerente que o objeto reivindicado deve ser apresentado em fundo absolutamente neutro. Sendo assim, solicita-se também a rerepresentação das figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7, pois há uma sombra em toda extensão da parte inferior do objeto que não pode constar das imagens. [4]Pelo exposto, rerepresente o requerente conjunto completo de figuras, com as devidas correções dos problemas anteriormente elencados.

(21) BR 30 2021 000788-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1] Os desenhos ou fotografias não devem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual. No entanto, verificado que as figuras 1.1 e 1.2, respectivamente, a perspectiva e a vista frontal, possuem a logomarca [figura do leão] disposta acima do para-choque do automóvel reivindicado. [2] Além disso, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Contudo, a figura 1.5, referente à vista inferior, vai de encontro a este item do Manual, pois o sombreado denso da fotografia não permite compreender a configuração da parte inferior do

veículo.[3] Ainda de acordo com o item 5.5.1 do Manual, lembra-se ao requerente que o objeto reivindicado deve ser apresentado em fundo absolutamente neutro. Sendo assim, solicita-se também a reapresentação das figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7, pois há uma sombra em toda extensão da parte inferior do objeto que não pode constar das imagens. [4]Pelo exposto, reapresente o requerente conjunto completo de figuras, com as devidas correções dos problemas anteriormente elencados.

(21) BR 30 2021 000789-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1] Os desenhos ou fotografias não devem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual. No entanto, verificado que as figuras 1.1 e 1.2, respectivamente, a perspectiva e a vista frontal, possuem a logomarca [figura do leão] disposta acima do para-choque do automóvel reivindicado. [2] Além disso, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Contudo, a figura 1.5, referente à vista inferior, vai de encontro a este item do Manual, pois o sombreado denso da fotografia não permite compreender a configuração da parte inferior do veículo.[3] Ainda de acordo com o item 5.5.1 do Manual, lembra-se ao requerente que o objeto reivindicado deve ser apresentado em fundo absolutamente neutro. Sendo assim, solicita-se também a reapresentação das figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7, pois há uma sombra em toda extensão da parte inferior do objeto que não pode constar das imagens. [4]Pelo exposto, reapresente o requerente conjunto completo de figuras, com as devidas correções dos problemas anteriormente elencados.

(21) BR 30 2021 000790-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1] Os desenhos ou fotografias não devem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual. No entanto, verificado que as figuras 1.1 e 1.2, respectivamente, a perspectiva e a vista frontal, possuem a logomarca [figura do leão] disposta acima do para-choque do automóvel reivindicado. [2] Além disso, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Contudo, a figura 1.5, referente à

vista inferior, vai de encontro a este item do Manual, pois o sombreado denso da fotografia não permite compreender a configuração da parte inferior do veículo.[3] Ainda de acordo com o item 5.5.1 do Manual, lembra-se ao requerente que o objeto reivindicado deve ser apresentado em fundo absolutamente neutro. Sendo assim, solicita-se também a reapresentação das figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7, com a retirada da sombra, presente na parte inferior do objeto, que não pode constar das imagens. [4]Pelo exposto, reapresente o requerente conjunto completo de figuras, com as devidas correções dos problemas anteriormente elencados.

(21) BR 30 2021 000791-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1] Os desenhos ou fotografias não devem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual. No entanto, verificou-se que as figuras 1.1, 1.2 e 1.3, ou seja, a perspectiva e as vistas frontal e posterior, possuem a logomarca [figura do leão] disposta na parte central da peça.[2] Vale destacar também que, na apresentação atual, parece não haver correspondência entre os objetos apresentados nas figuras 1.1 e 1.2, respectivamente a perspectiva e a vista frontal. De acordo com o item 5.5 do Manual, deve ser revisado todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito.[3] Além disso, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. As figuras 1.1 e 1.3, referentes à perspectiva e à vista posterior, possuem sombreado denso que não permite a melhor visualização da configuração da grade reivindicada.[4]Pelo exposto, reapresente o requerente novo conjunto completo de figuras, com as devidas correções dos problemas anteriormente elencados.

(21) BR 30 2021 000792-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]Os desenhos ou fotografias não devem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual. No entanto, verificou-se que as figuras 1.1, 1.2 e 1.3, ou seja, a perspectiva e as vistas frontal e posterior, possuem a logomarca [figura do leão] disposta na parte central da peça.[2] Vale ainda destacar que, na apresentação atual, parece não

haver correspondência entre os objetos apresentados nas figuras 1.1 e 1.2, respectivamente a perspectiva e a vista frontal. De acordo com o item 5.5 do Manual, deve ser revisado todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito.[3] Além disso, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. As figuras 1.1 e 1.3, referentes à perspectiva e à vista posterior, possuem sombreamento denso que não permite a melhor visualização da configuração da grade reivindicada.[4]Pelo exposto, reapresente o requerente novo conjunto completo de figuras, com as devidas correções dos problemas anteriormente elencados.

(21) BR 30 2021 000793-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Desse modo, reapresente conjunto completo de figuras, com fotografias mais claras, para que seja possível a melhor visualização de todos os detalhes do objeto, com qualidade adequada e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2021 000794-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: reapresente o conjunto completo de figuras, com fotografias mais claras, para que seja possível a melhor visualização de todos os detalhes do objeto, com qualidade adequada e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2021 000819-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O objeto revelado nas figuras (1.1 a 1.7) apresentadas no ato do depósito não está contido na

prioridade unionista apresentada (02/09/2020; 20203924-001; FRANÇA).
Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.1 do Manual.

(21) BR 30 2021 000820-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 25/02/2021
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O objeto revelado nas figuras (1.1 a 1.7) apresentadas no ato do depósito não está contido na prioridade unionista apresentada (02/09/2020; 20203924-002; FRANÇA).
Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.1 do Manual.

(21) BR 30 2021 000821-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 25/02/2021
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O objeto revelado nas figuras (1.1 a 1.7) apresentadas no ato do depósito não está contido na prioridade unionista apresentada (02/09/2020; 20203924-003; FRANÇA).
Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.1 do Manual.

(21) BR 30 2021 000822-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 25/02/2021
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O objeto revelado nas figuras (1.1 a 1.7) apresentadas no ato do depósito não está contido na prioridade unionista apresentada (02/09/2020; 20203924-004; FRANÇA).
Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.1 do Manual.

(21) BR 30 2021 000823-8	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 25/02/2021 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O objeto revelado nas figuras (1.1 a 1.7) apresentadas no ato do depósito não está contido na prioridade unionista apresentada (02/09/2020; 20203928-007; FRANÇA). Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.1 do Manual.</p>
(21) BR 30 2021 000824-6	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 25/02/2021 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O objeto revelado nas figuras (1.1 a 1.7) apresentadas no ato do depósito não está contido na prioridade unionista apresentada (02/09/2020; 20203928-008; FRANÇA). Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.1 do Manual.</p>
(21) BR 30 2021 000850-5	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 26/02/2021 (71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Para pedidos de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão padrão ornamental aplicado em..., e deverá indicar o produto no qual o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto onde o padrão ornamental será aplicado. Por exemplo: padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela de dispositivo. [2] Por se tratar de padrão ornamental, é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação neste pedido, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual. Reapresente os documentos informando o novo título. Além disso, na reivindicação corrija a frase abaixo do título: Reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo.</p>

(21) BR 30 2021 000884-0	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 01/03/2021 (71) MPUSA, LLC (US) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.</p> <p>As figuras 1.1 a 1.5 representaram os objetos com alguma parte em linhas tracejadas. Conforme ensina o item 5.1.1 do manual de DI, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do objeto, as linhas tracejadas devem ser excluídas do pedido e a forma resultante deve ser representada por todas as vistas ortogonais mais uma perspectiva. Se forem indissociáveis, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas com linhas contínuas e uniformes de forma que o objeto subsista por si. Ainda, em atenção ao item 5.5 do manual, inclua as vistas superior e inferior do objeto da fig. 1.1. Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo jogo de figuras removendo o excesso de hachuras. O excesso de hachuras nas figuras prejudica a compreensão da forma do objeto. A figura 2.1 representa objeto idêntico ao da fig. 1.2. Quando do preenchimento das linhas tracejadas das figuras 1.1 a 1.5, restará objeto idêntico. Portanto, exclua a figura 2.1 do pedido. Os objetos das figuras 3.1 a 10.1 não encontraram correspondente na Prioridade apresentada. Conforme item 5.1.1 do manual, esclarecer se deseja manter a PU com os objetos das figuras 1.1 a 1.5, excluindo as demais figuras, ou apresente os objetos das figuras 3.1 a 10.1, sem a reivindicação de Prioridade, incluindo todas as 7 vistas (perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior), conforme item 5.5 do manual e removendo as hachuras conforme item 5.5.1 do mesmo documento. Adequar relatório descritivo e reivindicação.</p>
(21) BR 30 2021 000885-8	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 01/03/2021 (71) CELLEX, INC. (US) (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.</p> <p>As figuras representaram os objetos com alguma parte em linhas tracejadas. Conforme ensina o item 5.1.1 do manual de DI, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do objeto, as linhas tracejadas devem ser excluídas do pedido e a forma resultante deve ser representada por todas as vistas ortogonais mais uma perspectiva. Se forem indissociáveis, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas com linhas contínuas e uniformes de forma que o objeto subsista por si. Não ficou claro de que tipo de objeto se trata. De acordo com o item 5.7, do Manual de desenho industrial, indicar a área de utilização do objeto, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.</p>
(21) BR 30 2021 000924-2	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 03/03/2021 (71) PELOTON INTERACTIVE, INC. (US) (74) MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda.</p>

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: As figuras representaram os objetos com alguma parte em linhas tracejadas. Conforme ensina o item 5.1.1 do manual de DI, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do objeto, as linhas tracejadas devem ser excluídas do pedido e a forma resultante deve ser representada por todas as vistas ortogonais mais uma perspectiva. Se forem indissociáveis, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas com linhas contínuas e uniformes de forma que o objeto subsista por si. Remover a vista explodida, fig. 1.9, em atenção ao item 5.5.6 do manual. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo a vista frontal do objeto da fig. 2.1, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2021 000930-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/03/2021

(71) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HYGIENE HOME LIMITED (GB)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

De acordo com o item 5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), e em alinhamento às orientações constantes da Nota N.º 0044-2016-AGU.PGF.PFE.INPI.COOPI-DJT-1.0, o desenho representado no conjunto de figuras do depósito nacional não corresponde integralmente ao objeto reivindicado no documento de Prioridade Unionista. Apresentar documento de prioridade correspondente integralmente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual. (apontar diferenças nos desenhos). A figura 1.7 do depósito foi apresentada sem o par de linhas tracejadas na Prioridade unionista. A figura deveria ter sido apresentada com as linhas preenchidas no depósito.

(21) BR 30 2021 000978-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/03/2021

(71) PELOTON INTERACTIVE, INC. (US)

(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2021 001022-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/03/2021

(71) ULTRADENT PRODUCTS INC. (US)

(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo jogo de figuras removendo o excesso de hachuras e as linhas de interrupção das figuras 1.1 a 1.8 na extremidade da agulha. O excesso de hachuras nas figuras prejudica a compreensão da forma do objeto. Atentando para não remover linhas que compõem as formas do objeto.

(21) BR 30 2021 001034-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/03/2021

(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo jogo de figuras removendo o excesso de hachuras. O excesso de hachuras nas figuras prejudica a compreensão da forma do objeto. Atentando para não excluir linhas que compõem as formas do objeto. De acordo com o item 5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), e em alinhamento às orientações constantes da Nota N.º 0044-2016-AGU.PGF.PFE.INPI.COOP-DJT-1.0, o desenho representado no conjunto de figuras do depósito nacional não corresponde integralmente ao objeto reivindicado no documento de Prioridade Unionista. Apresentar documento de prioridade correspondente integralmente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual. (apontar diferenças nos desenhos). As linhas tracejadas na PU foram excluídas nos desenhos do depósito e, na parte posterior do calçado, a forma cilíndrica também foi excluída do objeto.

(21) BR 30 2021 001063-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/03/2021

(71) QUIP NYC INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: As figuras representaram os objetos com alguma parte em linhas tracejadas. Conforme ensina o item 5.1.1 do manual de DI, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do objeto, as linhas tracejadas devem ser excluídas do pedido e a forma resultante deve ser representada por todas as vistas ortogonais mais uma perspectiva. Se forem indissociáveis, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas com linhas contínuas e uniformes de forma que o objeto subsista por si. Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo jogo de figuras removendo

o excesso de hachuras, atentando para não excluir linhas que compõem as formas do objeto. O excesso de hachuras nas figuras prejudica a compreensão da forma do objeto. Conforme o item 5.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto das figuras 1.1 a 2.8. corrigindo a numeração para fig. 1.1 a 1.16, pois se trata do mesmo objeto em posições diferentes. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas dos objetos das figs. 3.1 a 5.8. A numeração das figuras deverá ser da seguinte forma: 3.1 a 3.8, vai para fig. 1.1 a 1.8; fig. 5.1 a 5.8 vai para 1.9 a 1.16 (pois é uma versão fechada) e as fig. 4.1 a 4.8, vai para 2.1 a 2.8 . Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito e numeração de páginas.

(21) BR 30 2021 001069-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/03/2021

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Na vista em perspectiva e fig. 1.4 a face lateral interna está completamente lisa, sem qualquer ressalto ou rebaixo representados. No entanto, pelas figuras 1.6 e 1.7, percebe-se que as partes internas das laterais apresentam diversos elementos representando volumes. Revisar e corrigir desenhos.

(21) BR 30 2021 001074-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/03/2021

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Na fig .1.1 observa-se um par de linhas circundando toda a borda superior do objeto. No entanto, nas figs. 1.4 e 1.5 não se observam essas linhas. Na fig. 1.3 tem-se duas linhas diagonais nas extremidades laterais do objeto. Essas linhas não são vistas nas figs. 1.1, 1.4 e 1.5. Harmonizar desenhos.

(21) BR 30 2021 001076-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/03/2021

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Na fig. 1.4 tem-se duas linhas diagonais nas extremidades laterais do objeto e duas linhas curvas na borda superior e outra na mediana. Essas linhas não são vistas nas figs. 1.1, 1.2 e 1.3. Harmonizar desenhos.

(21) BR 30 2021 001352-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2021

(71) BRENT SHELDON (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras 1.1 a 1.9 corrigidas. Observe que após preencher as linhas tracejadas os objetos das figuras 1.1 a 1.9 se tornarão idênticos aos objetos das figuras 2.1 a 2.9, portanto apenas as figuras 1.1 a 1.9 devem ser apresentadas com as linhas tracejadas devidamente substituídas por traços contínuos, tendo em vista que a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas, conforme item 5.5 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2021 001423-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2021

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada em Cadeira.

(21) BR 30 2021 001464-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2021

(71) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O título do pedido deve indicar o objeto de

maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada em bandeja. Observando que o Relatório Descritivo e a Reinvidicação deverão ser corrigidos e reapresentados com o título corrigido. [2] Tendo em vista que o objeto "bandeja" pode se enquadrar em diferentes campos de aplicação, preste esclarecimentos quanto a finalidade do objeto requerido neste pedido para melhor classificação em relação ao campo de aplicação, em atendimento ao item 5.7 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2021 001465-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2021

(71) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Tendo em vista que o objeto "bandeja" pode se enquadrar em diferentes campos de aplicação, preste esclarecimentos quanto a finalidade do objeto requerido neste pedido para melhor classificação em relação ao campo de aplicação, em atendimento ao item 5.7 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2021 001468-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2021

(71) CESARSKI CUTELARIA EIRELE ME (BR/MS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atendimento ao item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, reapresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens entre as vistas do objeto tendo em vista que na apresentação atual é possível observar que na figura 1.1 há uma linha diagonal no cabo, próximo ao círculo, marcando o chanfro dessa parte, enquanto que nas figuras 1.2 e 1.3 essa linha não foi representada (ou aparece mais afastada do círculo). Ainda, nas figuras 1.2 e 1.6 há uma linha arqueada na extrema direita da lâmina que não aparece na figura 1.1. Por fim, na figura 2.2 também não é possível observar aquela linha diagonal do cabo que aparece na figura 2.1.

(21) BR 30 2021 001469-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2021

(71) A. RAYMOND ET CIE (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atendimento ao item 5.5 do Manual de

Desenho Industrial, rerepresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens entre as vistas do objeto tendo em vista que na apresentação atual é possível observar que tomando como referência a figura 1.1, não é possível observar na figura 1.2 as 4 linhas que delimitam a curvatura na parte superior. Nas figuras 1.4 e 1.5, a curvatura da borda superior e as curvaturas dos diversos ganchos laterais foram removidas. Resumidamente, todas as linhas que marcam as curvas foram removidas em todas as vistas ortogonais quando comparadas com a figura 1.1. Portanto, corrija a figura 1.1 removendo as linhas que marcam as curvas adequando-a assim as demais vistas, ou alternativamente corrija as demais vistas acrescentando as linhas que marcam as curvas como aparecem na figura 1.1.[2] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada em clipe.

(21) BR 30 2021 001526-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2021

(71) EPPENDORF AG (DE)

(74) CARLOS ANDRÉ BARBOSA CAVALCANTI

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho requerido, sem interferências que comprometam a visualização da configuração. Existem linhas tremidas que tornam os contornos do objeto impreciso. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços mais finos e precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2021 001531-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2021

(71) JIANGSU XCMG CONSTRUCTION MACHINERY RESEARCH INSTITUTE LTD. (CN)

(74) Marcelo Brizolara de Freitas

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho requerido, sem interferências que comprometam a visualização da configuração. Existem linhas tremidas que tornam os contornos do objeto impreciso. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar o novo jogo de figuras incluindo a vista inferior do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [3] Retirar marcas/símbolo das

figuras 1.1 e 1.6. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.

(21) BR 30 2021 001532-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2021

(71) NEW COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INC EIRELI (BR/SP)

(74) RENATO ESTEVES RAMOS

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentabilidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2021 001564-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2021

(71) CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) SPI - Marcas e Patentes S/C Ltda.

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] A figura 1.8 não é considerada meramente ilustrativa, nos termos do item 5.5.4 do manual, portanto deverá ser excluída, efetuando-se as devidas correções no relatório e na reivindicação.

(21) BR 30 2021 001595-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução

232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, apresente novo conjunto de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Observe que as figura 1.3 e 1.4 não se tratam de vistas ortogonais. [2] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [3] De acordo com o item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as folhas de figuras consecutivamente, com algarismos arábicos, no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas separados por uma barra oblíqua. Observe que a numeração das folhas de figuras aparece duplicada. Na apresentação do novo conjunto de figuras corrija a numeração das folhas. [4] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO PARA ACOPLAMENTO E BLINDAGEM". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa.

(21) BR 30 2021 001603-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2021

(71) STM PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA (BR/SP)

(74) MARLENE MANZONI RODRIGUES

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em estrada". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto.

(21) BR 30 2021 001610-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2021

(71) TEQUILA CUERVO, S.A. DE C.V. (MX)

(74) CAROLINA NAKATA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2021 001612-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2021

(71) DUE LASER MAQUINAS LTDA ME (BR/SC)

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. Observe que a figura 1.2 mostra duas linhas verticais de cada lado na vista frontal que não aparece na perspectiva e nas demais vistas. Na apresentação do novo conjunto de figuras, faça as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] As figuras 1.1 a 1.7 mostram o mesmo objeto das figuras 2.1 a 2.7, porém na configuração aberta, a fim de revelar elementos ornamentais não visíveis anteriormente. Reapresente todas as figuras renumeradas de 1.1 a 1.14, em atenção ao item 5.8 do Manual.

(21) BR 30 2021 001626-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2021

(71) FABIO FURLAN MACHADO (BR/PR)

(74) MARIANA PIOVEZANI MORETI

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [2] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa, esclareça se o título é: Configuração aplicada a/em COMEDOURO DE ANIMAIS, como consta na petição inicial; ou CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMEDOURO PARA ANIMAIS, como aparece na reivindicação e no relatório.

(21) BR 30 2021 001627-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2021

(71) CONTINENTE INOX LTDA. ME. (BR/SC)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução

232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. Observe que o furo na parte inferior do objeto aparece na perspectiva de forma mais deslocado para a direita, enquanto nas vistas superior e inferior encontra-se mais centralizado. Na apresentação do novo conjunto de figuras, faça as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Retirar texto da figura 1.1. Conforme item 5.10.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos.

(21) BR 30 2021 001628-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2021

(71) CONTINENTE INOX LTDA. ME. (BR/SC)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Retirar texto das figuras 1.1 e 1.7. Conforme item 5.10.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos.

(21) BR 30 2021 001635-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) METALTECH IND. E COM. LTDA (BR/MG)

(74) AGUINALDO DALBERTO

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] As figuras não estão correspondentes entre si: o objeto tem que estar representado na mesma posição em todas as vistas. Observe que a posição da "alavanca" de um lado e dos detalhes do outro não é a mesma em todas as figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2021 001647-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) ALETHÉA GENOVESI (BR/SP)

(74) RENATO DE OLIVEIRA SANTOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019,

formula-se a seguinte exigência:[1] Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, o objeto apresentado no pedido suscitou dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2021 001648-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A (BR/MG)

(74) NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada em boneco ou Configuração aplicada em brinquedo.

(21) BR 30 2021 001649-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2021

(71) LAUREL BANK MACHINES CO. ，LTD. (JP) ; LAUREL PRECISION MACHINES CO., LTD. (JP) ; LAUREL MACHINERY CO., LTD. (JP)

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, reapresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que na figura 1.1 temos um sólido trapezoidal na plataforma móvel representado por linhas verticais enquanto que na figura 1.6 essas linhas foram excluídas.[2] De acordo com os itens 5.5.4 e 5.9 do Manual de Desenho Industrial, os desenhos ou fotografias apresentados em caráter complementar deverão ser obrigatoriamente acompanhados de legenda mencionando sua natureza. Reapresente as figuras meramente ilustrativas com suas respectivas legendas.

(21) BR 30 2021 001723-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2021

(71) PILLOWTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (BR/MS)

(74) AFK MARCAS E PATENTES

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] A legenda das figuras 1.9 e 2.9 deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância

ao item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais (Análise da legenda das figuras).

(21) BR 30 2021 001724-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [2] Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras sequencialmente de acordo com o padrão fig. 1.1, 1.2, 1.3... etc.

(21) BR 30 2021 001755-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2021

(71) TRON CONTROLES ELÉTRICOS LTDA (BR/PE)

(74) SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em protetor para motobomba". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto. Corrija o título no relatório descritivo e na reivindicação.

(21) BR 30 2021 001759-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2021

(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando contornos precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar as vistas frontal, posterior, laterais, superior e inferior completamente ortogonais. As vistas do jogo de figuras atual não são ortogonais e prejudicam o entendimento da configuração. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo as vistas posterior e superior (ou inferior) do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2021 001852-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) ANDRÉ CARÍCIO BERNARDINO DA SILVA (BR/PE)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras suprimindo a figura 1.3 cujo objeto não corresponde aquele representado nas demais vistas. O novo conjunto de figuras deverá apresentar todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva relativas ao objeto representado na figura 1.1.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação existem figuras em baixa resolução acarretando em linhas interrompidas: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, resolução mínima de 300 DPI, melhorando contraste e nitidez.

(21) BR 30 2021 001855-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (BR/PB)

De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto representado; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com fundo neutro, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto sem interferências externas, respeitando a resolução mínima de 300dpi. Além disso, observamos que as vistas laterais, anterior e posterior estão perspectivadas. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Finalmente, observamos que na figura 1.6 o objeto foi levemente cortado. De acordo com o item 5.5.6 Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. Reapresente o conjunto de figuras sem cortes no objeto.

(21) BR 30 2021 001860-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) DISPENSING TECHNOLOGIES B.V. (NL)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução

232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atendimento ao item 5.7 do Manual de Desenho Industrial, preste esclarecimento quanto a aplicação/finalidade do objeto requerido (dispensador) com objetivo de alcançar a melhor classificação em relação ao campo de aplicação. Os esclarecimentos devem ser feitos em documento separado do relatório descritivo e podem conter figuras demonstrativas.

(21) BR 30 2021 001861-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) DISPENSING TECHNOLOGIES B.V. (NL)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atendimento ao item 5.7 do Manual de Desenho Industrial, preste esclarecimento quanto a aplicação/finalidade do objeto requerido (dispensador) com objetivo de alcançar a melhor classificação em relação ao campo de aplicação. Os esclarecimentos devem ser feitos em documento separado do relatório descritivo e podem conter figuras demonstrativas.

(21) BR 30 2021 001864-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. (BR/RS)

(74) RODRIGO MONTEIRO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, reapresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que as figuras 1.6 e 1.7 foram apresentadas em baixa resolução, com linhas falhadas e sem correspondência com as demais figuras apresentadas, dificultando a completa compreensão do objeto. Acrescente ao novo conjunto de figuras uma perspectiva posterior do objeto para melhor compreensão da configuração do elemento horizontal que é revelado na figura 1.1 e na figura 1.3.

(21) BR 30 2021 001865-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) JOSÉ LUIS RUEDA CALVET (GT)

(74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1]De acordo com os itens 5.5.4 e 5.8 do Manual de Desenho Industrial, reapresente novo conjunto de figuras efetuando a devida

correção na numeração dos objetos. As figuras meramente ilustrativas devem seguir a numeração sequencial do objeto revelado nas figuras 1.1 a 1.7, pois não constituem variação deste objeto. No pedido atual a primeira figura meramente ilustrativa (Figura 2.1) deveria seguir a numeração do objeto principal assim sendo deveria ser Figura 1.8, a segunda figura meramente ilustrativa seria Figura 1.9 e assim por diante. Efetue ainda a devida correção no Relatório Descritivo e na Reivindicação, observando modelo previsto no Manual de Desenho Industrial. Conforme sugerido no item 3.8.1.1 do referido manual, o requerente poderá optar por substituir os sete parágrafos de declaração referente ao escopo das figuras por um único parágrafo conforme no exemplo a seguir: "As figuras 1.8 a 1.14 são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo da proteção deste registro de desenho industrial."

(21) BR 30 2021 001875-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) CEAT LIMITED (IN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Reapresente a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual: é necessário acrescentar as declarações de omissão de vistas apontadas no item 3.8.1.2a do Manual, como estão no relatório descritivo.

(21) BR 30 2021 001877-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) VALMIR REGINALDO DA SILVA (BR/PE)

O conjunto de figuras apresentado contém apenas a perspectiva, as vistas laterais, posterior, superior e inferior do objeto reivindicado. Em atenção ao item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, apresente novo conjunto de figuras incluindo também a vista frontal. Inclua a referência a tal vista no relatório descritivo. Além disso, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Portanto, apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2021 001878-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) UNE MASTER - GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA (BR/RS)

(74) SERGIO LIPINSKI BRANDÃO JUNIOR

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução

232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, rerepresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que na figura 1.1, as abas laterais com furos parecem formar um ângulo de 90 graus com as faces maiores da placa, enquanto que em todas as outras figuras esse ângulo parece ser maior que 90 graus. A figura 1.2 (vista) frontal está representada chapada, o que não corresponde à realidade da vista. Logo, a vista posterior não será simétrica à frontal e portanto é preciso ser representada.[2] A fig. 1.7 não corresponde ao que é definido no item 5.5.4 do manual como sendo figura meramente ilustrativa e deverá ser suprimida do pedido.[3] Tendo em vistas as alterações propostas o Relatório Descritivo e a Reivindicação deverão ser corrigidos e rerepresentados, em atendimento ao item 3.8.1 do Manual de Desenho Industrial. Por fim, esclarecemos que o documento "Informações complementares" não faz parte do pedido e portanto será desconsiderado no exame técnico.

(21) BR 30 2021 001911-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) BLACK CARD LLC (US)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Retirar marca/símbolo das figuras 1.1 e 1.2. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. [2] Retirar textos da figura 1.3. Conforme item 5.10.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo a perspectiva do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Observe que a fig.1.1 não se trata da perspectiva, mas somente da vista anterior rotacionada. [4] A reivindicação menciona variantes. Não há variantes. Apresente o relatório corrigido. [5] De acordo com o item 5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), e em alinhamento às orientações constantes da Nota N.º 0044-2016-AGU.PGF.PFE.INPI.COOP-1.0, o desenho representado no conjunto de figuras do depósito nacional não corresponde integralmente ao objeto reivindicado no documento de Prioridade Unionista. As figuras 1.1 e 1.2 do depósito nacional apresentam brilho e um detalhe escovado que não aparece na P.U. Apresentar documento de prioridade correspondente integralmente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual.

(21) BR 30 2021 001913-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) BLACK CARD LLC (US)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Retirar marca/símbolo das figuras 1.1 e 1.2. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. [2] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo a perspectiva do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Observe que a fig.1.1 não se trata da perspectiva, mas somente da vista anterior rotacionada. [3] A reivindicação menciona variantes. Não há variantes. Apresente o relatório corrigido.

(21) BR 30 2021 001914-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) BLACK CARD LLC (US)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Retirar marca/símbolo das figuras 1.1 e 1.2. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. [2] Retirar textos das figuras 1.1, 1.2 e 1.3. Conforme item 5.10.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo a perspectiva do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Observe que a fig.1.1 não se trata da perspectiva, mas somente da vista anterior rotacionada. [4] A reivindicação menciona variantes. Não há variantes. Apresente o relatório corrigido.

(21) BR 30 2021 001917-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) BLACK CARD LLC (US)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Retirar marca/símbolo das figuras 1.1 e 1.2. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. [2] Retirar textos da figura 1.3. Conforme item 5.10.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de

Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo a perspectiva do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Observe que a fig.1.1 não se trata da perspectiva, mas somente da vista anterior rotacionada. [4] A reivindicação menciona variantes. Não há variantes. Apresente o relatório corrigido. [5] De acordo com o item 5.5.4 do Manual, as figuras meramente ilustrativas são aquelas que revelam o objeto requerido, representado por linhas contínuas, e revelam também elementos meramente ilustrativos que não fazem parte da reivindicação do pedido, representados por linhas tracejadas. Portanto, as figuras 1.8, 1.9 e 1.10 não são meramente ilustrativas, conforme descrito no relatório, na reivindicação e legenda da figura, pois não se enquadram nesta definição. Retire tais figuras do novo conjunto a se apresentado.

(21) BR 30 2021 001935-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Ao compararmos a figura 1.1 (vista perspectiva) com as figuras 1.3 e 1.5, observamos nestas duas últimas que a linha logo abaixo das ondulações não está presente na figura 1.1. Ou remova essa linha das referidas figuras, ou acrescente as ditas linhas na figura 1.1. Adicionalmente, enquanto nas figuras 1.2 e 1.4 observamos um arco na parte superior do desenho, deveríamos ver dois retângulos nesta vista, um sobreposto ao outro, representando a base e as ondulações. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo as inconsistências apontadas de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 001936-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Foram encontradas diversas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que algumas vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Algumas das inconsistências serão detalhadas a seguir. Enquanto a vista 1.6 (vista superior) revela uma forma curva no canto inferior esquerdo e um trapézio

no canto superior esquerdo, não observamos as referidas formas na vista perspectiva (figura 1.1). Adicionalmente, enquanto a figura 1.6 revela algumas formas com linhas duplas, não observamos as referidas linhas na figura 1.1. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados e quaisquer outras inconsistências entre as imagens de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 001937-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Enquanto a figura 1.7 revela um quadrado, a figura 1.6 revela uma borda externa dentada na parte superior e inferior da forma em 'X'. Adicionalmente, ao compararmos a vista 1.6 com as demais vistas ortogonais, vemos que os ressaltos representados nas demais vistas não estão representados nos quatro vértices dos triângulos internos do objeto. Na vista perspectiva (figura 1.1), algumas linhas das bases dos triângulos, observadas nas vistas ortogonais, não foram representadas. Ainda na vista perspectiva, ao compararmos com as vistas ortogonais, a representação da ponta esquerda do objeto está incorreta. Por último, as figuras 1.4 e 1.5 revelam faces laterais inclinadas que não foram representadas na figura 1.6 (vista superior). Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados e quaisquer outras inconsistências entre as imagens de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 001946-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/05/2021

(71) CESARSKI CUTELARIA EIRELE ME (BR/MS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que algumas vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Enquanto nas bordas laterais do cabo da faca na figura 1.1 observamos quinas, as figuras 1.3 e 1.4 revelam bordas arredondadas. A linha horizontal que atravessa o cabo da faca deve ser removida. Adicionalmente, na figura 1.7 (vista inferior) não foi representada aquela forma côncava na parte que une a lâmina ao cabo. Inclua uma linha horizontal, representando o fim da curvatura, na lâmina da faca. Segundo item 5.5 do Manual, reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto.

(21) BR 30 2021 001951-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/05/2021

(71) ADRIANO BATISTA GUSMÃO (BR/MG) ; DAVI DE PAULA ALBUQUERQUE (BR/PE) ; ANDRE ANTONIO PELEGRINE (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas de modo que algumas vistas apresentadas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Ao compararmos a figura 1.2 com a figura 1.3, percebemos que na figura 1.3 os dois braços da forma em 'U' estão invertidos. Reapresentar as figuras, corrigindo o erro apontado de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 001952-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/05/2021

(71) MAIRA CRISTINA LEAL ROCHA 06023701671 (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, serrilhadas e, por vezes, desencontradas e desalinhadas, como na figura 1.7, por exemplo; nas figuras 2.7, 3.7, 4.1 a 4.5, 4.7 os pés e as travas dos pés estão representados de maneira incompleta. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 DPI e utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2021 001953-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/05/2021

(71) POLICORDA IND E COM DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - EPP (BR/SP)

[1] Observado que as fotografias apresentadas no conjunto de figuras estão tremidas, além de possuírem em alguns casos sombras e reflexos que não permitem a devida visualização do objeto reivindicado, principalmente, no que se refere a relevos da superfície da forma reivindicada. Conseqüentemente, não possuem o contraste, a nitidez e a resolução gráfica necessários para a plena compreensão do desenho requerido.[2] Além disso, não foram apresentadas todas as vistas necessárias para a compreensão da configuração reivindicada. O pedido foi depositado contendo as seguintes figuras: as figuras 1.1 e 1.9 são a vista frontal; as figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.7 e 1.8 são perspectivas; e a figura 1.10 é uma das vistas laterais. [3] Pelo exposto, em atenção aos itens 5.5.1 e 5.5 do Manual, apresente conjunto completo de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais direita e esquerda, superior e inferior), além de pelo

menos uma perspectiva, com qualidade adequada, sem imagens distorcidas e resolução mínima de 300 DPI. [4] Em conformidade também com o item 4.2.11 do Manual, providencie ainda a retirada das indicações de medidas nas figuras 1.9 e 1.10. Após as devidas correções, renumere as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas.[5] Por fim, lembra-se ao requerente que o título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Desse modo, altere o título para: Configuração aplicada a/em prendedor de roupa.

(21) BR 30 2021 001956-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/05/2021

(71) ARISTANI CARLOS ANGONESE (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O objeto representado nas figuras 1.1 a 1.7 parece ser idêntico àquele representado nas figuras 2.1 a 2.7. Este último parece ser o mesmo objeto rotacionado. Esclareça se o objeto das figuras 2.1 a 2.7 corresponde ao objeto das figuras 1.1 a 1.7 rotacionado ou se consiste em um objeto distinto daquele. Caso sejam idênticos, alterar a numeração para 1.1 a 1.14, em atenção ao item 5.9 do manual, e adequar o Relatório Descritivo. Caso seja um objeto distinto, a numeração permanece como está no atual pedido.

(21) BR 30 2021 001957-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/05/2021

(71) ALUR MEDICAL LTDA. (BR/RS)

(74) CHARLINE PINHEIRO DIAS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Apenas a vista perspectiva e duas vistas ortogonais do objeto foram apresentadas. Segundo item 5.5 do Manual, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, lateral direita, lateral esquerda, superior e inferior). Reapresente o conjunto de figuras, incluindo as referidas vistas. Para melhorar a visualização do objeto como um todo, apresentar uma perspectiva isométrica.[2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens 1.1 e 1.2 de modo que elas não são correspondentes entre si, não revelando o mesmo objeto. Ao compararmos a figura 1.1 com a figura 1.2,

observamos nas três aletas laterais na figura 1.2 linhas horizontais demarcando a mudança de plano. As referidas linhas não estão presentes nas duas aletas visíveis na figura 1.1. O losango da figura 1.1 não foi representado na vista superior. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas.

(21) BR 30 2021 001981-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/05/2021

(71) SAFESoft INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA. (BR/PR)

(74) BWE MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em caixa de sensor magnético para porta. [2] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação com o novo título. [3] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 DPI e utilizando traços precisos. Observe também que na figura 1.1 existe uma inscrição AT que não faz parte do objeto e deve ser excluída. [4] Foi excluída a classe 06-06, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 08-09.

(21) BR 30 2021 001998-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI 22421996848 (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Neste pedido foram apresentados dois escapamentos para motocicletas, entretanto os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: conforme itens 2.2 e 5.4 do Manual de Desenho Industrial. [1.1] No pedido original apresente novo conjunto de figuras contendo apenas um dos objetos mostrados nas figuras 1.1 a 1.8. [1.2] Em um 1º pedido dividido apresente todas as vistas (vistas ortogonais além de pelo menos uma perspectiva) referentes ao segundo escapamento mostrado nas figuras 1.1 a 1.8. Assim, cada um dos escapamentos será objeto de um pedido. Observe que

o cumprimento dessa exigência deverá corresponder aos objetos demonstrados no pedido original e não poderão sofrer alteração de matéria.

(21) BR 30 2021 001999-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação existem figuras em baixa resolução, afetando o contraste dos relevos prejudicando a perfeita compreensão do objeto. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Observe que a expressão "Anexos" deverá ser suprimida da(s) folha(s) de apresentação das figuras - que deverão estar em conformidade com item 4.2.11 do Manual de Desenho Industrial. [2]Reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação conforme modelo previsto no Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2021 002002-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

[1] Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Pelo exposto, reapresente o relatório descritivo conforme modelos na seção Modelos no Manual.[2] No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.[3] Vale reforçar que, no processo em epígrafe, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação é facultativa. Desse modo, caso o requerente não queira reapresentar o relatório corrigido, deve declarar que abdica tanto desse documento, quanto da reivindicação.

(21) BR 30 2021 002004-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1] Em conformidade com o item 5.5 do Manual, retire o requerente as figuras 1.8 e 1.9 e rerepresente ao processo conjunto de figuras composto apenas pelas figuras 1.1 a 1.7.[2] Em sequência, providencie as devidas correções no relatório descritivo.

(21) BR 30 2021 002006-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a XXX". Onde "xxx" deve mencionar o nome do objeto. O título do pedido deve ser claro, conciso e adequado à natureza tridimensional do objeto. Adequar relatório e reivindicação.O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O modelo encontra-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Inclua no conjunto de figuras as vistas frontal, posterior e laterais ortogonais. As vistas em perspectiva distorceram as formas do objeto. Comparando a fig. 1.6 com a fig. 1.1, por exemplo, o ressaltado lateral não está adequadamente representado. A forma paralelepípedica na parte superior da fig.1.6, não teve as suas formas adequadamente representadas na fig. 1.1. Comparando a fig. 1.1 com a figura 1.5, esta última apresenta diversas linhas inclinadas quando deveriam estar paralelas. Revise os desenhos corrigindo essas e quaisquer outras incoerências nos desenhos.Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade.

(21) BR 30 2021 002008-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019,

formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a XXX". Onde "xxx" deve mencionar o nome do objeto. O título do pedido deve ser claro, conciso e adequado à natureza tridimensional do objeto. Adequar relatório e reivindicação. O relatório deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O modelo encontra-se acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Inclua no conjunto de figuras as vistas frontal, posterior e laterais ortogonais. A reentrância retangular da fig. 1.5 apresenta os cantos arredondados. Já as demais vistas demonstram cantos retos. A fig. 1.1 apresenta todas as arestas e vértices do objeto retos. Já nas figs. 1.2 a 1.6 há várias partes do objeto com cantos e arestas arredondadas. Revisar e harmonizar os desenhos. Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade.

(21) BR 30 2021 002009-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a XXX". Onde "xxx" deve mencionar o nome do objeto. O título do pedido deve ser claro, conciso e adequado à natureza tridimensional do objeto. Adequar relatório e reivindicação. O relatório deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O modelo encontra-se acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Inclua no conjunto de figuras as vistas frontal, posterior e laterais ortogonais. A fig. 1.4 demonstra o perfil reto dos ressaltos trapezoidais frontal. A fig. 1.1 apresenta os referidos ressaltos inclinados na sua face frontal. Os dois retângulos pretos tangenciam o ressalto central na fig. 1.4, enquanto nas demais vistas as formas estão

afastadas do ressaltado. Revisar e harmonizar os desenhos. Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade.

(21) BR 30 2021 002010-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a XXX". Onde "xxx" deve mencionar o nome do objeto. O título do pedido deve ser claro, conciso e adequado à natureza tridimensional do objeto. Adequar relatório e reivindicação. O relatório deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O modelo encontra-se acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Inclua no conjunto de figuras as vistas frontal, posterior e laterais ortogonais. Considerando a fig. 1.4, as figs. 1.1 e 1.2 não revelaram o plano inclinado na parte posterior nem o volume do ressaltado. Nos trapézios nas extremidades da parte inferior da fig. 1.4, não se observam as linhas das arestas que deveriam representar a mudança de plano. Aplicar esta correção igualmente nas figs. 1.1 e 1.2. A fig. 1.2 revelou perspectiva distorcida com linhas que deveriam estar paralelas. Revisar e corrigir essas e quaisquer outras inconsistências nas figuras. Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade.

(21) BR 30 2021 002012-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/05/2021

(71) BIO EMBALAGENS BIOLÓGICAS LTDA (BR/SP)

(74) MARCIO LORETI

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada em gaiola". O

título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir nome comercial do produto ou indicação de código, numeração ou modelo. Adequar relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2021 002013-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/05/2021

(71) GISELLY SCALON ZANCHETA (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: De acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios e deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. O relatório descritivo e a reivindicação deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2.b (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais. Retirar textos das figuras. Conforme item 5.10.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Padrão ornamental aplicado a xxx" em que o "xxx" denomine um objeto de aplicação do padrão ornamental.

(21) BR 30 2021 002014-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/05/2021

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: O título é desnecessariamente longo e impede a imediata compreensão do teor do desenho industrial requerido. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a xxx", em que "xxx" deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa. Adequar relatório e reivindicação. As figuras 1.8 e 1.9 não atendem aos requisitos de "figuras meramente ilustrativas" disposto no item 5.5.4 e, portanto, a declaração de omissão de vistas deve ser removida do relatório descritivo. Adequar a remissão das figuras 1.8 e 1.9 no relatório. Inclua abaixo da numeração da página do relatório o nome do documento "Relatório descritivo", em atenção ao modelo do documento disponível no link:

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

(21) BR 30 2021 002032-7	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 07/05/2021 (71) AGAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/RJ) (74) CARIOCA SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EIRELI</p> <p>Conforme o item 5.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 1.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1 a 2.7. 2º pedido dividido as figuras 3. 1 a 3.7. 3º pedido dividido as figuras 4. 1 a 4.7. 4º pedido dividido as figuras 5. 1 a 5.7. 5º pedido dividido as figuras 6. 1 a 6.7. 6º pedido dividido as figuras 7. 1 a 7.7. 7º pedido dividido as figuras 8. 1 a 8.7. 8º pedido dividido as figuras 9. 1 a 9.7. 9º pedido dividido as figuras 10. 1 a 10.7. 10º pedido dividido as figuras 11. 1 a 11.7. 11º pedido dividido as figuras 12. 1 a 12.7. Adequar numeração de figuras e páginas.</p>
(21) BR 30 2021 002033-5	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 07/05/2021 (71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP) (74) VERONICA MEYER GAIARSA</p> <p>De acordo com o item 5.7, do Manual de desenho industrial, indicar campo de aplicação que esclareça a área de utilização do objeto, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno. Para melhor classificar o objeto do pedido, informar o uso dele, de que maneira o objeto é utilizado e sua finalidade.</p>
(21) BR 30 2021 002034-3	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 07/05/2021 (71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP) (74) VERONICA MEYER GAIARSA</p> <p>De acordo com o item 5.7, do Manual de desenho industrial, indicar campo de aplicação que esclareça a área de utilização do objeto, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno. Para melhor classificar o objeto do pedido, informar o uso dele, de que maneira o objeto é utilizado e sua finalidade.</p>
(21) BR 30 2021 002035-1	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 07/05/2021 (71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP) (74) VERONICA MEYER GAIARSA</p> <p>De acordo com o item 5.7, do Manual de desenho industrial, indicar campo de aplicação que esclareça a área de utilização do objeto, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno. Para melhor classificar o objeto do</p>

pedido, informar o uso dele, de que maneira o objeto é utilizado e sua finalidade.

(21) BR 30 2021 002039-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/05/2021

(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

De acordo com o item 5.7, do Manual de desenho industrial, indicar campo de aplicação que esclareça a área de utilização do objeto, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno. Para melhor classificar o objeto do pedido, informar o uso dele, de que maneira o objeto é utilizado e sua finalidade.

(21) BR 30 2021 002042-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/05/2021

(71) ERIK ANDERSON DE FREITAS (BR/SP)

(74) Solução Comercial Assessoria Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. O título apresentado está vago. Informe novo título que permita identificar corretamente o objeto, dizendo, por exemplo, de que tipo de aplicador se trata, a fim de que possamos verificar a correspondência com a classificação, observando os itens 5.6 e 5.7 do Manual. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação informando o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar esclarecimento declarando que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [3] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação os reflexos estão atrapalhando a visualização da forma, especialmente nas partes em amarelo; na figura 1.2, por exemplo, parece haver uma camada extra na parte superior esquerda, e na figura 1.3 parece que faltam elementos. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 DPI e utilizando traços precisos, sem reflexos.

(21) BR 30 2021 002043-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/05/2021

(71) D ANDREA COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR EIRELI (BR/RJ)

(74) INACIO DAPPER JUNIOR

O relatório descritivo deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o relatório descritivo corrigindo o título para objeto apresentado no pedido, no caso, sapateira. Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo.

(21) BR 30 2021 002048-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2021

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar o jogo de figuras com a vista em perspectiva e as vistas ortogonais ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, fig. 1.5, fig. 1.6 e fig. 1.7. Conforme item 5.5.7 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras em corte devem mostrar apenas a forma externa do objeto. As figuras 1.4 e 1.6 apresentam corte para visualização de detalhe interno do objeto e devem ser retiradas do pedido. Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade. Remover dos desenhos as dimensões do objeto, linhas de corte e linhas de simetria (fig. 1.1) em atenção ao item 4.2.11 do manual.

(21) BR 30 2021 002050-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2021

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

[1]- O pedido apresenta três objetos distintos: o mostrado na fig. 1.1, o mostrado nas figuras 1.2 a 1.4 e o mostrado nas figs. 1.5 a 1.7. De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira requerer proteção para os três objetos, para cada um deles apresentar pelo

menos uma perspectiva e todas as respectivas vistas ortogonais. [2]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, caso seja requerida proteção para os três objetos, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido o objeto da fig. 1.1; o primeiro pedido dividido deverá conter os objetos mostrados nas demais figuras, cada um como uma variação configurativa distinta. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual de Desenhos Industriais. [3]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [4]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7; 3ª variação configurativa - Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig. 3.3, Fig. 3.4, Fig. 3.5, Fig. 3.6, Fig. 3.7, e assim por diante. Reapresentar as figuras com a numeração correta. [5]- De acordo com os itens 5.5.7 e 5.5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cortes e detalhes ampliados poderão ser aceitos, desde que revelem características ornamentais da forma plástica do objeto e não demonstrem meramente aspectos técnicos ou funcionais do objeto. Uma vez que a(s) figura(s) em corte não mostra(m) aspectos ornamentais, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser excluída(s). [6]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar as cotas e dimensões das figuras.

do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem linhas de eixo. Corrija a figura 1.5. [2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas e serrilhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 DPI e utilizando traços precisos. [3] Por ter sido apresentado o jogo completo de figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação fielmente conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo); em seguida, abaixo, informe o título e, na sequência, a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1- vista frontal; figura 1.2 - vista posterior, etc.). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida, na linha de baixo, do título e, por último, em linha separada, da frase padrão, que não deve ser alterada (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Não numere a reivindicação. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2021 002052-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2021

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O pedido contém 3 objetos: o primeiro está representado pela figura 1.1; o segundo está representado pelas figuras 1.2 a 1.4; o terceiro é revelado nas figuras 1.5 a 1.8. Tais objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [2] Mantenha no pedido original o objeto da figura 1.1. Apresente

novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual, mostrando somente este objeto. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras. Para cumprir este item apresente petição código GRU 105 - cumprimento de exigência técnica - conforme item 3.7 do Manual. [3] Com fulcro no item 5.7 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 23-01 - equipamentos de distribuição de fluido, a fim de se adequar ao objeto requerido. [4] Caso tenha interesse, apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 1.2 a 1.4. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual, mostrando somente este objeto. Ainda com relação ao item 5.5, as figuras devem estar correspondentes entre si: na figura 1.2 o objeto está opaco, mas na figura 1.4 está transparente; apresente o objeto de forma correta e correspondente em todas as vistas. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras. Informe título e campo de aplicação adequados ao objeto, conforme orientações dos itens 5.6 e 5.7 do Manual. Para cumprir este item da exigência apresente petição código GRU 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, informando natureza de pedido: dividido, mencionando o número do pedido original (302021002052-1). [5] Caso tenha interesse, apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 1.5 a 1.8. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual, mostrando somente este objeto. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras. Informe título e campo de aplicação adequados ao objeto, conforme orientações dos itens 5.6 e 5.7 do Manual. Para cumprir este item da exigência apresente petição código GRU 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, informando natureza de pedido: dividido, mencionando o número do pedido original (302021002052-1). [6] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem cotas, linhas de eixo, indicação de escala e afins. [7] Caso queira apresentar cortes, indique corretamente na figura correspondente. Por exemplo, na atual apresentação não é possível fazer a correlação da indicação A-A com nenhuma figura, porque os cortes foram indicados como figura 1.3 e figura 1.7. Há duas indicações A-A, quando deveriam estar indicados os números das figuras 1.3 e 1.7. Em atenção ao item 5.5.7 do Manual os cortes só podem ser apresentados se revelarem características ornamentais não reveladas nas demais figuras. Caso contrário, não devem fazer parte do pedido. [8] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, serrilhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada,

com resolução mínima de 300 DPI e utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2021 002053-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2021

(71) YEH CHI CHENG (BR/SP)

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As fotografias apresentadas estão revelando o objeto de maneira distorcida, sem permitir a correta compreensão da forma. Além disso, parecem ter sido editadas para retirar elementos que não faziam parte do objeto, mas alguns desses elementos ainda são visualizados, por exemplo: entre as duas hastes do guidão, na figura 1.3; ao redor dos pedais e dos rodízios traseiros na figura 1.6. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 DPI e utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2021 002056-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2021

(71) FABIANA MARIA DA SILVA (BR/SP) ; NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA PANELE DE PIPOCA".

(21) BR 30 2021 002062-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2021

(71) MICHELLE SCHEIDEGGER DE AGUIAR MENDES PAIVA (BR/RS)

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

[1]- O pedido apresenta dois objetos distintos: a bolsa, mostrada em sua forma fechada e em sua forma aberta e o vestuário. De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. referentes à bolsa; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. referentes ao vestuário. Cada

pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual de Desenhos Industriais. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Para cada objeto, e para cada conformação que se deseja proteger (aberto/fechado), apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as respectivas vistas ortogonais. [3]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI, sem elementos desnecessários ou irrelevantes. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. Na representação da bolsa, a alça não se encontra na mesma posição em todas as figuras. [4]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA" e "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VESTUÁRIO", conforme o caso.

(21) BR 30 2021 002066-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2021

(71) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

[1]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), as folhas do relatório descritivo deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. Reapresentar o relatório com a numeração da folha corrigida.

(21) BR 30 2021 002078-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2021

(71) RICARDO GABRIEL DANYALGIL (BR/PE)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto

tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na perspectiva, é visível um recorte retangular na parte inferior do objeto, não mostrado nas vistas laterais; ainda na perspectiva, o topo do objeto é mosrado de forma plana, possuindo uma série de pequenos retângulos em seu perímetro, enquanto nas demais vistas, os retângulos desaparecem e o topo se torna abobadado. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [3]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), ao apresentar todas as vistas do objeto, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido passarão a não ser obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado. [4]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado. [5]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2021 002085-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2021

(71) RAUL DO AMARAL CHAVES (BR/RJ)

(74) Margareth Souza Natividade

[1] Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Adequar relatório descritivo de maneira a refletir a retirada dos demais objetos do pedido.[2] Caso haja interesse, apresentar, num primeiro pedido dividido, todas as vistas do

objeto da fig. 2.1 a 2.7.[3] Caso haja interesse, apresentar, num segundo pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 3.1.

(21) BR 30 2021 002087-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2021 002091-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2021

(71) VALTER RESSEL (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: o elemento em formato de boné representado na figura 1.1 difere do mostrado nas demais figuras, parece que a imagem está deslocada, com parte sobreposta. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, serrilhadas. No elemento em formato de garrafa da figura 1.1 vemos uma superfície sextavada, mas nas demais vistas esse elemento tem a superfície lisa; harmonizar a representação das cores facilita a análise do objeto. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 DPI e utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2021 002094-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2021

(71) SILVIA REJANE DOS SANTOS GONÇALVES (BR/SC)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Foi excluída a classe 21-03, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 21-01. [2] O pedido contém 2 objetos: o primeiro está representado pelas figuras 1.1 a 1.8 e o outro está revelado nas figuras 1.9 a 1.14. De acordo com os itens

3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Portanto, rerepresente as figuras do 1º objeto numeradas como figura 1.1, figura 1.2, figura 1.3, etc., e as figuras do 2º objeto numeradas como figura 2.1, figura 2.2, figura 2.3, etc. Adeque a numeração das folhas, que é obrigatória, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.[3] Em atenção ao item 5.5 do Manual apresente para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. As figuras 1.13 e 1.14 devem ser giradas na folha, de modo que os pés fiquem voltados para baixo, a fim de facilitar a comparação entre as figuras.

(21) BR 30 2021 002098-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2021

(71) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por ter sido apresentado o jogo completo de figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigindo a descrição das figuras: a figura 1.2 deve ser vista frontal; a figura 1.3 é a vista lateral esquerda e a 1.4 é a lateral direita; a figura 1.5 é a vista posterior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [2] Com fulcro no item 5.7 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 06-04 - móveis para armazenagem, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas laterais deveriam ser espelhadas, mas estão diferentes. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2021 002102-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2021

(71) ALESSANDRO DEBESAITIS DA SILVA (BR/RS)

(74) ANDRE LUIZ VARELLA ANDREOLI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Apesar de ser um objeto tubular, observa-se na figura 1.2 que a vista posterior é simétrica à anterior, a

vista lateral direita é simétrica à lateral esquerda, mas as vistas laterais não são simétricas ou espelhadas da frontal ou da posterior. Considerando que a figura 1.2 seja a vista frontal, a vista posterior, sendo simétrica a ela, pode ser omitida, mas seria necessário apresentar ao menos uma das laterais. Em atenção ao item 5.5 do Manual apresente novo conjunto de figuras acrescentando ao menos uma vista lateral ou apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Opcionalmente, se desejar, é permitido omitir vistas simétricas.

[2] De acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, havendo omissão de vistas o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios e devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação fielmente conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); por último coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, para cada vista omitida, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à figura 1.4 - vista lateral esquerda; a vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.2 - vista frontal. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras (apenas devem ser descritas as figuras que forem apresentadas; as que não forem apresentadas devem ser informadas na declaração); por último coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, para cada vista omitida, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à figura 1.4 - vista lateral esquerda; a vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.2 - vista frontal. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. [3]

Caso não seja omitida nenhuma vista, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação fielmente conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase

padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Nesta situação de apresentar todas as vistas, caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [4] Com fulcro no item 5.7 do Manual foi excluída a classe 21-03, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 21-02.

(21) BR 30 2021 002110-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por ter sido apresentado o jogo completo de figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido: o relatório menciona figuras 3.1 a 3.7, mas tais figuras não foram apresentadas no pedido, então estas legendas devem ser retiradas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.[2] Com fulcro no item 5.7 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 06-04 - móveis para armazenagem, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2021 002119-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) FERNANDA GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão corretas: falta representar o encontro dos pés e do elemento sobressalente na parte superior com o corpo central do objeto nas figuras 1.2, 1.3, 1.5 e 1.7. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] Foram informados 2 classificações que

não parecem complementares. Esclareça qual melhor se adequa ao objeto. [3] Por ter sido apresentado o jogo completo de figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido conforme modelo do Manual. Abaixo do título deve constar a seguinte frase: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

(21) BR 30 2021 002120-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo fielmente conforme modelo do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras, sem repetir o título e sem mencionar variações (ex.: figura 1.1 - vista frontal; figura 1.2 - vista posterior, etc.). A indicação de variações se dá pela numeração das figuras. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 002121-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo fielmente conforme modelos do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras, sem repetir o título e sem mencionar variações (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). A indicação de variações se dá pela numeração das figuras. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 002122-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), ao apresentar todas as vistas do objeto, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido passarão a não ser obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e,

para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado. [3]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado.

(21) BR 30 2021 002123-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo fielmente conforme modelos do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras, sem repetir o título e sem mencionar variações (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). A indicação de variações se dá pela numeração das figuras. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 002124-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo fielmente conforme modelos do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 002126-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo fielmente conforme modelos do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para

o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 002127-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo fielmente conforme modelos do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 002129-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) AULTAMP IND E COM LTDA. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não serão obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei.

Reapresente o relatório descritivo fielmente conforme modelos do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras, sem repetir o título e sem mencionar variações (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). A indicação de variações se dá pela numeração das figuras. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 002131-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) MÁRCIO HOWE (BR/RS) ; MAURÍCIO HOWE (BR/RS) ; ARMIN HOWE (BR/RS)

(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

[1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Reapresentar as figuras, retirando das mesmas a marca "INW".

(21) BR 30 2021 002132-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

[1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta

exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [2]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Reapresentar as figuras, retirando da folha 1 a indicação "ANEXOS". [3]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDURA".

(21) BR 30 2021 002135-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: o mostrado na vista inferior encontra-se incorreto; uma vez que a parte superior do objeto é mais larga que a parte inferior, desde esse ponto de vista seriam visíveis a inclinação das paredes, com o padrão aplicado, além da borda pronunciada mostrada na parte superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2021 002144-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos

Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com o item 3.8.1.2 e 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual (uma vez que não há variações configurativas no pedido, tal informação também deverá ser excluída da reivindicação).

(21) BR 30 2021 002146-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as figs. 1.2 e 1.3 foram chamadas de vista anterior, mas apresentam diferenças entre si; o mostrado na fig. 1.3 não está de acordo com o mostrado na perspectiva. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. Incluir, no conjunto de figuras, a vista inferior do objeto. Reapresentar o relatório e a reivindicação com as devidas correções. [2]- Reapresente a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), fazendo constar na mesma a declaração de omissão de vistas. [3]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou

termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VAGÃO", ou similar.

(21) BR 30 2021 002148-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Incluir, no conjunto de figuras, a vista inferior do objeto. [2]- Reapresente a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), fazendo constar na mesma a declaração de omissão de vistas.

(21) BR 30 2021 002149-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) JOINT STOCK COMPANY «TRANSMASHHOLDING» (RU)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Incluir, no conjunto de figuras, a vista inferior do objeto. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com o item 3.8.1.2 e 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O

relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. [3]- De acordo com os itens 5.5.7 e 5.5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cortes e detalhes ampliados poderão ser aceitos, desde que revelem características ornamentais da forma plástica do objeto e não demonstrem meramente aspectos técnicos ou funcionais do objeto. Porém, uma vez que a vista ampliada apresentada não é necessária para a compreensão do objeto, a mesma pode ser excluída.

(21) BR 30 2021 002153-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) REBECA CHAPAVAL (PY)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras às novas figuras apresentadas. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. No entanto, com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo informando apenas as legendas das novas figuras e na reivindicação corrija a frase abaixo do título: Reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. [4] Para cumprir os itens [2] e [3] desta exigência apresente petição código GRU 105 - cumprimento de exigência técnica - conforme item 3.7 do Manual. [5] Caso tenha interesse, apresente em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 4.1 a 4.7, 5.1 a 5.7 e 6.1 a 6.7. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras às novas figuras apresentadas. Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação neste pedido não serão obrigatórios. Caso decida apresentar, siga fielmente os modelos do Manual. Para cumprir este item da exigência apresente petição código GRU 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, informando natureza de pedido: dividido, mencionando o número do pedido

original (302021002153-6).

(21) BR 30 2021 002154-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/05/2021

(71) BORRACHAS VIPAL S.A. (BR/RS)

(74) RONER GUERRA FABRIS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [2] Mantenha no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.4. Adeque a numeração das folhas de figuras às novas figuras apresentadas. [3] As figuras 1.5, 1.6 e 1.7 não estão representando corretamente detalhes ampliados nos termos do item 5.5.8 do Manual: da maneira como estão representadas mostram outro objeto, com limites definidos. A apresentação de detalhes ampliados não é obrigatória e, na situação deste pedido, talvez desnecessária, visto que é possível visualizar os detalhes mostrados nas demais vistas que mostram o objeto completo. Avalie a necessidade de rerepresentar tais detalhes e, caso opte por apresentá-las, siga as instruções a seguir. Para que representem de fato detalhes ampliados é necessário que o contorno seja representado por linhas traço-ponto e que o trecho que está sendo ampliado seja devidamente delimitado nas figuras a qual correspondam, também através do uso de linhas traço-ponto, indicando a figura que corresponde à respectiva ampliação, por exemplo: a figura 1.7 parece mostrar área ampliada da figura 1.2; portanto, na figura 1.2 deveria haver a delimitação desta área ampliada e a referência à figura 1.7 para permitir que se faça a correspondência. [4] Por terem sido omitidas vistas simétricas, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Reapresente os documentos corrigidos fazendo referência apenas às figuras apresentadas. [5] Para cumprir os itens [2], [3] e [4] desta exigência apresente petição código GRU 105 - cumprimento de exigência técnica - conforme item 3.7 do Manual. [6] Caso tenha interesse, apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras às novas figuras apresentadas. [7] As figuras 2.5, 2.6 e 2.7 não estão representando corretamente detalhes ampliados nos termos do item 5.5.8 do Manual: da maneira como estão representadas mostram outro objeto, com limites definidos. A apresentação de detalhes ampliados não é obrigatória e, na situação deste pedido, talvez desnecessária, visto que é possível visualizar os detalhes mostrados nas demais vistas que mostram o objeto completo. Avalie a necessidade de rerepresentar tais detalhes e, caso opte por apresentá-las, siga as instruções a seguir. Para que representem de fato detalhes ampliados é necessário que o contorno seja representado por linhas traço-ponto e que o trecho que está sendo ampliado seja devidamente delimitado nas figuras a qual

correspondam, também através do uso de linhas traço-ponto, indicando a figura que corresponde à respectiva ampliação, por exemplo: a figura 2.7 parece mostrar área ampliada da figura 2.2; portanto, na figura 2.2 deveria haver a delimitação desta área ampliada e a referência à figura 2.7 para permitir que se faça a correspondência. [8] Por terem sido omitidas vistas simétricas, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação será obrigatória também para o pedido dividido. Apresente os documentos conforme modelos do Manual, fazendo referência apenas às figuras apresentadas. [9] Para cumprir os itens [6], [7] e [8] desta exigência apresente petição código GRU 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, informando natureza de pedido: dividido, mencionando o número do pedido original (302021002154-4). [10] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 12-16, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 12-15. No pedido dividido informe apenas a classe 12-15.

(21) BR 30 2021 002155-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) CASA PARK 3D INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS - EIRELI (BR/GO)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. As figuras atuais, devido aos efeitos de sombra, deixam dúvidas sobre a real configuração do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras com qualidade adequada e resolução mínima de 300 DPI, capazes de possibilitar a visualização precisa dos relevos e rebaixos do objeto em todas as vistas.

(21) BR 30 2021 002158-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) DAIHATSU MOTOR CO., LTD. (JP)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. O título informado não corresponde ao objeto requerido, que não é uma lâmpada. Altere o título para: configuração aplicada em farol dianteiro para veículo OU configuração aplicada em lanterna traseira para veículo. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não

são obrigatórios. No entanto, com base no art. 107da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação informando o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar esclarecimento no cumprimento desta exigência informando que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 002163-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) JASON BROWN (AU)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.6 do Manual. O título informado não identifica claramente o objeto requerido. Altere o título para: configuração aplicada em suporte para dispositivo eletrônico, ou outro que julgue mais apropriado e que atenda o item 5.6. [2] A vista inferior foi omitida, porém não é simétrica ou espelhada à vista superior. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2021 002166-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, o objeto apresentado no pedido suscitou dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2021 002170-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) NELCI GLAD (BR/SP)

(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.

[1] Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto das figuras 1.1, 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1 e 8.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido

atual. Em consequência, adequar relatório descritivo. [2] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas dos objetos das fig. 4.1 e 9.1.

(21) BR 30 2021 002171-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas ortogonais do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais esquerda e direita, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [2] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [3] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2021 002178-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) LEY SWIMWEAR EIRELI (BR/RJ)

(74) MARIANA DE CARVALHO E BARBOSA

[1] Apresentar as vistas do objeto fechado como 1.1 e 1.2.[2] Apresentar as vistas do objeto aberto como 2.1 e 2.2.[3] Adequar a numeração no relatório descritivo. O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [4] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

(21) BR 30 2019 002046-7 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ANDIARA MARQUES (BR/PR)
(74) SENIORS MARCAS E PATENTES S/C LTDA.

(21) BR 30 2020 000840-5 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ANA CELIA DA SILVA (BR/GO)

(21) BR 30 2020 002648-9 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) MASERATI S.P.A. (IT)
(74) MAURÍCIO ARIBONI

(21) BR 30 2020 004115-1 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) RENAULT S.A.S. (FR)
(74) Custodio de Almeida & Cia.

(21) BR 30 2020 004789-3 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) CONTRACT PHARMACEUTICALS LIMITED (CA)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) BR 30 2020 004790-7 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) CONTRACT PHARMACEUTICALS LIMITED (CA)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) BR 30 2020 004830-0 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) ROBERT BOSCH GMBH (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) BR 30 2020 004833-4 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) GRIPPLE LIMITED (GB)
(74) Matos & Associados - Advogados

(21) BR 30 2020 005523-3 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) OSVALDO BARROS DA SILVA (BR/RO)

(21) BR 30 2020 005706-6 Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) GOOGLE LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(21) BR 30 2020 005708-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GOOGLE LLC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
(21) BR 30 2020 005728-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RMLA - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (BR/SP) (74) RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA
(21) BR 30 2020 005851-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2020 005878-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LOVEVERY, INC. (US) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2020 005881-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LOVEVERY, INC. (US) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2020 006028-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PROBAT-WERKE VON GIMBORN MASCHINENFABRIK GMBH (DE) (74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES
(21) BR 30 2020 006083-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP) (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2020 006096-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) IVO CECCHIN (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 30 2020 006115-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GALDERMA S.A. (CH) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2020 006170-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELC MANAGEMENT LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 006172-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELC MANAGEMENT LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) BR 30 2020 006174-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELC MANAGEMENT LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 006175-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELC MANAGEMENT LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 006214-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FK IRONS INC. (US) (74) Tauil e Chequer Advogados
(21) BR 30 2020 006256-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KAZUO SATO (JP) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2021 000167-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2021 000184-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCOS CÉSAR PEREIRA DA SILVA INFORMÁTICA ME (BR/SP) (74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA
(21) BR 30 2021 000275-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ARBO CONSULTORIA E PROJETOS EM COMPUTACAO GRAFICA LTDA (BR/PR) (74) FERNANDA ALTVATER RICHTER
(21) BR 30 2021 000494-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000706-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EUDES MARCIO MORAES DE MACEDO (BR/SP) (74) RENÊ TORRES
(21) BR 30 2021 000718-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SELVVVA - PLANTAS E OBJETOS PARA DECORAÇÃO LTDA. (BR/SP) (74) ARIEL BARCELOS MARQUES PEREIRA
(21) BR 30 2021 000719-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SELVVVA - PLANTAS E OBJETOS PARA DECORAÇÃO LTDA. (BR/SP)

	(74) ARIEL BARCELOS MARQUES PEREIRA
(21) BR 30 2021 000724-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RECREATIVOS FRANCO, S.A. (ES) (74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS
(21) BR 30 2021 000726-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HABASIT ITALIANA S.P.A., CESANO BOSCONI, R & D PLASTICS, ZWEIGNIEDERLASSUNG REINACH / BL (SCHWEIZ) (CH) (74) Nascimento Advogados
(21) BR 30 2021 000728-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KLEBER SOARES DE FREITAS (BR/SP) (74) MARK-SE REGISTRO DE MARCAS
(21) BR 30 2021 000732-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BERNARDO AYRES GALUPO (BR/MG) (74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)
(21) BR 30 2021 000736-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)
(21) BR 30 2021 000737-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AUDREY GRILLO (BR/SP)
(21) BR 30 2021 000741-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROGERIO DE FREITAS RIBEIRO (BR/PR) (74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA
(21) BR 30 2021 000742-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DIEGO DE SOUZA FURTADO (BR/AL) (74) Realize & Salvatto Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2021 000743-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2021 000746-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ ANDSON DA SILVA (BR/PE) (74) MÁRIO SÉRGIO VILAS BÔAS RAMOS
(21) BR 30 2021 000747-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

(21) BR 30 2021 000748-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ ANDSON DA SILVA (BR/PE) (74) MÁRIO SÉRGIO VILAS BÔAS RAMOS
(21) BR 30 2021 000750-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES
(21) BR 30 2021 000753-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
(21) BR 30 2021 000754-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
(21) BR 30 2021 000783-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BUREAU D'ELECTRONIQUE APPLIQUÉE, SOCIÉTÉ ANONYME (BELGIUM JOINT STOCK COMPANY) (BE) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2021 000812-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOZEF SESTÁK (SK) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000814-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING DIDI INFINITY TECHNOLOGY AND DEVELOPMENT CO., LTD. (CN) (74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2021 000844-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AH LICENSE APS (DK) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2021 000851-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CELLAED LIFE SAVER PTY LTD (AU) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 000856-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DEERE & COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2021 001017-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) NOOX DESIGN LTDA - EPP (BR/SP)

(74) Marcelo Gozeloto

(21) BR 30 2021 001170-0

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) MPLASTIC STORE DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PLASTICOS E METALICOS EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda.

(21) BR 32 2021 000662-9

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) RODRIGO TUBBS ISOPPO (BR/RS)

(74) PAULO RICARDO FERRAZ PALHARES

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

(21) BR 30 2020 002407-9

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/06/2020

(44) 29/06/2021

(52) 06-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A MOLDURA DE ESPELHO

(71) RODRIGO FAUSTINO DA SILVA 33905270870 (BR/SP)

(72) RODRIGO FAUSTINO DA SILVA

Pedido arquivado definitivamente com base no art. 106 § 3º da LPI, tendo em vista que não foi apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2621, de 30/03/2021.

(21) BR 30 2020 004778-8

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(44) 29/06/2021

(52) 07-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE FACA

(71) C2Y PATRIMONIAL & CONSULTORIA EIRELI (BR/SC)

(72) FERNANDO NERI FERNANDES

(74) Rogério de Souza

Pedido arquivado definitivamente com base no art. 106 § 3º da LPI, tendo em vista que não foi apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2621, de 30/03/2021.

(21) BR 30 2020 005824-0

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2020

(44) 29/06/2021

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

(72) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO

Arquivamento

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme informado no complemento do despacho. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

(21) BR 30 2020 005381-8

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 12/11/2020

(30) 10/06/2020 EM 007993738

(44) 29/06/2021

(52) 13-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR DE MOTOR ELÉTRICO PARA CAIXA DE ENGRENAGENS

(71) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE)

(72) JÜRGEN GOOS; JULIAN KRATZ; PHILIPP MERKEL; BETTINA BAACKE

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

(21) BR 30 2020 005382-6

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 12/11/2020

(30) 10/06/2020 EM 007993738

(44) 29/06/2021

(52) 13-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR DE MOTOR ELÉTRICO PARA CAIXA DE ENGRENAGENS

(71) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE)

(72) JÜRGEN GOOS; JULIAN KRATZ; PHILIPP MERKEL; BETTINA BAACKE

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

(21) BR 30 2020 005383-4

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 12/11/2020

(30) 10/06/2020 EM 007993738

(44) 29/06/2021

(52) 13-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR DE MOTOR ELÉTRICO PARA CAIXA DE ENGRENAGENS

(71) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE)

(72) JÜRGEN GOOS; JULIAN KRATZ; PHILIPP MERKEL; BETTINA BAACKE

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2020 004805-9

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 17/04/2020 US 29/731,750

(45) 29/06/2021

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ICONE

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)

(72) JOSEPH WHEELER; YI-AN CHIEN; JOANN MARIE MAISONET

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004824-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RODA

(73) ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. (BR/SP)

(72) CLAUDIO TRINCANATO

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004825-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RODA

(73) ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. (BR/SP)

(72) CLAUDIO TRINCANATO

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004959-4

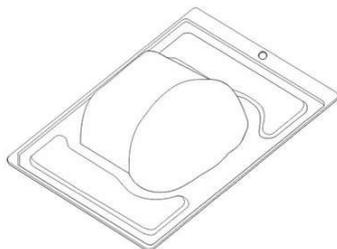
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 07-02



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORMA

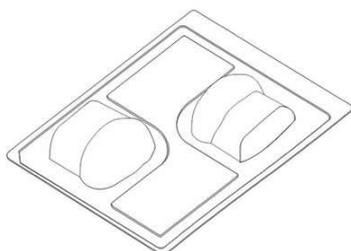
(73) PORTO FORMAS EIRELI - ME (BR/SP)

(72) ALEXSSANDRO PAULO DEL GIUDICE

(74) Icamp Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004960-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORMA

(73) PORTO FORMAS EIRELI - ME (BR/SP)

(72) ALEXSSANDRO PAULO DEL GIUDICE

(74) Icamp Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005053-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 28/04/2020 DE 402020100402.2

(45) 29/06/2021

(52) 12-11 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(72) VIANNEY SELOSSE

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005079-7

Código 39 - Concessão do Registro

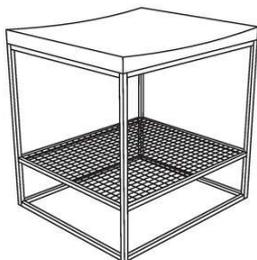
(22) 27/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-04 , 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATEIRA



(73) DANIELLE FABRÃO (BR/SP)

(72) DANIELLE FABRÃO

(74) JENIFER PONCE NAVARRO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005132-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008948

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA CHOQUES TRASEIRO PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) DAISUKE AKOJIMA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005133-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008944

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA CHOQUES FRONTAL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TAISHI OGAWA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005134-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008945

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

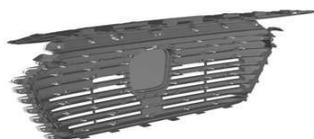
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE FRONTAL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) MAKOTO HARADA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005136-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008947

(45) 29/06/2021

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) DAISUKE AKOJIMA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005137-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021



(30) 01/05/2020 JP 2020-008946

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE FRONTAL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) MAKOTO HARADA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005139-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008943

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUES FRONTAL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) DAISUKE AKOJIMA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005141-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008941

(45) 29/06/2021

(52) 26-06

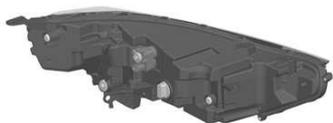
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) DAISUKE AKOJIMA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005142-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008949

(45) 29/06/2021

(52) 12-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE TRASEIRO PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TAISHI OGAWA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005143-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008942

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA CHOQUES FRONTAL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) MAKOTO HARADA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005144-0



Fig. 1.1
Vista em perspectiva frontal

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008939

(45) 29/06/2021

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) DAISUKE AKOJIMA

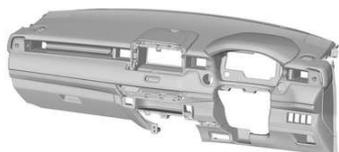
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 1.2
Vista em perspectiva posterior

(11) BR 30 2020 005145-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008952

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL DE INSTRUMENTOS

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TAKASHI HIROTA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 005146-7

Código 39 - Concessão do Registro

Fig. 1.1
Vista em perspectiva
frontal

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008940

(45) 29/06/2021

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) DAISUKE AKOJIMA; TAISHI OGAWA; MAKOTO HARADA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Fig. 1.2
Vista em perspectiva
posterior**(11) BR 30 2020 005161-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2020

(15) 29/06/2021

(30) 01/05/2020 JP 2020-008953

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONSOLE CENTRAL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TAKASHI HIROTA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 005162-9**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 29/10/2020
(15) 29/06/2021
(30) 01/05/2020 JP 2020-008954
(45) 29/06/2021
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL DE PORTA PARA AUTOMÓVEL
(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KEISUKE OSAKABE
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

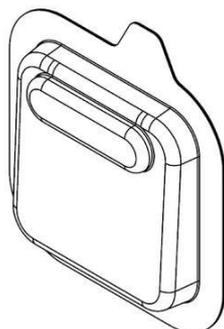


(11) BR 30 2020 005327-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/11/2020
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORDA DE PULAR
(73) MARCELO ANTONIO ALVES SILVA (BR/BA)
(72) MARCELO ANTONIO ALVES SILVA
(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000299-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/01/2021
(15) 29/06/2021
(30) 24/07/2020 ES D0531843-1
(45) 29/06/2021
(52) 23-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PURIFICADOR DE AR
(73) ZOBELE HOLDING S.P.A (IT)
(72) CARLA GARCIA NEILA; JOAQUIM LLORENTE ALONSO

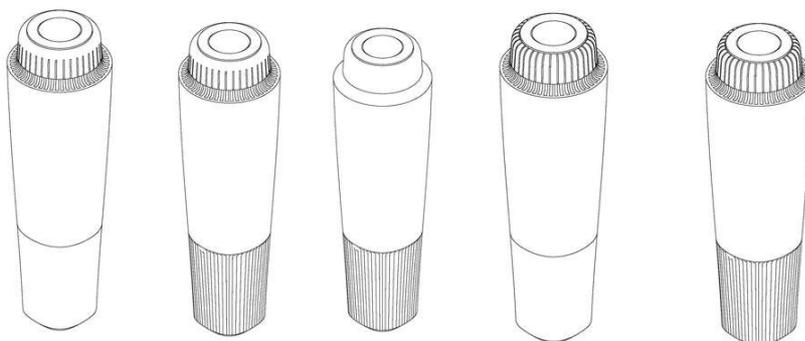
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000358-9



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 28/01/2021
 (15) 29/06/2021
 (30) 28/07/2020 EP 008056790
 (45) 29/06/2021
 (52) 28-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR DE PELOS
 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
 (72) ERIK BELE HOGLUND
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 000371-6



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 29/01/2021
 (15) 29/06/2021
 (30) 03/08/2020 EM 008068894-0001
 (45) 29/06/2021
 (52) 20-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.
 (73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)
 (72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON
 (74) RODRIGO GOMES GALVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000372-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 29/06/2021

(30) 03/08/2020 EM 008068894-0002

(45) 29/06/2021

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000374-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 29/06/2021

(30) 03/08/2020 EM 008068894-0003

(45) 29/06/2021

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000375-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 29/06/2021

(30) 03/08/2020 EM 008068894-0004

(45) 29/06/2021

(52) 20-02

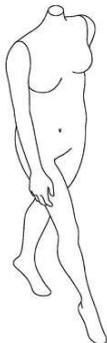
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000376-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 29/06/2021

(30) 03/08/2020 EM 008068894-0005

(45) 29/06/2021

(52) 20-02

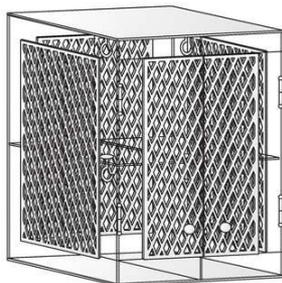
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000378-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 20-02

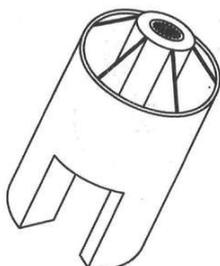
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE MÁSCARA

(73) LUCINEIA DA SILVA SANTOS (BR/PR) ; LUCAS CAVALCANTE GUEDES (BR/PR)

(72) LUCINEIA DA SILVA SANTOS; LUCAS CAVALCANTE GUEDES

(74) RITTER ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000380-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 15-05 , 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR PARA EIXO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS

(73) PRÓ-LAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA ME (BR/SP)

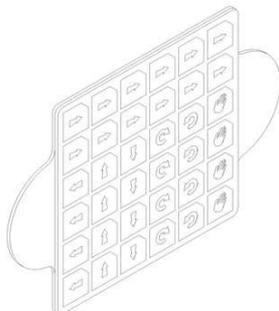
(72) ARMANDO CIERO NETO

(74) Paulo Lofrano Malagutti

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000385-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/01/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 21-01 , 19-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TABULEIRO

(73) LUCIENE CAVALCANTI RODRIGUES (BR/SP)

(72) LUCIENE CAVALCANTI RODRIGUES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000402-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/02/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000403-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/02/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000413-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 13/08/2020 US 29/746,460

(45) 29/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PALMILHA

(73) SCHOLL'S WELLNESS COMPANY LLC (US)

(72) DANIEL MIRANDA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

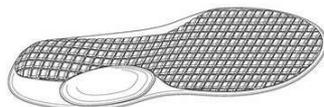
(11) BR 30 2021 000414-3

Fig. 1.1
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 13/08/2020 US 29/746,464

(45) 29/06/2021

(52) 02-04

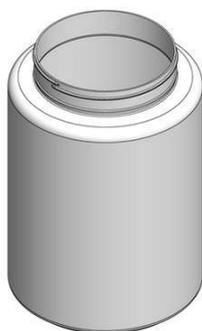
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PALMILHA

(73) SCHOLL'S WELLNESS COMPANY LLC (US)

(72) ALEXANDER FROMHOLTZ

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000566-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/02/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 09-01

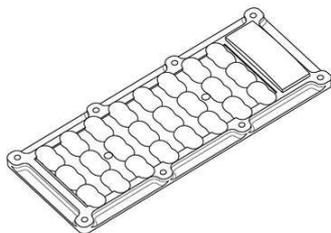
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE

(73) DUX COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) LUCAS FORNAZA BARHUM

(74) LUIZ RICARDO MARINELLO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000660-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 18/08/2020 EM 008127245-0004

(45) 29/06/2021

(52) 26-05

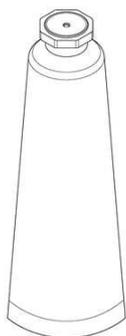
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DIFUSOR DE LUZ

(73) LEDIL OY (FI)

(72) KIMMO HARJUNPÄÄ

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000707-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 24/08/2020 US 29/747513

(45) 29/06/2021

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(72) MARTIN JAY MAROTTI

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000712-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 20/08/2020 US 29/747,247

(45) 29/06/2021

(52) 10-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO VESTÍVEL

(73) APPLE INC. (US)

(72) JODY AKANA; MOLLY ANDERSON; BARTLEY K. ANDRE; SHOTA AOYAGI; ANTHONY MICHAEL ASHCROFT; MARINE C. BATAILLE; JEREMY BATAILLOU; ABIDUR RAHMAN CHOWDHURY; CLARA GENEVIÈVE MARINE COURTAIGNE; MARKUS DIEBEL; JONATHAN GOMEZ GARCIA; M. EVANS HANKEY; JULIAN HOENIG; RICHARD P. HOWARTH; JONATHAN P. IVE;

DUNCAN ROBERT KERR; JULIAN JAEDE; BENJAMIN ANDREW SHAFFER;
PETER RUSSELL-CLARKE; CLEMENT TISSANDIER; JOE SUNG-HO TAN;
RICO ZÖRKENDÖRFER; EUGENE ANTONY WHANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000808-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 02/09/2020 FR 20203928-002

(45) 29/06/2021

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL DIREITO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000810-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 02/09/2020 FR 20203928-003

(45) 29/06/2021

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL ESQUERDO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000853-0

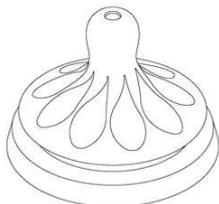
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/02/2021

(15) 29/06/2021

(30) 03/09/2020 EM 008156947

(45) 29/06/2021



(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BICO DE MAMADEIRA

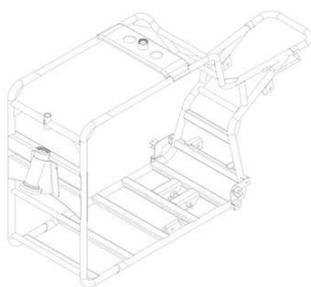
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) EMMA STINA KATARINA SANDBERG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000919-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/03/2021

(15) 29/06/2021

(30) 04/09/2020 IN 332728-001

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHASSI

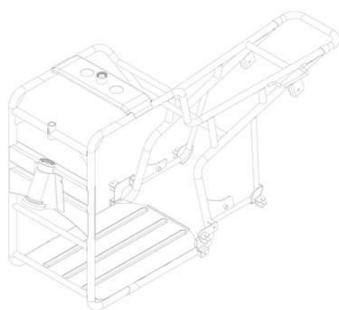
(73) REVOLTA MOTORS PRIVATE LIMITED (IN)

(72) VIJAY K PRAVEEN; ALOK DAS; LAKSHMISH GANGADHAR; NITIN RANADE

(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000920-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/03/2021

(15) 29/06/2021

(30) 04/09/2020 IN 332730-001

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHASSI

(73) REVOLTA MOTORS PRIVATE LIMITED (IN)

(72) VIJAY K PRAVEEN; ALOK DAS; LAKSHMISH GANGADHAR; NITIN RANADE

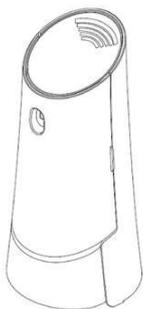
(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000929-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/03/2021



(15) 29/06/2021

(30) 04/09/2020 EM 008160873

(45) 29/06/2021

(52) 28-05

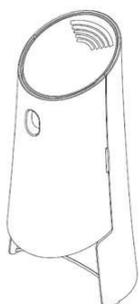
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DESODORIZADOR

(73) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HYGIENE HOME LIMITED (GB)

(72) MILES KILBURN; STUART JAMES KING; DAVID SANDERS

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 000991-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/03/2021

(15) 29/06/2021

(30) 11/09/2020 US 29/750,274

(45) 29/06/2021

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR

(73) METHOD PRODUCTS, PBC (US)

(72) LOUIS FILOSA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001201-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/03/2021

(15) 29/06/2021

(30) 21/09/2020 US 29/652,566

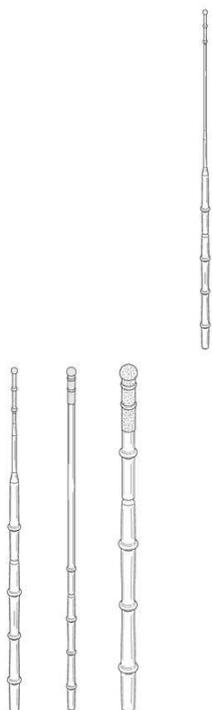
(45) 29/06/2021

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASTÃO

(73) VECTORNATE USA INC. (US)

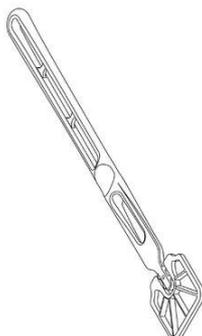
(72) TAE SEON YEOM; JI HYUN SHIN



(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001547-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2021

(15) 29/06/2021

(30) 13/10/2020 US 29/754,643

(45) 29/06/2021

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLETOR LABORATORIAL

(73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(72) SAILAJA CHANDRAPATI; BERENICE FRANCOISE ANNE MARIE PLESSIS; ELLIOTT J. ZELL; ADAM J. STANENAS; ROCIO FONCEA; SAMUEL E. BESERES; LLOYD S. VASILAKES

(74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001608-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÔMODA

(73) SM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA. (BR/RS)

(72) IVO CARLOS SACCARO; CORNÉLIO SACCARO

(74) RONER GUERRA FABRIS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2021, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001619-2

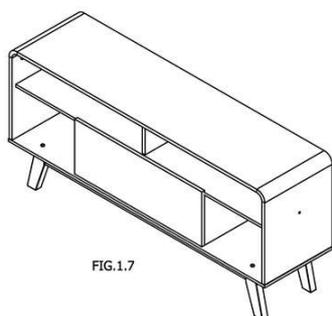


FIG.1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) INDÚSTRIA DE MÓVEIS BECHARA NASSAR EIRELI (BR/SP)

(72) JORGE NASSAR FRANGE FILHO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001625-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 07-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE MESA PARA FONE DE OUVIDO

(73) KELENSON SILVA (BR/MG)

(72) KELENSON SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001661-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/04/2021

(15) 29/06/2021

(30) 01/12/2020 TW 109306742

(45) 29/06/2021

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO PARA

AUTOMÓVEL

(73) KUOZUI MOTORS, LTD. (TW)

(72) CHUNG-KAI LIAO

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001701-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) SM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA. (BR/RS)

(72) VINICIUS HENRIQUE SIEGA

(74) RONER GUERRA FABRIS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001717-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TAPETE

(73) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA (BR/MG)

(72) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001719-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TAPETE

(73) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA (BR/MG)



(72) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001720-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TAPETE

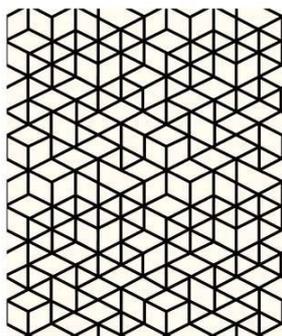
(73) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA (BR/MG)

(72) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001721-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TAPETE

(73) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA (BR/MG)

(72) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001722-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2021

(15) 29/06/2021

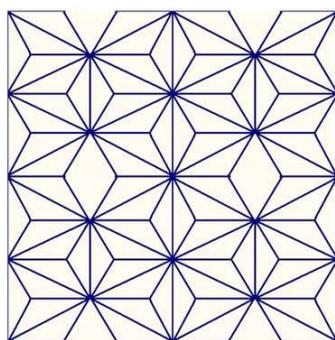
(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TAPETE

(73) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA (BR/MG)

(72) NATHANAEL NALBERT DE SOUZA SIQUEIRA



(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001831-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

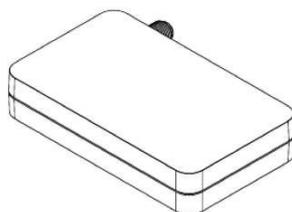
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM MÁSCARA RESPIRATÓRIA

(73) 21 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA EPP (BR/PR)

(72) JONATAS RENAN GOMES MONTANUCCI; FABIANA FELIPIN RIGOBELLO; MÁRCIA SIMONI DE MELO RODRIGUES; DÉBORA SALES DE OLIVEIRA FÉLIX SANTOS; KELLER LINER RODRIGUES; PRISCILA DA SILVA BRIZZI; YURI MORAES RODRIGUES; PAULA LEONELLO ALVARES E SILVA (74) SAMUEL JOSÉ AZEVEDO SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001834-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 10-06 , 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONVERSOR DE SINAL

(73) JOSÉ SENDESKI NETO (BR/PR)

(72) JOSE SENDESKI NETO

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001835-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2021

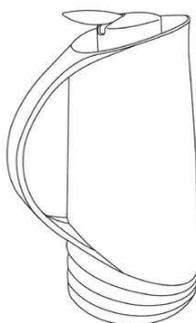
(15) 29/06/2021



(30) 29/10/2020 EM 008217640
(45) 29/06/2021
(52) 12-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DRONE SUBAQUÁTICO
(73) NAVAL GROUP (FR)
(72) SERGE THUROT
(74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

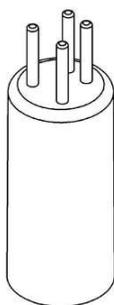
(11) BR 30 2021 001837-3



Código 39 - Concessão do Registro
(22) 27/04/2021
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA TÉRMICA
(73) MODALI BABY DECORAÇÕES EIRELI (BR/SP)
(72) DENISE MARCOVICI SUSSKIND
(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001838-1

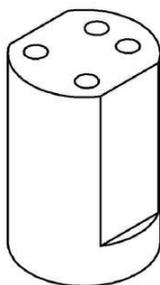


Código 39 - Concessão do Registro
(22) 27/04/2021
(15) 29/06/2021
(30) 28/10/2020 EM 008216956-0001
(45) 29/06/2021
(52) 13-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR
(73) LYRAS DK APS (DK)
(72) MATHIAS KRÆMMERGAARD KRISTENSEN
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001839-0

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 27/04/2021
(15) 29/06/2021



(30) 28/10/2020 EM 008216956-0002

(45) 29/06/2021

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOMADA

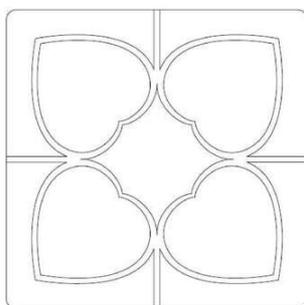
(73) LYRAS DK APS (DK)

(72) MATHIAS KRÆMMERGAARD KRISTENSEN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001850-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM PISO

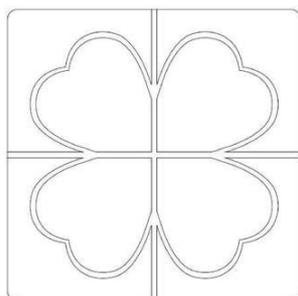
(73) WASHINGTON DE LIMA SOUZA (BR/SP)

(72) WASHINGTON DE LIMA SOUZA

(74) Ricardo Coutinho Barbosa

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001851-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM PISO

(73) WASHINGTON DE LIMA SOUZA (BR/SP)

(72) WASHINGTON DE LIMA SOUZA

(74) Ricardo Coutinho Barbosa

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001856-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021



(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. (BR/RS)

(72) ROBERTO FRITZEN

(74) RODRIGO MONTEIRO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001869-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 10-04 , 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO MEDIDOR DE FLUXO DE GASES

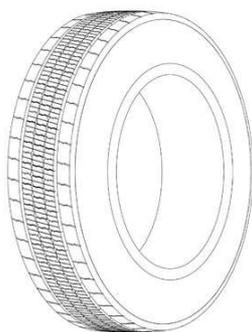
(73) SALVUS TECNOLOGIA LTDA - EPP (BR/PE)

(72) MARISTONE GOMES DA SILVA JUNIOR; FERNANDO CÉSAR DE CERQUEIRA JÚDICE TAVARES; MARCOS DA CRUZ OLIVEIRA ROCHA; BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

(74) INTELLINOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001870-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2021

(15) 29/06/2021

(30) 30/10/2020 EM 008221329

(45) 29/06/2021

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEUMÁTICO

(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(72) DAMIEN BARDIN; FLAVIA FERNANDES

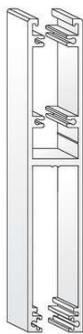
(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001880-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2021



(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL.

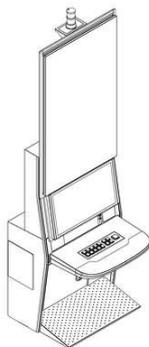
(73) MARCOS ANTONIO RAMOS (BR/PR)

(72) MARCOS ANTONIO RAMOS

(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001959-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/05/2021

(15) 29/06/2021

(30) 08/04/2021 EM 008491245-0001

(45) 29/06/2021

(52) 21-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE ENTRETENIMENTO.

(73) ZITRO INTERNATIONAL S.ÀR.L. (LU)

(72) JOHNNY ORTIZ DE VIVEIROS; FIDEL RAÚL GARCÍA ALVAREZ

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001996-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA

(73) ALPARGATAS S.A. (BR/SP)

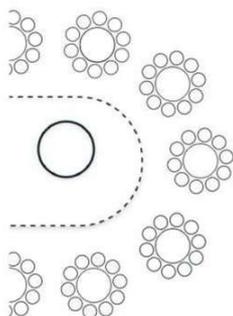
(72) MARLON VITOR SOUZA SANTOS MOTTA

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001997-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/05/2021

(15) 29/06/2021

(30) 13/11/2020 EM 008268288-0002

(45) 29/06/2021

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA PARA COMPUTADORES

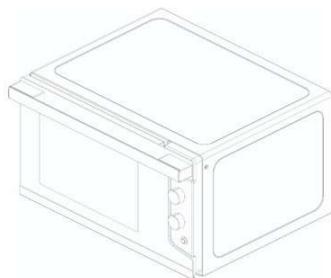
(73) C.ROWTH! LIMITED (GB)

(72) NATALIA DE MIGUEL

(74) CARIOCA SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EIRELI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002005-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 07-02

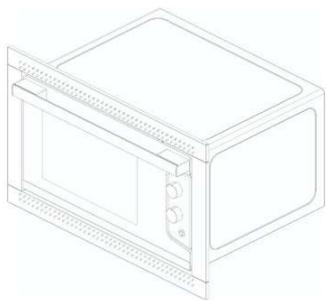
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORNO ELÉTRICO

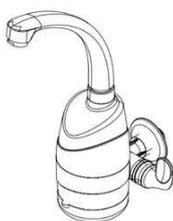
(73) ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA (BR/PR)

(72) VILMAR BASSO

(74) FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 002007-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 23-01

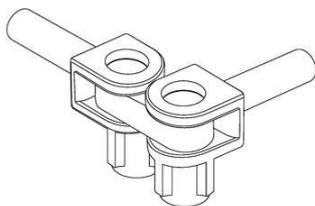
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA

(73) ROBERTO ZAGONEL (BR/SC)

(72) ROBERTO ZAGONEL

(74) NIRCE IVETE FASSINI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002011-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOBRADIÇA

(73) DIVIAVES EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIOS LTDA ME (BR/PR)

(72) JUANES GILMAR ASSMANN

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002036-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/05/2021

(15) 29/06/2021

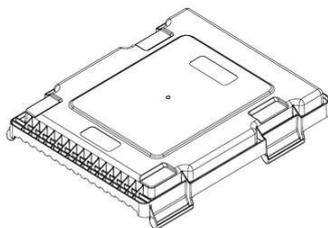
(45) 29/06/2021

(52) 09-07 , 14-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA DE CAIXA

(73) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)

178



(72) VALCIR FABRIS; CARLOS ALBERTO PROENÇA JUNIOR; PEDRO MIGUEL HYPÓLITO SERRANO; ADALBERTO BERTELLI JUNIOR; THIAGO CUGLER MAGUETA; AGUINALDO SANCHES ALBERTO

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002037-8

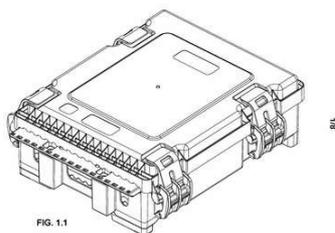


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 13-03 , 14-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA DE FIBRAS ÓPTICAS

(73) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)

(72) VALCIR FABRIS; CARLOS ALBERTO PROENÇA JUNIOR; PEDRO MIGUEL HYPÓLITO SERRANO; ADALBERTO BERTELLI JUNIOR; THIAGO CUGLER MAGUETA; AGUINALDO SANCHES ALBERTO

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002038-6

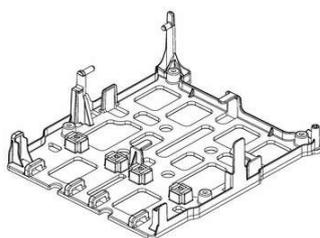


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 13-03 , 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA DE RETENÇÃO DE CABOS

(73) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)

(72) VALCIR FABRIS; CARLOS ALBERTO PROENÇA JUNIOR; PEDRO MIGUEL HYPÓLITO SERRANO; ADALBERTO BERTELLI JUNIOR; THIAGO CUGLER MAGUETA; AGUINALDO SANCHES ALBERTO

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002054-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021

(15) 29/06/2021



(45) 29/06/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEÇA DE BONECA

(73) SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) SIDNEI TOMÉ

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002057-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002058-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) INDÚSTRIA DE MÓVEIS BECHARA NASSAR EIRELI (BR/SP)

(72) JORGE NASSAR FRANGE FILHO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002059-9

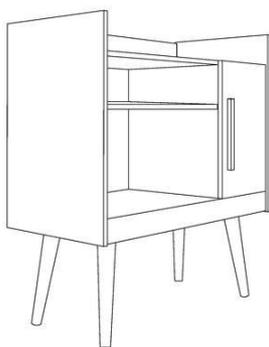
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-03



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR
(73) INDÚSTRIA DE MÓVEIS BECHARA NASSAR EIRELI (BR/SP)
(72) JORGE NASSAR FRANGE FILHO
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002060-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEÇA DE BONECA
(73) SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)
(72) SIDNEI TOMÉ
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002061-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEÇA DE BONECA
(73) SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)
(72) SIDNEI TOMÉ
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002064-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 06-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL
(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

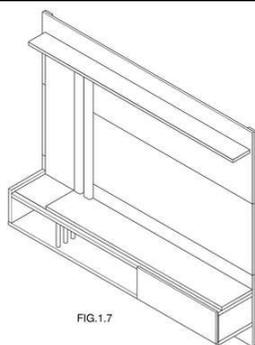


FIG.1.7

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002065-3

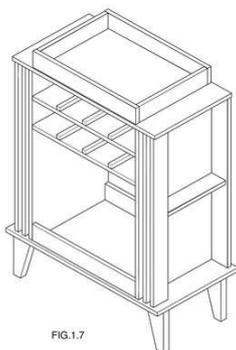


FIG.1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AADEGA

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002069-6



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDE

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002073-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

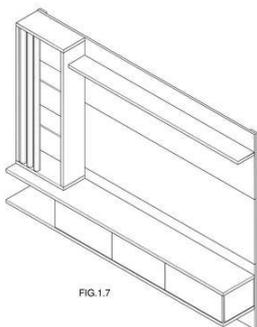
(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

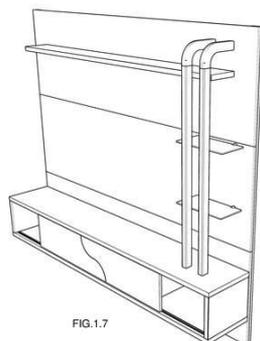


(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002074-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002075-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 07-07 , 07-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

(73) SUNGUIDER INCORPORADORA E COMERCIO EXTERIOR EIRELI (BR/SP)

(72) DAVID LIU

(74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002077-7

Código 39 - Concessão do Registro

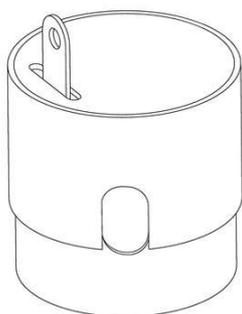
(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 08-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PROTETORA PARA VÁLVULA



DE BOTIJÃO DE GÁS

(73) JOÃO BATISTA HENRIQUES DE GODOI (BR/RS)

(72) JOÃO BATISTA HENRIQUES DE GODOI

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002079-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO PARA CÃES

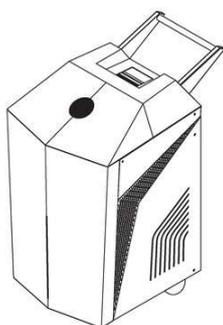
(73) BUDDY TOYS PRODUTOS DE PET SHOP LTDA. - EPP (BR/SP)

(72) JOSÉ RICARDO PEPE

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002080-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANITIZADOR MÓVEL COM OZÔNIO

(73) WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZÔNIO LTDA (BR/SC)

(72) BRUNO MENA CADORIN; GUSTAVO LUIZ CASARIN; VANESSA DO NASCIMENTO; CÉLIO TEODORICO DOS SANTOS; GUILHERME DE SOUSA DE MELO

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002081-5

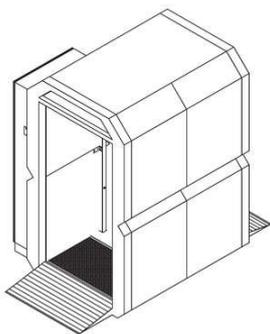
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 23-08



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TÚNEL DE SANITIZAÇÃO COM ÁGUA OZONIZADA

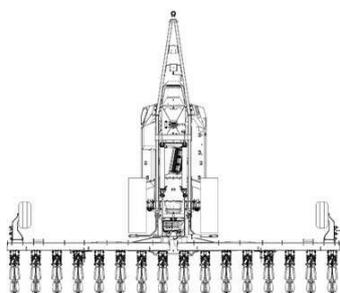
(73) WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZÔNIO LTDA (BR/SC)

(72) BRUNO MENA CADORIN; GUSTAVO LUIZ CASARIN; VANESSA DO NASCIMENTO; CÉLIO TEODORICO DOS SANTOS; GUILHERME DE SOUSA DE MELO

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002082-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(30) 23/11/2020 EM 008282297

(45) 29/06/2021

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MAQUINÁRIO AGRÍCOLA

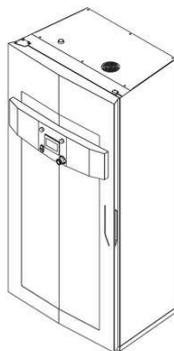
(73) HORSCH MASCHINEN GMBH (DE)

(72) CHRISTIAN KNIFKE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002083-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABINE DE SANITIZAÇÃO COM OZÔNIO

(73) WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZÔNIO LTDA (BR/SC)

(72) BRUNO MENA CADORIN; GUSTAVO LUIZ CASARIN; VANESSA DO NASCIMENTO; CÉLIO TEODORICO DOS SANTOS; GUILHERME DE SOUSA DE MELO

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002084-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 28-05 , 09-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÁPSULA DESODORIZADORA

(73) FUSAO INJETORA DE PLASTICOS LTDA - ME (BR/PR)

(72) WILIAN GARCIA SOARES

(74) CRISTIANE RUMIKA MINOWA OZAWA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002088-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TENIS

(73) SOUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA (BR/SC)

(72) PAULO DE SOUZA

(74) NIRCE IVETE FASSINI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002090-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002092-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2021

(15) 29/06/2021



(45) 29/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002100-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEDESTAL

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002101-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADEGA

(73) TURIBIO, TURIBIO E LOCIKS ARQUITETURA E DESIGN LTDA. (BR/DF)

(72) DIMITRI LOCIKS CAVALCANTI DE GUSMÃO; SIMONE TURIBIO BRIGIDO

(74) HENRIQUE HARUKI ARAKE CAVALCANTE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002114-5

Código 39 - Concessão do Registro

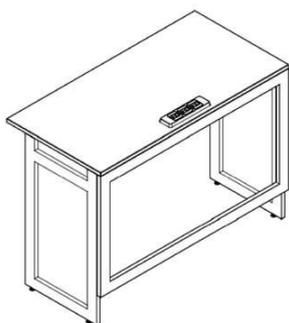
(22) 13/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA



(73) A. & H. MEYER BRASIL INDÚSTRIA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS LTDA (BR/SC)

(72) MARC CHRISTIAN HEITMANN

(74) ANDRÉ GOSMANN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002115-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

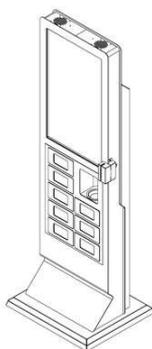
(73) INJEPOL CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (BR/MG)

(72) ALFREDO ASSIS PEREIRA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002116-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOTEM INTERATIVO CARREGADOR DE CELULAR

(73) NODUS BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ NASCIMENTO SOUSA

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002130-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/05/2021

(15) 29/06/2021

(30) 16/11/2020 CN 202030690858.1

(45) 29/06/2021

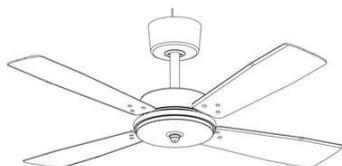
(52) 21-01



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO
(73) GUANGDONG SEMBO CULTURE INDUSTRY CO., LTD. (CN)
(72) XIE MANNA
(74) JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002134-0

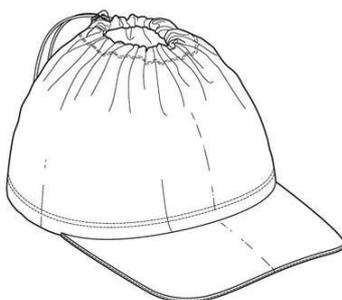


Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/05/2021
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 23-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VENTILADOR
(73) TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (BR/SP)
(72) OMAR SOUBHIA
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002139-0



Código 39 - Concessão do Registro

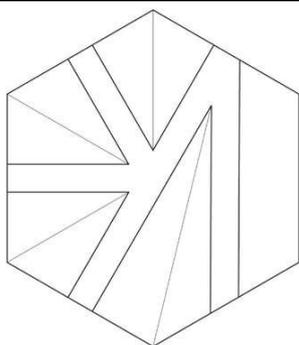
(22) 14/05/2021
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 02-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONÉ
(73) RK SCHMIDT LOJA VIRTUAL (BR/SP)
(72) RENATA KELLY SCHMIDT
(74) JAIME PEREIRA DE CASTRO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002141-2

Código 39 - Concessão do Registro

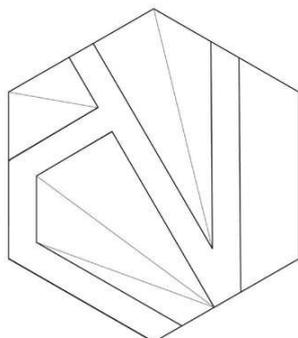
(22) 14/05/2021
(15) 29/06/2021
(45) 29/06/2021
(52) 32-00
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM REVESTIMENTO
(73) FERNANDO AUGUSTO SOUTO BITANTE (BR/SP)



(72) FERNANDO BITANTE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002143-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM REVESTIMENTO

(73) FERNANDO AUGUSTO SOUTO BITANTE (BR/SP)

(72) FERNANDO BITANTE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002145-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA)

(72) ANDRÉ GUERRA

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002147-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA)

(72) ANDRÉ GUERRA

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 002151-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 15-07

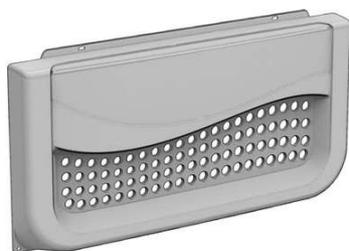
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE DE VENTILAÇÃO PARA REFRIGERADORES

(73) ESMALTEC S/A (BR/CE)

(72) ROBINSON AURÉLIO MIOLO; MARCOS NICOLETI BERTON

(74) Ana Vlândia César Barreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 002157-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BERÇO

(73) GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) VALDECIR ANTONIO GELIO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

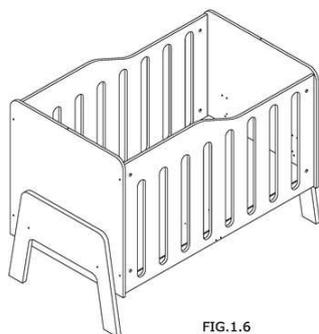
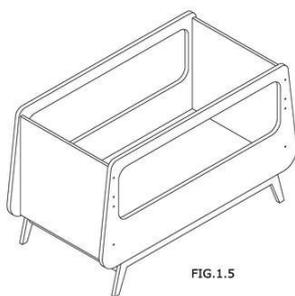


FIG.1.6

(11) BR 30 2021 002159-5

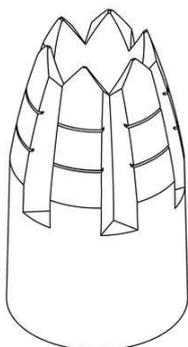
Código 39 - Concessão do Registro



(22) 17/05/2021
 (15) 29/06/2021
 (45) 29/06/2021
 (52) 06-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BERÇO
 (73) GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)
 (72) VALDECIR ANTONIO GELIO
 (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

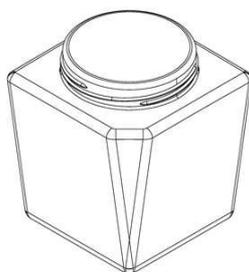
(11) BR 30 2021 002160-9



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 17/05/2021
 (15) 29/06/2021
 (45) 29/06/2021
 (52) 22-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUMBINHO PARA CARABINADE PRESSÃO
 (73) TENG YICHEN (BR/SP)
 (72) TENG YICHEN
 (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

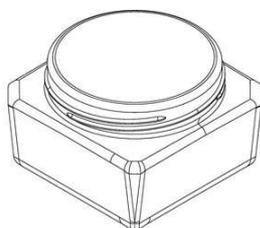
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002167-6



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 17/05/2021
 (15) 29/06/2021
 (45) 29/06/2021
 (52) 09-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE
 (73) HONMA INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA (BR/SP)
 (72) JORGE HIDEKI HONMA
 (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 002169-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 09-01

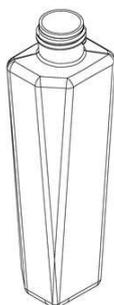
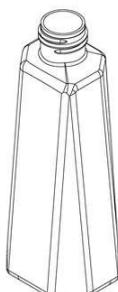
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) HONMA INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA (BR/SP)

(72) JORGE HIDEKI HONMA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 002173-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 15-09

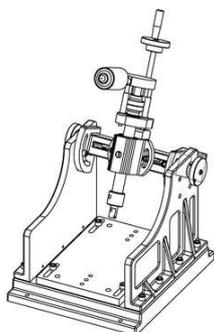
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRESADORA RETIFICA PARA MOTOR

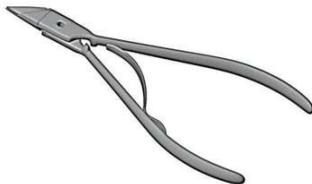
(73) ROMAQ INDUSTRIA EIRELLE ME (BR/SC)

(72) ROBERTO JANKOWSKI

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 002174-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

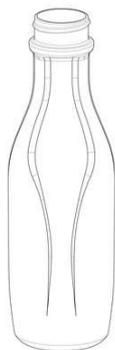
(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALICATE DE CUTÍCULA COM PONTA REMOVÍVEL

(73) JOYCE CESCA (BR/MG)

(72) JOYCE CESCA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002175-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2021

(15) 29/06/2021

(30) 17/11/2020 EM 008273908

(45) 29/06/2021

(52) 09-01

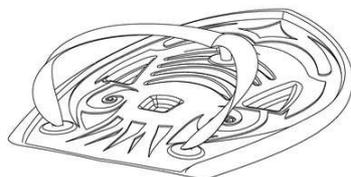
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) WLI(UK) LIMITED (GB)

(72) SIMONE MARIAN; JOHN COMITIS; MICHAEL RUDAK

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002176-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 21-02

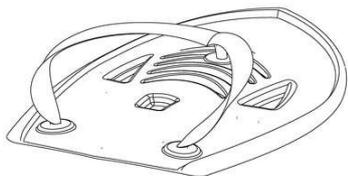
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRANCHA DE MÃO PARA SURF

(73) AUGUSTO CONTI (BR/RJ)

(72) AUGUSTO CONTI

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002181-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 28-02

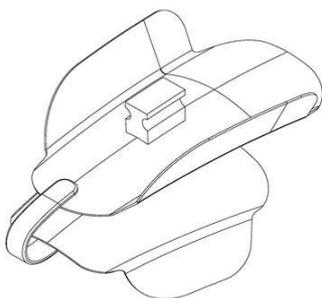
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE UNHA

(73) BRUNA BORGES DA SILVA (BR/MG)

(72) BRUNA BORGES DA SILVA

(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002182-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 09-03

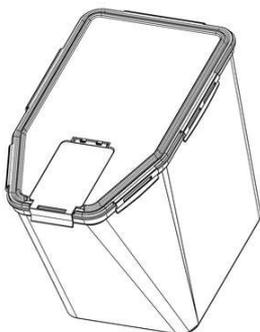
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTEINER

(73) SSG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/RS)

(72) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DE SOUZA; ADEMIR TRIVILIN; FÁBIO JOSEMAR COLTRO PEREIRA

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002184-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 21-02

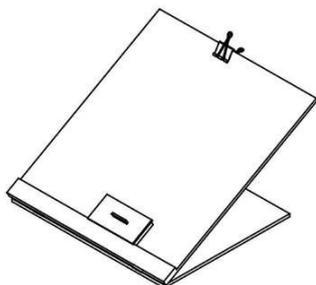
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLANO INCLINADO

(73) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(72) MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITAS

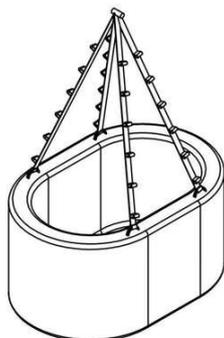
(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2021, mediante o



recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002186-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 21-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO BARCO

(73) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(72) MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITAS

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002187-0

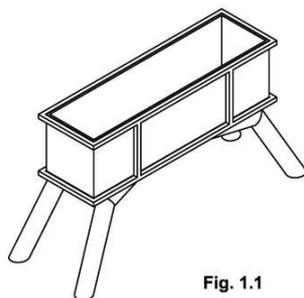


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 11-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FLOREIRA

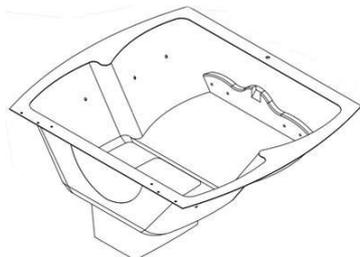
(73) VANDERLEI NEURI DE ALCANTARA (BR/RS)

(72) VANDERLEI NEURI DE ALCÂNTARA

(74) RONER GUERRA FABRIS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002188-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2021

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRAS

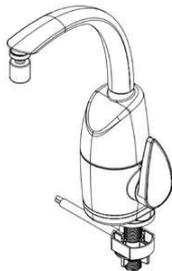
(73) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(72) EDSON PINTO DOS REIS

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

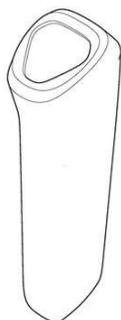
(11) BR 30 2021 002363-6



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 26/05/2021
 (15) 29/06/2021
 (45) 29/06/2021
 (52) 23-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA
 (73) ROBERTO ZAGONEL (BR/SC)
 (72) ROBERTO ZAGONEL
 (74) NIRCE IVETE FASSINI

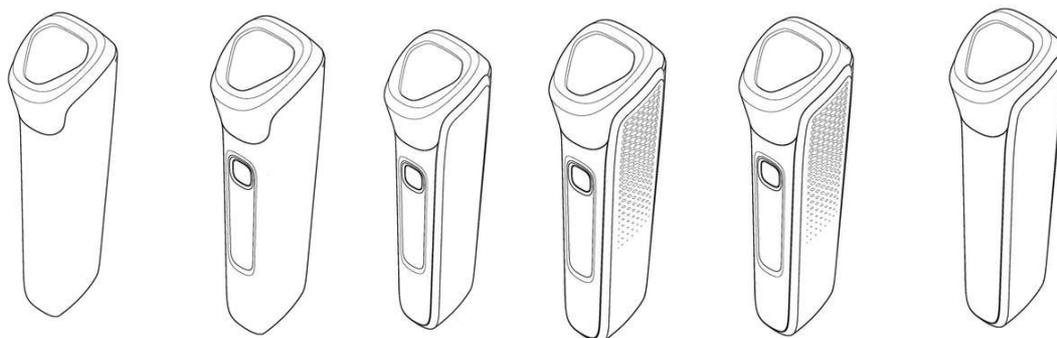
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

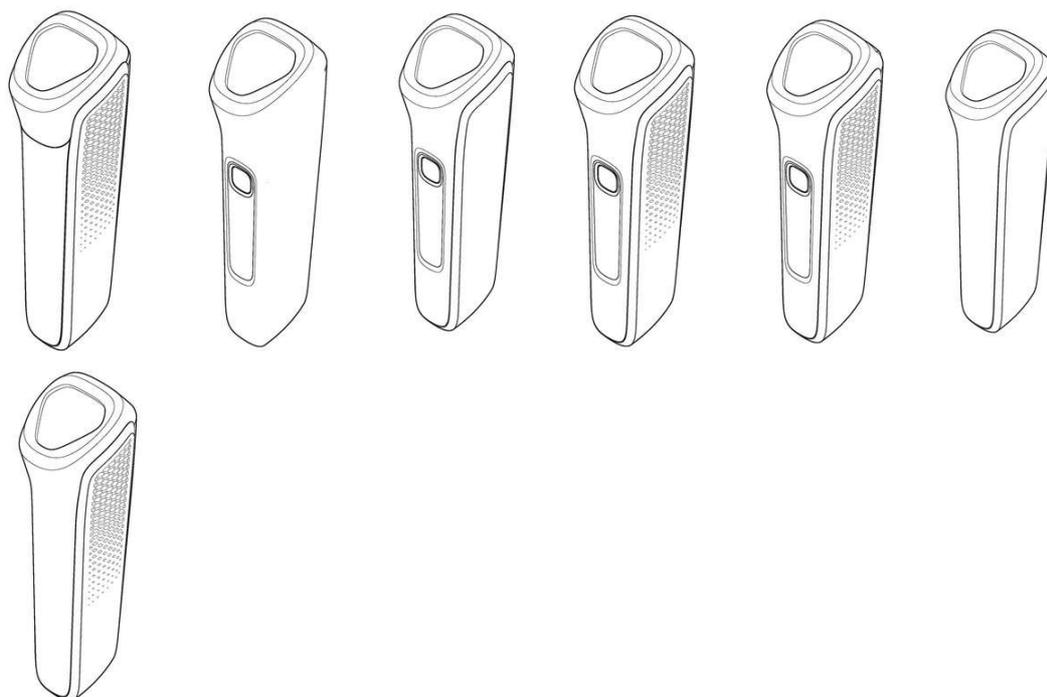
(11) BR 32 2020 004537-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 06/02/2020
 (15) 29/06/2021
 (30) 26/08/2019 EM 006768636
 (45) 29/06/2021
 (52) 28-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE APARADOR DE PELOS
 (62) BR 30 2020 000541-4 06/02/2020
 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
 (72) JOZEF WILLEBRORDUS VAN ROOSMALEN; FRANK VERBRUGGE; JENS PETER KOPHMANN ANDERSSON; ROELAND GERARD KROOSHOF; SIMON VAN ANKEN; PETER GAL; LIEVEN ADRIAENSSEN; ROSHAN ALI HAKKIM PARAMBATHKANDI ABDULHAKKIM; MINGSHUO ZHANG
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 32 2021 002118-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(62) BR 30 2020 004613-7 01/10/2020

(73) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)

(72) NELSON FERNANDO MAGRI FERREIRA

(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 002125-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(62) BR 30 2020 004613-7 01/10/2020

(73) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)

(72) NELSON FERNANDO MAGRI FERREIRA

(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 002128-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/10/2020

(15) 29/06/2021

(45) 29/06/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(62) BR 30 2020 004613-7 01/10/2020

(73) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)

(72) NELSON FERNANDO MAGRI FERREIRA

(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro

(11) BR 30 2012 002669-5	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 19/02/2013 (73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (74) Sko Oyarzabal Marcas e Patentes S/s Ltda Referente à GRU 29409231935706326 protocolo 870210054552 de 17/06/2021. Interessado: MAURICIO BALBINOT
(11) BR 30 2013 005391-1	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 01/12/2015 (73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA Referente à GRU 29409231936649881 protocolo 870210056441 de 23/06/2021. Interessado: MAURICIO BALBINOT
(11) BR 30 2013 005957-0	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 19/04/2016 (73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA Referente à GRU 29409231936649989 protocolo 870210056443 de 23/06/2021. Interessado: MAURICIO BALBINOT
(11) BR 30 2015 000731-1	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 14/06/2016 (73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA Referente à GRU 29409231935517388 protocolo 870210054549 de 17/06/2021. Interessado: MAURICIO BALBINOT
(11) BR 30 2016 001428-0	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 06/03/2018 (73) KEKO ACESSÓRIOS S/A (BR/RS) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Referente à GRU 29409231935669471 protocolo 870210054894 de 18/06/2021. Interessado: KEKO ACESSÓRIOS S/A
(11) BR 30 2018 054802-7	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 27/08/2019 (73) GA.MA S.R.L. UNIPERSONALE (IT)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Referente à GRU 29409231936722210 protocolo 870210056531 de 23/06/2021.

Interessado: GA.MA S.R.L. UNIPERSONALE

(11) BR 30 2020 004236-0

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 29/12/2020

(73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Referente à GRU 29409231936719499 protocolo 870210055654 de 21/06/2021.

Interessado: IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP.

(11) BR 30 2020 004295-6

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 29/12/2020

(73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Referente à GRU 29409231936719316 protocolo 870210055660 de 21/06/2021.

Interessado: IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP.

(11) BR 30 2020 004296-4

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 29/12/2020

(73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Referente à GRU 29409231936719332 protocolo 870210055664 de 21/06/2021.

Interessado: IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP.

(11) DI 7106257-2

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 30/10/2012

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) Sko Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda

Referente à GRU 29409231936649741 protocolo 870210056437 de 23/06/2021.

Interessado: MAURICIO BALBINOT

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) BR 30 2015 004230-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/07/2018 (73) NAIANA MARIANA MORENO E SILVA (BR/MG) (74) Clovis Vassimon Júnior Registro extinto a contar de 12/09/2020.
(11) BR 30 2015 004236-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/06/2017 (73) JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) IGOR VICENTE DE OLIVEIRA GONÇALVES - ME Registro extinto a contar de 12/09/2020.
(11) BR 30 2015 004237-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/06/2017 (73) JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) IGOR VICENTE DE OLIVEIRA GONÇALVES - ME Registro extinto a contar de 12/09/2020.
(11) BR 30 2015 004238-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/09/2017 (73) JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) IGOR VICENTE DE OLIVEIRA GONÇALVES - ME Registro extinto a contar de 12/09/2020.
(11) BR 30 2015 004246-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/10/2016 (73) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA Registro extinto a contar de 12/09/2020.
(11) BR 30 2015 004247-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/10/2016 (73) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA Registro extinto a contar de 12/09/2020.
(11) BR 30 2015 004259-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/04/2017

(73) LUIZ FERNANDO PRATA SCHIESARI (BR/SP)
Registro extinto a contar de 16/09/2020.

(11) BR 30 2015 004260-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/06/2017
(73) JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA BARROS (BR/MG) ; EFSTRATIOS FRANZ
FRYGOUDAKIS (BR/MG)
(74) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CAPPELLINI
Registro extinto a contar de 16/09/2020.

(11) BR 30 2015 004261-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 09/05/2017
(73) JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA BARROS (BR/MG) ; EFSTRATIOS FRANZ
FRYGOUDAKIS (BR/MG)
(74) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CAPPELLINI
Registro extinto a contar de 16/09/2020.

(11) BR 30 2015 004269-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) EDERSON RODRIGUES (BR/PR)
Registro extinto a contar de 17/09/2020.

(11) BR 30 2015 004286-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) WECTOR GABRIEL DA SILVA NEVES (BR/SP)
(74) GEISLER CHBANE BOSSO
Registro extinto a contar de 17/09/2020.

(11) BR 30 2015 004287-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 30/01/2018
(73) LETUCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ME. (BR/SC)
(74) GIOVANI FRONTINO DE AGUIAR GEREMIAS
Registro extinto a contar de 17/09/2020.

(11) BR 30 2015 004291-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) KELPEN OIL BRASIL LTDA (BR/SP)
(74) José Carlos Tinoco Soares Júnior
Registro extinto a contar de 17/09/2020.

(11) BR 30 2015 004296-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 09/05/2017
(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) FLÁVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) BR 30 2015 004309-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) JOAQUIM APARECIDO GEREMIAS (BR/SP)
(74) GEISLER CHBANE BOSSO
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) BR 30 2015 004312-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) IVETE PEZENATTO ME (BR/SC)
(74) AGOSTINHO DE MELO
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) BR 30 2015 004314-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 25/04/2017
(73) IVETE PEZENATTO ME (BR/SC)
(74) AGOSTINHO DE MELO
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) BR 30 2015 004315-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) IVETE PEZENATTO ME (BR/SC)
(74) AGOSTINHO DE MELO
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) BR 30 2015 004316-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) IVETE PEZENATTO ME (BR/SC)
(74) AGOSTINHO DE MELO
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) BR 30 2015 004317-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/10/2016
(73) IVETE PEZENATTO ME (BR/SC)
(74) AGOSTINHO DE MELO
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) DI 6002370-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/06/2001
(73) GRENDENE S.A (BR/CE)
(74) Custódio de Almeida & Cia
Registro extinto a contar de 14/09/2020.

(11) DI 6002379-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL) Registro extinto a contar de 14/09/2020.
(11) DI 6002380-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/09/2020.
(11) DI 6002381-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2001 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/09/2020.
(11) DI 6002499-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/05/2002 (73) Deville S.A (FR) (74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA. Registro extinto a contar de 13/09/2020.
(11) DI 6002550-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/05/2002 (73) Tetra Laval Holdings & Finance S. A (CH) (74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA. Registro extinto a contar de 16/09/2020.
(11) DI 6002606-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/09/2020.
(11) DI 6002607-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/09/2020.
(11) DI 6503344-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/02/2006

(73) MICROSOFT MOBILE OY (FI)
(74) DANIEL ADVOGADOS
Registro extinto a contar de 16/09/2020.

(11) DI 6503464-3

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/12/2005
(73) PST ELETRÔNICA LTDA (BR/AM)
(74) Alberto Luís Camelier da Silva
Registro extinto a contar de 13/09/2020.

(11) DI 6503518-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/11/2005
(73) Hoffmann Imp. Exp. Coml. e Distr. de Prods. p/ Veiculos Automotores Ltda (BR/SP)
(74) Brevetti Assessoria Empresarial S/C Ltda
Registro extinto a contar de 15/09/2020.

(11) DI 6503698-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/12/2005
(73) VALDEMIR FERNANDES MARTINES (BR/SP)
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA.
Registro extinto a contar de 17/09/2020.

(11) DI 7003577-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 18/01/2011
(73) SAINT-GOBAIN VIDROS S/A. (BR/SP)
(74) MARIA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEYER GAIARSA
Registro extinto a contar de 16/09/2020.

(11) DI 7003604-7

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 16/11/2011
(73) Osvaldo Heil (BR/SC)
(74) Agostinho de Melo
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) DI 7003619-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 12/07/2011
(73) INKSTAND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)
(74) JOSÉ BUENO DA SILVA FILHO
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) DI 7004524-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/12/2012
(73) NIPPON STEEL CORPORATION (JP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 15/09/2020.

(11) DI 7004544-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/03/2012
(73) Wanke S/A (BR/SC)
(74) King's Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 16/09/2020.

(11) DI 7004550-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/12/2012
(73) Bridgestone Americas Tire Operations, LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 17/09/2020.

(11) DI 7004551-8

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/12/2012
(73) Société Des Produits Nestlé S.A (CH)
(74) Soerensen Garcia Advogados Associados
Registro extinto a contar de 17/09/2020.

(11) DI 7004553-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 10/04/2012
(73) Calor (FR)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

(11) DI 7004589-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 10/04/2012
(73) Electrolux do Brasil S.A (BR/PR)
(74) Solmark Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.
Registro extinto a contar de 18/09/2020.

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) BR 30 2012 001807-2	Código 46 - Prorrogação (22) 12/04/2012 (15) 17/07/2012 (45) 17/07/2012 (52) 09-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA. (73) Heinz Robert Hoster (BR/RJ) (72) Heinz Robert Hoster (74) Vilage marcas & Patentes S/S Ltda Prorrogado de 13/04/2022 a 12/04/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 002101-4	Código 46 - Prorrogação (22) 27/04/2012 (15) 14/08/2012 (45) 14/08/2012 (52) 15-99 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GABINETE (73) SOLUM AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS LTDA (BR/SP) (72) Alberto Carlos Pereira Filho (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda Prorrogado de 28/04/2022 a 27/04/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 002543-5	Código 46 - Prorrogação (22) 21/05/2012 (15) 19/02/2013 (45) 19/02/2013 (52) 15-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TURBINA (73) Alberto Carlos Pereira Filho (BR/SP) (72) Alberto Carlos Pereira Filho (74) Vilage Marcas & Patentes S/s Ltda Prorrogado de 22/05/2022 a 21/05/2027 (3º Período).
(11) DI 6101252-1	Código 46 - Prorrogação (22) 06/06/2001 (15) 14/08/2001 (45) 14/08/2001 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTONETA

(73) Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha (JP)
(72) Mamoru Otsubo; Jun Tanaka; U-Tid Vanchai
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (5º Período).

(11) DI 6101258-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/06/2001
(15) 14/08/2001
(45) 14/08/2001
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTONETA
(73) Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha (JP)
(72) Mamoru Otsubo; Jun Tanaka; U-Tid Vanchai
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (5º Período).

(11) DI 6102975-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/06/2001
(15) 30/04/2002
(45) 30/04/2002
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A RECIPIENTE DE PASTA PARA SAPATOS
(73) RECKITT BENCKISER (UK) LIMITED (GB)
(72) Brian Leonard Lodge
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados S/C
Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (5º Período).

(11) DI 6200749-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 03/04/2002
(15) 10/09/2002
(45) 10/09/2002
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CONJUNTO DE CAPA E BASE PARA UTENSÍLIO DE LIMPEZA
(73) BETTANIN S.A. (BR/RS)
(72) Telmo Vieira Dutra
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
Prorrogado de 04/04/2022 a 03/04/2027 (5º Período).

(11) DI 6201253-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 02/05/2002
(15) 22/10/2002
(45) 22/10/2002
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A FICHÁRIO
(73) DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG) ; DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)
(72) Sérgio Renato Teixeira Marques

(74) São Paulo Marcas e Patentes
Prorrogado de 03/05/2022 a 02/05/2027 (5º Período).

(11) DI 6504508-4 Código 46 - Prorrogação
(22) 06/12/2005
(15) 02/05/2006
(45) 02/05/2006
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VÁLVULA"
(73) ZDL Comércio e Representação de Peças Industriais Ltda (BR/SP)
(72) Marcello Manfredi
(74) M. M. Marcas e Patentes S/C Ltda
Prorrogado de 07/12/2020 a 06/12/2025 (4º Período).

(11) DI 6601934-6 Código 46 - Prorrogação
(22) 05/06/2006
(15) 29/08/2006
(45) 29/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA
(73) SAVERGLASS (FR) ; SAVERGLASS (FR)
(72) Didier Rica
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 06/06/2021 a 05/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6601939-7 Código 46 - Prorrogação
(22) 12/06/2006
(15) 29/08/2006
(45) 29/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A BISCOITO.
(73) PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (BR/SC)
(72) Mauro Fantin; Mauro Fantin
(74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda
Prorrogado de 13/06/2021 a 12/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6601944-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 12/06/2006
(15) 29/08/2006
(45) 29/08/2006
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A BISCOITO
(73) PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (BR/SC)
(72) Mauro Fantin
(74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda.
Prorrogado de 13/06/2021 a 12/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6601985-0 Código 46 - Prorrogação

(22) 06/06/2006
(15) 05/09/2006
(45) 05/09/2006
(52) 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PÁRA-CHOQUE
(73) Volkswagen Aktiengesellschaft (DE)
(72) Gerson Barone
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6601987-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/06/2006
(15) 05/09/2006
(45) 05/09/2006
(52) 26-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA PARA VEÍCULOS
(73) Volkswagen Aktiengesellschaft (DE)
(72) Gerson Barone
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6601992-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/06/2006
(15) 05/09/2006
(45) 05/09/2006
(52) 26-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA PARA VEÍCULOS
(73) Volkswagen Aktiengesellschaft (DE)
(72) Gerson Barone
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6602180-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/06/2006
(15) 02/05/2007
(45) 02/05/2007
(52) 14-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TELEFÔNICO.
(73) UNIFY GMBH & CO. KG (DE)
(72) David Fuxen
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 17/06/2021 a 16/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6602210-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 08/06/2006
(15) 31/10/2006
(45) 31/10/2006
(52) 24-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO PROTÉTICO DENTAL
(73) Rodolfo Cândia Alba Junior (BR/SP)
(72) Rodolfo Cândia Alba Junior; Douglas Cândido Figueira
(74) Maria do Rosário de Lima
Prorrogado de 09/06/2021 a 08/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6602211-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/06/2006
(15) 31/10/2006
(45) 31/10/2006
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Tetsuya T. Minami
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 09/06/2021 a 08/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6602212-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/06/2006
(15) 31/10/2006
(45) 31/10/2006
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PARTE SUPERIOR DE CALÇADO
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(72) Tetsuya T. Minami
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Prorrogado de 09/06/2021 a 08/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6602742-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/07/2006
(15) 07/11/2006
(45) 07/11/2006
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAMINHONETE DE BRINQUEDO
(73) Marcos Jensen (BR/SP)
(72) Marcos Jensen
(74) Cannon Marcas e Patentes Ltda
Prorrogado de 14/07/2021 a 13/07/2026 (4º Período).

(11) DI 6604754-4

Código 46 - Prorrogação

(22) 16/06/2006
(15) 19/06/2007
(45) 19/06/2007
(52) 14-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TELEFÔNICO
(62) DI 6602180-4 16/06/2006
(73) UNIFY GMBH & CO. KG (DE)
(72) David Fuxen
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 17/06/2021 a 16/06/2026 (4º Período).

(11) DI 6700207-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/01/2007
(15) 17/07/2007
(45) 17/07/2007
(52) 25-02
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM DISCO COM FACE DE
ACIONAMENTO ONDULADA PARA CONTADOR E SISTEMA DE
AMORTECIMENTO LINEAR
(73) Foca Controles e Acessos Ltda (BR/RS) ; Foca Controles e Acessos Ltda
(BR/RS)
(72) Gabriel Stumpf
(74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda
Prorrogado de 19/01/2022 a 18/01/2027 (4º Período).

(11) DI 6701565-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/05/2007
(15) 17/02/2009
(45) 17/02/2009
(52) 15-03
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM SEPARADOR AXIAL
COMPACTO
(73) CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS)
(72) WALTER RAUEN DE SOUZA
(74) MILTON LUCÍDIO LEÃO BARCELLOS
Prorrogado de 22/05/2022 a 21/05/2027 (4º Período).

(11) DI 6701702-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/04/2007
(15) 04/12/2007
(45) 04/12/2007
(52) 08-08 , 15-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SUPORTE PARA BOBINA DE AÇO
(73) Sérgio de Mello (BR/SP)

(72) Sérgio de Mello
(74) Algo Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda
Prorrogado de 12/04/2022 a 11/04/2027 (4º Período).

(11) DI 6703258-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 31/05/2007
(15) 01/04/2008
(45) 01/04/2008
(52) 13-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CENTRO DE INTERLIGAÇÃO
(73) Wadi Nicola Mansour (BR/SP)
(72) Wadi Nicola Mansour
(74) Maurício Darré
Prorrogado de 01/06/2022 a 31/05/2027 (4º Período).

(11) DI 7003473-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 02/09/2010
(15) 01/02/2011
(45) 01/02/2011
(52) 07-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAPA DECORATIVA PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA QUE UTILIZAM CABO.
(73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO FRANCISCO LTDA. - EPP (BR/SP)
(72) LÚCIA VIVACQUA FRIEDRICH
(74) FOCUS MARCAS E PATENTES LTDA.
Prorrogado de 03/09/2020 a 02/09/2025 (3º Período).

(11) DI 7003505-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 03/09/2010
(15) 29/03/2011
(45) 29/03/2011
(52) 12-08
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAÇAMBA
(73) Vendramini Auto Peças Ltda Epp. (BR/PR) ; VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP. (BR/PR) ; VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA-ME (BR/PR)
(72) Ademar Jose Vendramini; Jucirlei Maria Vendramini; Paulo Antonio Vendramini; Robimar André Vendramini; Sérgio Renato Vendramini
(74) Marcos Antonio Nunes
Prorrogado de 04/09/2020 a 03/09/2025 (3º Período).

(11) DI 7003524-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/09/2010
(15) 09/03/2011

(45) 09/03/2011
(52) 23-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICÁVEL EM UMIDIFICADOR PARA EQUIPAMENTO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO
(73) GUILHERME DOS SANTOS (BR/RS)
(72) GUILHERME DOS SANTOS
(74) Jose Antonio Bumbel
Prorrogado de 09/09/2020 a 08/09/2025 (3º Período).

(11) DI 7102155-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/06/2011
(15) 22/11/2011
(45) 22/11/2011
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) Ademir Canei
(74) Custódio de Almeida & Cia.
Prorrogado de 08/06/2021 a 07/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102238-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/06/2011
(15) 18/12/2012
(45) 18/12/2012
(52) 04-02 , 28-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO DE LIMPEZA PARA UMA ESCOVA DE DENTES
(73) Braun Gmbh (DE)
(72) Armin Tschol; Carolin Schlüter; Uwe Tretrop; Siegfried Kurt Martin Hustedt
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 10/06/2021 a 09/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102412-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/06/2011
(15) 11/09/2012
(45) 11/09/2012
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO RECREATIVO
(73) WILMER DAVID WALKER, JR. (US)
(72) WILMER DAVID WALKER, JR.
(74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda.
Prorrogado de 10/06/2021 a 09/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102414-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/06/2011
(15) 06/05/2014
(45) 06/05/2014
(52) 24-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A REGULADOR DE FLUXO
(73) POLY MEDICURE LIMITED (IN)
(72) RISHI BAID
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Prorrogado de 10/06/2021 a 09/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102438-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/06/2011
(15) 10/01/2012
(45) 10/01/2012
(52) 24-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPOSITIVO ANTI-TORÇÃO DE CONJUNTOS IV
(73) Poly Medicure Limited (IN)
(72) Rishi Baid
(74) Guerra Propriedade Industrial
Prorrogado de 15/06/2021 a 14/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102875-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/06/2011
(15) 24/04/2012
(45) 24/04/2012
(52) 12-08
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM AUTOMÓVEL
(73) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)
(72) Hideyasu Nakagami; Norihiko Yoshimine; Akinori Okumura; Naoki Akita; Toshihiko Okamoto
(74) DANIEL ADVOGADOS
Prorrogado de 08/06/2021 a 07/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102880-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/06/2011
(15) 02/01/2013
(45) 02/01/2013
(52) 15-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A COMPRESSOR
(73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd (JP)
(72) Arnold Eckhardt
(74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al
Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102881-1	Código 46 - Prorrogação (22) 06/06/2011 (15) 12/11/2013 (45) 12/11/2013 (52) 09-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A GARRAFA (73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd (JP) (72) Arnold Eckhardt (74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (3º Período).
(11) DI 7102882-0	Código 46 - Prorrogação (22) 06/06/2011 (15) 12/11/2013 (45) 12/11/2013 (52) 12-15 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PNEU (73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd (JP) (72) Takuya Oji (74) Di Blasi, Parente, Vaz e Dias & Al Prorrogado de 07/06/2021 a 06/06/2026 (3º Período).
(11) DI 7102911-7	Código 46 - Prorrogação (22) 13/06/2011 (15) 10/06/2014 (45) 10/06/2014 (52) 24-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA COLETA DE SANGUE (73) POLY MEDICURE LIMITED (IN) (72) Rishi Baid (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira Prorrogado de 14/06/2021 a 13/06/2026 (3º Período).
(11) DI 7102926-5	Código 46 - Prorrogação (22) 16/06/2011 (15) 27/03/2012 (45) 27/03/2012 (52) 04-02 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM IMPLEMENTO DE CUIDADO ORAL E EM PORÇÃO DE CABO PARA O MESMO" (73) COLGATE - PALMOLIVE COMPANY (US) (72) David Lee; Brenda Zuck

(74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA
Prorrogado de 17/06/2021 a 16/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102936-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 20/06/2011
(15) 27/03/2012
(45) 27/03/2012
(52) 24-99 , 24-02
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM IMPLEMENTO DE CUIDADO ORAL E EM PORÇÃO DE CABO PARA O MESMO"
(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)
(72) Wen Jin Xi; Yu Liu; Jian Rong Zhou
Prorrogado de 21/06/2021 a 20/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102937-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 20/06/2011
(15) 27/03/2012
(45) 27/03/2012
(52) 04-02
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM IMPLEMENTO DE CUIDADO ORAL E EM PORÇÃO DE CABO PARA O MESMO".
(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)
(72) Brenda Zuck; David Lee
(74) Momsen Leonardos & Cia
Prorrogado de 21/06/2021 a 20/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7102961-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/06/2011
(15) 24/04/2012
(45) 24/04/2012
(52) 07-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE.
(73) KRAFT FOODS GROUP BRANDS LLC (US)
(72) Douglas Robert Kissner; Abby Rose Herstich; Michele Marie Dziaba
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
Prorrogado de 22/06/2021 a 21/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103037-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/06/2011
(15) 13/11/2012
(45) 13/11/2012
(52) 07-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CABO DE PANELA
(73) GBB Srl (IT)

(72) Giuseppe Bogani
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 28/06/2021 a 27/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103057-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/06/2011
(15) 03/04/2012
(45) 03/04/2012
(52) 16-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A ÓCULOS
(73) Oakley, Inc (US)
(72) Aaron Taylor; Jason Belbey; Jeremy Hadden; Neil Ferrier; Carlos D. Reyes;
Gardner Wade
(74) Hugo Silva & Maldonado Prop. Intelectual
Prorrogado de 29/06/2021 a 28/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103058-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/06/2011
(15) 03/04/2012
(45) 03/04/2012
(52) 16-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A ÓCULOS DE PROTEÇÃO
(73) Oakley, Inc (US)
(72) Hans Moritz; Chris Goodman
(74) Hugo Silva & Maldonado Prop. Intelectual
Prorrogado de 29/06/2021 a 28/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103059-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/06/2011
(15) 03/04/2012
(45) 03/04/2012
(52) 03-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESTOJO PARA COSMÉTICOS
(73) MARY KAY INC (US)
(72) Jenny Demarco
(74) DANNEMANN, SIEMSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 29/06/2021 a 28/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103087-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 29/06/2011
(15) 27/03/2012
(45) 27/03/2012
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO

(73) Dart Industries Inc (US)
(72) Rui Yuan Chen
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 30/06/2021 a 29/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103096-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/06/2011
(15) 03/09/2013
(45) 03/09/2013
(52) 28-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM
(73) Mary Kay Inc (US)
(72) Jenny Demarco
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 01/07/2021 a 30/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103099-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/06/2011
(15) 23/09/2014
(45) 23/09/2014
(52) 13-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM CONECTOR ELÉTRICO
(73) General Cable Technologies Corp (US)
(72) Damien T. Sebald; Brian D. Smith
(74) Orlando de Souza
Prorrogado de 01/07/2021 a 30/06/2026 (3º Período).

(11) DI 7103121-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 01/07/2011
(15) 03/04/2012
(45) 03/04/2012
(52) 08-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SERRA DE CADEIA
(73) Husqvarna Ab (SE)
(72) Gustav Landberg
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 02/07/2021 a 01/07/2026 (3º Período).

(11) DI 7103275-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/07/2011
(15) 18/09/2012
(45) 18/09/2012
(52) 12-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BRAÇO CARREGADOR

(73) Alö Aktiebolag (SE)
(72) Tommy Nilsson
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 09/07/2021 a 08/07/2026 (3º Período).

(11) DI 7103277-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/07/2011
(15) 03/09/2013
(45) 03/09/2013
(52) 15-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BRAÇO CARREGADOR
(73) Alö Aktiebolag (SE)
(72) Tommy Nilsson
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 09/07/2021 a 08/07/2026 (3º Período).

(11) DI 7103353-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/07/2011
(15) 22/05/2012
(45) 22/05/2012
(52) 09-08
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A BANDEJAS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE
(73) Ulma Manutencion, S. Coop (ES)
(72) Unai Bautista Altuna; Iker Ballarin Zufiaurre
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 15/07/2021 a 14/07/2026 (3º Período).

(11) DI 7103891-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/09/2011
(15) 19/11/2013
(45) 19/11/2013
(52) 09-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM
(73) CHOCOLADEFABRIKEN LINDT & SPRÜNGLI AG (CH)
(72) Mary Lewis; Gildas Boissier; Michael Schleipen; Sophie Schäfer; Harriet-Susanne Krüger; Giani Bolt; Ruta Figarol
(74) LICKS ADVOGADOS
Prorrogado de 22/09/2021 a 21/09/2026 (3º Período).

(11) DI 7105671-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/11/2011
(15) 29/05/2012
(45) 29/05/2012

(52) 14-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TERMINAL DE AUTO - ATENDIMENTO
(73) ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA (BR/AM)
(72) EDWARD JAMES FEDER
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 12/11/2021 a 11/11/2026 (3º Período).

(11) DI 7105740-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/11/2011
(15) 29/05/2012
(45) 29/05/2012
(52) 19-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADA EM ESTAMPAS
(73) KARL LAGERFELD B.V (NL)
(72) TREY LAIRD; MELINA KOK
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 19/11/2021 a 18/11/2026 (3º Período).

(11) DI 7105744-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/11/2011
(15) 29/05/2012
(45) 29/05/2012
(52) 19-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADA EM ESTAMPAS
(73) KARL LAGERFELD B.V (NL)
(72) TREY LAIRD; MELINA KOK
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 19/11/2021 a 18/11/2026 (3º Período).

Código 47 - Petição Não Conhecida

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

(21) BR 30 2021 000819-0	<p>Código 47 - Petição Não Conhecida (22) 25/02/2021 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Petição não conhecida Petição 870210044519, de 17/05/2021, referente à apresentação de ?Outras petições - Modificação de figuras/desenhos? do pedido BR 302021000819 0, não conhecida por consistir em alteração de matéria. Segundo o item 5.5 do Manual de desenhos industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência.</p>
(21) BR 30 2021 000820-3	<p>Código 47 - Petição Não Conhecida (22) 25/02/2021 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Petição 870210044533, de 17/05/2021, referente à apresentação de Outras petições - Modificação de figuras/desenhos do pedido BR 302021000820 3, não conhecida por consistir em alteração de matéria. Segundo o item 5.5 do Manual de desenhos industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência.</p>
(21) BR 30 2021 000821-1	<p>Código 47 - Petição Não Conhecida (22) 25/02/2021 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Petição 870210044537, de 17/05/2021, referente à apresentação de Outras petições - Modificação de figuras/desenhos do pedido BR 302021000821 1, não conhecida por consistir em alteração de matéria. Segundo o item 5.5 do Manual de desenhos industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência.</p>
(21) BR 30 2021 000822-0	<p>Código 47 - Petição Não Conhecida (22) 25/02/2021 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS</p>

Petição 870210044702, de 17/05/2021, referente à apresentação de Outras petições - Modificação de figuras/desenhos do pedido BR 302021000822 0, não conhecida por consistir em alteração de matéria. Segundo o item 5.5 do Manual de desenhos industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência.

(21) BR 30 2021 000823-8

Código 47 - Petição Não Conhecida
(22) 25/02/2021
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Petição 870210044542, de 17/05/2021, referente à apresentação de Outras petições - Modificação de figuras/desenhos do pedido BR 302021000823 8, não conhecida por consistir em alteração de matéria. Segundo o item 5.5 do Manual de desenhos industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência.

(21) BR 30 2021 000824-6

Código 47 - Petição Não Conhecida
(22) 25/02/2021
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Petição 870210044559, de 17/05/2021, referente à apresentação de Outras petições - Modificação de figuras/desenhos do pedido BR 302021000824 6, não conhecida por consistir em alteração de matéria. Segundo o item 5.5 do Manual de desenhos industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência.

Código 47.3 - Petição Deferida

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

(11) BR 30 2015 002277-9

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor.

Em referência ao protocolo nº 870150001593, de 03/07/2015.

(21) BR 30 2021 002680-5

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) FELIPE EDUARDO SOUZA (BR/PR)

(74) Ana Lúcia de Oliveira Belo

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração

apresentado na petição de protocolo 870210053018 de 14/06/21.

Código 55 - Exigências Diversas

Exigência diversa formulada visando adequação ou cumprimento de disposições legais, conforme informações do complemento do despacho. O prazo para cumprimento é de 60 (sessenta) dias da data desta publicação.

(21) BR 30 2021 000739-8

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 22/02/2021

(71) MNIEHUES COMERCIO DE SAPATOS E ACESSORIOS LTDA (BR/MT)

(74) JACQUELINE CURVO RONDON

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho nº 34) utilizando uma GRU de código de serviço nº 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código de nº 105. Para possibilitar o andamento do pedido de registro, é necessário: [1] - gerar nova GRU código serviço nº 124; [2] - gerar e pagar nova GRU código serviço nº 105 (serviço relativo ao cumprimento de exigência código de despacho nº 34, conforme item 3.7 do Manual de Desenhos Industriais); [3] - protocolar, no sítio eletrônico do INPI, a GRU código serviço nº 124 gerada e enviar, como anexo a este protocolo, a GRU (Nosso Número) código serviço nº 105 paga e seu respectivo comprovante de pagamento. O cumprimento da exigência código de despacho nº 34 NÃO deverá ser reapresentado, e quaisquer documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

Código 71 - Despacho Anulado

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

(21) BR 30 2019 003954-0

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 22/08/2019

(71) COLÓCIO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ME (BR/PR)

(74) Calisto Vendrame Sobrinho

Referente RPI: 2574 - Cód. 35, Publicado: 05/05/2020